*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@rline.com.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

Planalto – PR, 21 de setembro de 2020.

# SOLICITAÇÃO

De: Nadiane Carla Schlosser – Secretária Municipal de Saúde
Para: Inácio José Werle – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente para licitação para Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.
, conforme segue abaixo:

| Item | Descritivo | Quant. | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Raio-x 500 Ma**<br>FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras.<br>HARDWARE devem possuir:<br>Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior;<br>Potência do gerador de 50kW ou maior;<br>Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros;<br>Potência focal de 35/55kW ou maior;<br>TUBO DE RAIO X devem possuir:<br>Anodo giratório de 8000 rpm ou superior;<br>Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior;<br>Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou | 01 | 309.291,87 | 309.291,87 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | superior;<br>Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm;<br>Travas eletromagnéticas para todos os movimentos;<br>Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem;<br>Gravador e leitor de CD-R/DVD-R;<br>Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet;<br>Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF;<br>Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware;<br>Teclado ou labels totalmente em português.<br>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:<br>Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior;<br>Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2;<br>Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente;<br>Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior, sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento lateral de 24 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior;<br>Grade antidifusora móvel. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir:<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior;<br>Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV;<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior;<br>Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção;<br>Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior;<br>Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos;<br>Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior;<br>Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior;<br>Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa;<br>Aquisição da imagem em máximo 5s;<br>DETECTOR devem possuir:<br>Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural;<br>Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio;<br>Matriz mínima de 1990x2400 pixels ou maior;<br>Tamanho máximo do pixel ésio (CsI);<br>Conversor A/D de 14bits;<br>Peso máximo do detector de 4 kg com bateria ou sistema capacitivo integrado;<br>Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor;<br>Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;<br>ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir:<br>Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/E BACKUP DE ENERGIA: | | | |



003

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz;<br>Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.<br>ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO:<br>Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;<br>Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.<br>GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;<br>Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);<br>Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da | | | |



004

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).<br>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:<br>Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar;<br>NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.<br>MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE):<br>Manual de usuário impresso e em português;<br>Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.<br>INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.<br>ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos;<br>Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | equipamento para o seu perfeito funcionamento.<br>AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO:<br>A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA. | | | |
| | **TOTAL** | | | **305.251,88** |

O valor total máximo do presente Termo de Referencia é de **R$ 305.251,88** (trezentos e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**Motivação:**

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná mantem em seu modelo de gestão o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, que estabelece protocolos e destina incentivos financeiros para custeio e investimento nas ações e infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Estado do Paraná.

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto recebeu o incentivo financeiro do Programa, para aquisição de Equipamento de Raio – X para utilização no Setor de Radiologia. Obedecendo a Resolução SESA nº 773/2019, de 05 de dezembro de 2019, onde determina a relação e o descritivo do equipamento a ser adquirido. Sendo assim a encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o descritivo e o quantitativo.

A substituição do aparelho de raio-x existente na Secretaria se faz necessário pois o equipamento existente possui uma capacidade de raio que não permite imagens de pessoas com sobrepeso ou obesas e é utilizado a técnica de revelação, o que interfere na qualidade da imagem.

O valor máximo dos itens foi definido através de consulta ao Banco de Preços, por cotação em empresas especializadas no ramo, sendo efetuadas pela responsável pelo termo de referência.

Sendo assim, justifica-se a necessidade desta aquisição, haja vista, que o exame radiológico é um dos procedimentos diagnósticos básicos e deve ser realizado com qualidade, dando segurança aos profissionais no momento do diagnóstico.

Atenciosamente,

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



006

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

## 2. OBJETO

Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.

## 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

## 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná mantem em seu modelo de gestão o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, que estabelece protocolos e destina incentivos financeiros para custeio e investimento nas ações e infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Estado do Paraná.

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto recebeu o incentivo financeiro do Programa, para aquisição de Equipamento de Raio – X para utilização no Setor de Radiologia. Obedecendo a Resolução SESA nº 773/2019, de 05 de dezembro de 2019, onde determina a relação e o descritivo do equipamento a ser adquirido. Sendo assim a encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o descritivo e o quantitativo.

A substituição do aparelho de raio-x existente na Secretaria se faz necessário pois o equipamento existente possui uma capacidade de raio que



007

não permite imagens de pessoas com sobrepeso ou obesas e é utilizado a técnica de revelação, o que interfere na qualidade da imagem.

O valor máximo dos itens foi definido através de consulta ao Banco de Preços, por cotação em empresas especializadas no ramo, sendo efetuadas pela responsável pelo termo de referência.

Sendo assim, justifica-se a necessidade desta aquisição, haja vista, que o exame radiológico é um dos procedimentos diagnósticos básicos e deve ser realizado com qualidade, dando segurança aos profissionais no momento do diagnóstico.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Descritivo | Quant. | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Raio-x 500 Ma**<br>FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras.<br>HARDWARE devem possuir:<br>Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior;<br>Potência do gerador de 50kW ou maior;<br>Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros;<br>Potência focal de 35/55kW ou maior;<br>TUBO DE RAIO X devem possuir:<br>Anodo giratório de 8000 rpm ou superior;<br>Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior;<br>Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior; | 01 | 309.291,87 | 309.291,87 |



008

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm;<br>Travas eletromagnéticas para todos os movimentos;<br>Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem;<br>Gravador e leitor de CD-R/DVD-R;<br>Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet;<br>Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF;<br>Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware;<br>Teclado ou labels totalmente em português.<br>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:<br>Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior;<br>Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2;<br>Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente;<br>Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior, sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento lateral de 24 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos. | | | |



009

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior;<br>Grade antidifusora móvel.<br>PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir:<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior;<br>Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV;<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior;<br>Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção;<br>Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior;<br>Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos;<br>Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior;<br>Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior;<br>Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa;<br>Aquisição da imagem em máximo 5s;<br>DETECTOR devem possuir:<br>Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural;<br>Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio;<br>Matriz mínima de 1990x2400 pixels ou maior;<br>Tamanho máximo do pixel ésio (CsI);<br>Conversor A/D de 14bits;<br>Peso máximo do detector de 4 kg com bateria ou sistema capacitivo integrado;<br>Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor;<br>Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;<br>ESTAÇÃO DE TRABALHO devem | | | |



010

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | possuir:<br>Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/E BACKUP DE ENERGIA:<br>Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz;<br>Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.<br>ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO:<br>Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;<br>Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.<br>GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;<br>Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., | | | |



011

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);<br>Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).<br>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:<br>Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar;<br>NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.<br>MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE):<br>Manual de usuário impresso e em português;<br>Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.<br>INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão | | | |



012

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.<br>ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos;<br>Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.<br>AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO:<br>A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA. | | | |
| **TOTAL** | | | | **305.251,88** |

O valor total máximo do presente Termo de Referencia é de R$ 305.251,88 (trezentos e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

## 6. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a pesquisa 'de preço, utilizamos o Banco de Preços e solicitação de cotação em fornecedores especializados, conforme anexo a este e a tabela abaixo:

| | **Valor Cotado** |
|---|---|
| IMEX Medical Group | R$ 340.494,00 |
| Lotus – IBF | R$ 363.015,38 |
| Konica Minolta | R$ 310.000,00 |
| Banco de Preços | R$ 283.950,00 |
| Município de Capanema | R$ 228.800,00 |
| **Média de Preços** | **R$ 305.251,88** |

## 7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

**7.1.** A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.

**7.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

**7.3.** Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.



014

**7.4.** O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

**7.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**7.6.** As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

**7.7.** Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

**7.8.** A empresa deverá apresentar o Registro na ANVISA solicitado no descritivo dos itens da presente aquisição.

Planalto, 21 de setembro de 2020.

**Nadiane Carla Schlosser**
Secretaria Municipal de Saúde

**Inácio José Werle**
Prefeito Municipal

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

# RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020.

O **Secretário de Estado da Saúde,** Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestãocompete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –1

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade "Fundo a Fundo.

**Art. 2°** Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5° da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto n° 5.389, de 24 de outubro de 2016.

**Art. 3°** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4°** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**
**(Beto Preto)**
Secretário de Estado da Saúde



GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, n° 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 647/2020**

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

| MUNICÍPIO | ITEM | QUANT | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| ABATIÁ | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 143.100,00 |
| ANTÔNIO OLINTO | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 4 | 84.000,00 |
| ANTÔNIO OLINTO | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 10.000,00 |
| ANTÔNIO OLINTO | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| APUCARANA | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 1 | 21.000,00 |
| APUCARANA | DERMATOSCÓPIO | 3 | 6.000,00 |
| APUCARANA | KIT MOBILIÁRIO | 3 | 240.000,00 |
| ARAPONGAS | CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS | 1 | 84.000,00 |
| ARARUNA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 90.000,00 |
| ARAUCÁRIA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| ATALAIA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 250.000,00 |
| BANDEIRANTES | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| BOM SUCESSO | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 115.000,00 |
| BRASILÂNDIA DO SUL | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| CALIFÓRNIA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| CALIFÓRNIA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 150.000,00 |
| CANDÓI | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| CASCAVEL | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 200.000,00 |
| CÉU AZUL | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 150.000,00 |
| CHOPINZINHO | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| CIDADE GAÚCHA | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| CLEVELÂNDIA | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 1 | 21.000,00 |
| CONGONHINHAS | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| CORONEL DOMINGOS SOARES | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| CURITIBA | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 2 | 42.000,00 |
| CURITIBA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| CURITIBA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 250.000,00 |
| ENTRE RIOS DO OESTE | KIT MOBILIÁRIO | 2 | 100.000,00 |
| FLORESTÓPOLIS | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| FOZ DO IGUAÇU | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 8 | 168.000,00 |
| GODOY MOREIRA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 115.000,00 |
| GRANDES RIOS | CARDIOTOCÓGRAFO | 1 | 9.500,00 |
| GRANDES RIOS | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| GRANDES RIOS | OTOSCÓPIO | 1 | 500,00 |
| GRANDES RIOS | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| GUAÍRA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 10.000,00 |
| GUAÍRA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 3.000,00 |
| GUAÍRA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |



GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

017

| | | | |
|---|---|---|---|
| GUARANIAÇU | AMNIOSCÓPIO | 1 | 2.000,00 |
| GUARANIAÇU | CARDIOTOCÓGRAFO | 1 | 9.500,00 |
| GUARANIAÇU | DERMATOSCÓPIO | 1 | 2.000,00 |
| GUARANIAÇU | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| GUARANIAÇU | OFTALMOSCÓPIO | 1 | 600,00 |
| HONÓRIO SERPA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| IBAITI | KIT FISIOTERAPIA | 1 | 50.000,00 |
| IBAITI | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| IBIPORÃ | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| IMBAÚ | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| IMBAÚ | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| IMBITUVA | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| IVAÍ | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| LINDOESTE | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| LUIZIANA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| LUNARDELLI | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| MAMBORÊ | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| MANDAGUAÇU | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| MANGUEIRINHA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| MARECHAL CÂNDIDO RON | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 10.000,00 |
| MARILÂNDIA DO SUL | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 150.000,00 |
| MARINGÁ | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 235.000,00 |
| MARINGÁ | OTOSCÓPIOS | 60 | 30.000,00 |
| MARUMBI | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| MATELÂNDIA | KIT MOBILIÁRIO | 2 | 100.000,00 |
| MAUÁ DA SERRA | ATENÇÃO PRIMÁRIA | 1 | 150.000,00 |
| MEDIANEIRA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 130.000,00 |
| MERCEDES | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| MISSAL | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| MUNHOZ DE MELLO | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 180.000,00 |
| MUNHOZ DE MELO | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 100.000,00 |
| NOVA AURORA | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| NOVA LARANJEIRAS | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 115.000,00 |
| NOVA LONDRINA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 240.000,00 |
| PALMAS | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 1 | 21.000,00 |
| PALMAS | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| PARANACITY | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 1 | 21.000,00 |
| PATO BRANCO | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| PINHÃO | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 2 | 42.000,00 |
| PIRAQUARA | KIT MOBILIÁRIO | 2 | 160.000,00 |
| PLANALTINA DO PARANÁ | AMNIOSCÓPIO | 1 | 2.000,00 |
| PLANALTINA DO PARANÁ | DERMATOSCÓPIO | 1 | 2.000,00 |
| PLANALTINA DO PARANÁ | OFTALMOSCÓPIO | 2 | 1.200,00 |
| PLANALTINA DO PARANÁ | OTOSCÓPIO | 3 | 1.500,00 |
| PLANALTO | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 230.000,00 |
| PORTO AMAZONAS | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 1 | 21.000,00 |
| QUATRO BARRAS | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 3 | 63.000,00 |
| RIBEIRÃO CLARO | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |



GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| RIBEIRÃO CLARO | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| RIO BOM | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 150.000,00 |
| ROLÂNDIA | COLPOSCÓPIO | 1 | 8.000,00 |
| RONCADOR | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| SALGADO FILHO | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 1 | 21.000,00 |
| SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 85.000,00 |
| SANTA HELENA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 21.000,00 |
| SANTO INÁCIO | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 160.000,00 |
| SÃO MATEUS DO SUL | COLPOSCÓPIO | 1 | 8.000,00 |
| SÃO MATEUS DO SUL | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| SÃO MATEUS DO SUL | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| SÃO PEDRO DO IVAÍ | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 80.000,00 |
| SAPOPEMA | CARDIOTOCOGRAFO | 1 | 9.500,00 |
| SARANDI | CARDIOTOCÓGRAFO | 3 | 28.500,00 |
| SARANDI | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| SARANDI | KIT MOBILIÁRIO | 2 | 160.000,00 |
| SENGÉS | CONJUNTO CONSULTÓRIOS ODONT. | 2 | 42.000,00 |
| SERTANEJA | CARDIOTOCÓGRAFO | 2 | 19.000,00 |
| TERRA BOA | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 15.000,00 |
| TUPÃSSI | RAIO-X | 1 | 230.000,00 |
| UNIÃO DA VITÓRIA | CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA | 2 | 18.000,00 |
| VERA CRUZ DO OESTE | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| VERA CRUZ DO OESTE | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 50.000,00 |
| VIRMOND | KIT MOBILIÁRIO | 1 | 70.000,00 |



GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANALTO-PR
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone e Fax: (046) 3555-1589
85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ


RESOLUÇÃO Nº. 05 de 08 de maio de 2020 do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR

Dispõe sobre a **Habilitação do município de Planaito ao pleito de Incentivo Financeiro para aquisição de equipamento para Unidade de Atenção Primária, exercício 2020, de acordo com a Resolução 647/2020**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de PLANALTO, resolve aprovar AD REFERENDUM, o pleito de Incentivo Financeiro para aquisição de equipamento para Unidade de Atenção Primária, exercício 2020, de acordo com a Resolução 647/2020, de 05 de maio de 2020, onde o município foi contemplado com o valor R$ 230.000,00, para aquisição de mobiliário, sendo definido a utilização para aquisição de aparelho de Raio-X , de acordo com Resolução SESA nº 773/2019, e seu descritivo.

Planalto, 08 de maio de 2020.

PEDRO MOMBACH
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANALTO-PR

NADIANE CARLA SCHLOSSER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



019

## Sec. Saúde Planalto - PR

**De:** Cleber Piqueti <cleberpiqueti@gmail.com>
**Enviado em:** sexta-feira, 14 de agosto de 2020 08:50
**Para:** Sec. Saúde Planalto - PR
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento de Equipamento de Raio-X
**Anexos:** PROPOSTA e DESCRITIVO CONJUNTO HF500M DIGITAL COM PLACA 40G - TUBO TOSHIBA.pdf

Nadiane, Bom dia!

Segue a Cotaçaõ de Preços da IBF para o RX Digital

Para podermos participar e não ter que solicitar alterações no edital depois de publicado peço a gentileza de alterar os itens abaixo deixando de forma mais ampla a participação e que nosso equipamento também se encaixe no descritivo.

OBS> Solicitar as seguintes alterações:
1) Placa de captura direta pedem de Césio - Alterar para Césio ou Gadolínio
2) Foco fini/grosso 35/55kW - alterar para MÍNIMO 22/54 KW
3) Pedem Grau de proteção IPX4 - pedir para alterar para IPX3

Atenciosamente,
Cleber F. Piqueti - IBF
44-999638131 - Claro
44-991160029 - Claro
44-988023613 - Claro - WhatsApp
Res. 44-32381316
cfpibf@ibest.com.br
cleberpiqueti@gmail.com

Em sex., 7 de ago. de 2020 às 13:32, Sec. Saúde Planalto - PR <saude@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Encaminho em anexo a solicitação de preço do equipamento de Raio-X.

Aguardo retorno.

Att

Nadiane Carla Schlosser
Secretária de Saúde de Planalto



020

# SOLUÇÕES PARA A RADIOLOGIA

**Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.**

## SISTEMA DE RAIOS X DIGITAL

## CONJUNTO RADIOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA HF500M E SISTEMA DE CAPTURA DIRETA DXD 40G

Elaborada para:

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@rline.com.br*
*Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

Aos Cuidados de:

**Nadiane Carla Schlosser**
**Secretária de Saúde de Planalto**



021



**DESCRIÇÃO DO SISTEMA OFERTADO:**

**Descrição:** Conjunto Radiológico de alta freqüência Modelo HF500M marca Lotus, Registrado na Anvisa e direcionado para exames da radiologia geral; Gerador de raios-x Multi-pulso com potência de 50KW, Painel de controle;Estativa porta-tubo;Bucky mural;Mesa com tampo flutuante; Estação de aquisição NX; Permite técnicas de Raios X nos modos Manual e Automático, Alarmes para falhas, Sistema digital com 01 detector de silício Amorfo e tela de conversão de Gadolínio (GOS), modelo DXD 40G; Tamanho do píxel 140 mícrons; Profundidade de imagem de 14 bits/píxel;

**Gerador de** Alta-frequência, microprocessado, Potência nominal de 50KW, Tensão de 40-150 kV, faixa de mA de 50 a 500 mA Valores do produto de mA x tempo de 0,25 mAs a 576 mAs;

**Painel de controle:**Na Estativa Indicação digital de kV, mA, Sistema independente para ajuste do operador;Seleção de foco Fino e Grosso;

**Tubo de Raios-X Toshiba** com capacidade térmica de 230 kHU;

Mais de 590 memórias técnicas;

**Estativa:** Vertical tipo Chão-mesa;Movimentos com o tubo de raios-x: Coluna com deslocamento longitudinal de até 296,10cm,Vertical 158,60 cm e altura máxima de 244 cm,Rotação de ± 180°, para exposições no bucky mural e projeções obliquas na mesa retentores mecânicos nas posições 0°, ±45° e



022

±90°.Rotação da coluna toda ou do braço porta-tubo em ± 180°; Angulador do tubo digital; Freios eletromagnéticos para todos os movimentos;Marcação em cruz para centralização do paciente; Sistema de freios eletromagnéticos;

**Mesa para Diagnóstico:**Tampo flutuante: deslocamento nos 04 sentidos;Sistema de freios eletromagnéticos acionado por pedal; dimensões mínimas de 210 cm x 80 cm;Capacidade de carga da mesa de 200 Kg;Permite os seguintes movimentos do tampo:Longitudinais de +-68 cm(total 136 cm);Laterais de 23,6 cm (total 47,20 cm);Distância foco/detector de 100 cm a 180cm;Colocação frontal de chassi ou detector;Grade antidifusora:Razão 10:1;

**Estação de aquisição:** HW da estação de trabalho: Computador HP Processador QUAD Core 45nm, 3.0 GHz, FSB 1333 Mhz, Socket LGA, 6 MB Cache, placa de vídeo Integrada/ 4GB Ram – HD de 500GB, possibilitando o armazenamento temporário de aproximadamente 10.000 imagens; placa de rede 10/100/1000 T-Ethernet, portas USB, teclado e mouse, 01 monitor Touch screen 19" com resolução de 1280x1024 pixels;**Detector**

**Detector Digital de painel plano (FPD): mod. DXD 40G** de silício Amorfo e tela de conversão Gadolínio;Dimensões da área útil de aproximadamente 35 cm x 43 cm;Matriz ativa de **2560 x 3072** pixels;Profundidade imagem 14 bits; Peso do detector 3,3 kg.

Unidade Bucky Mural, com as seguintes características:
Dimensões
Altura: 2245 mm (88,39 pol.)
Largura: 651 mm (25,63 pol.)
Profundidade: 367 mm (14,45 pol.)
Altura mínima do centro do detector: 335 mm (13,19 pol.)
Altura máxima do centro do detector: 1850 mm (72,83 pol.)
Movimento vertical do bucky: 1520 mm (59,84 pol.)
Absorção de radiação (atenuação do painel frontal, excluindo o AEC): < equivalente a 0,7 mm Al
Ângulo do bucky (bucky basculante) -20° a +90°
Grades anti espalhamento: grade paralela e grades com foco de 178 l/pol., proporção 10:1 distâncias focais 100/150/180 cm (39.37/59.06/70.87 pol.). Carga máxima no bucky mural: 32 kg (70,54 lb.)

SOFTWARES DA ESTAÇÃO:

- DICOM STORE(Arquivamento e envio de imagens brutas - raw data, e pós processadas) Recurso de envio automático de imagens para sistemas PACS ;
- DICOM PRINT(impressão),
- CD EXPORT(gravação de imagens em CD/DVD com viewer integrado); Musica Adv. Processing (software de auto processamento e pós processamento com ajuste automático(e manuais) de parâmetros de imagem);
- DICOM MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP,
- MULTI-LAYOUT DE IMPRESSÃO > possibilidade de impressão de mais de 06 imagens diagnósticas por película e possibilidade de imprimir até
- DICOM COMMITMENT;
- DICOM MODALITY WORKLIST MANAGEMENT
- RISLINK – Conexão RIS/HIS
- NX OPTVIEW GRID LINE SUPPRESSION - Eliminação de linhas de grade;
- NX SQUARE MARKER - Identificação de alteração de posicionamento;
- BLACK BORDER - enegrecimento automático de bordas;
- NX PRECISION TOOLS-Contém as licenças Adv. Annotations & Measurements - régua, medição de ângulos, anotações especiais, etc .
- Exames de emergência sem obrigatoriedade de inserção dos dados do paciente;



023

- **Todos os softwares fornecidos com o equipamento possuem total compatibilidade com a especificação técnica ACR/NEMA DICOM 3.0 (Digital Image Communications in Medicine, versão 3.0) e estão em suas versões full. O sistema NX possui inúmeras e exclusivas ferramentas de trabalho de imagem, para melhoria de densidade, brilho, contraste, latitude, sensibilidade e demais recursos, além do software MUSICA, exclusividade Agfa, que recupera padrões, a partir de sofisticado e complexo algoritmo de reconstrução, possibilitando sempre a obtenção de imagens de extrema qualidade, configurados a partir de protocolos pré-definidos para as diferentes regiões anatômicas.**

- **Exibição da imagem de em menos de 4 segundos;**

  - **Alimentação do aparelho de Raios X:** 220V/380V - 60Hz

  - **Garantia total 12 meses.**

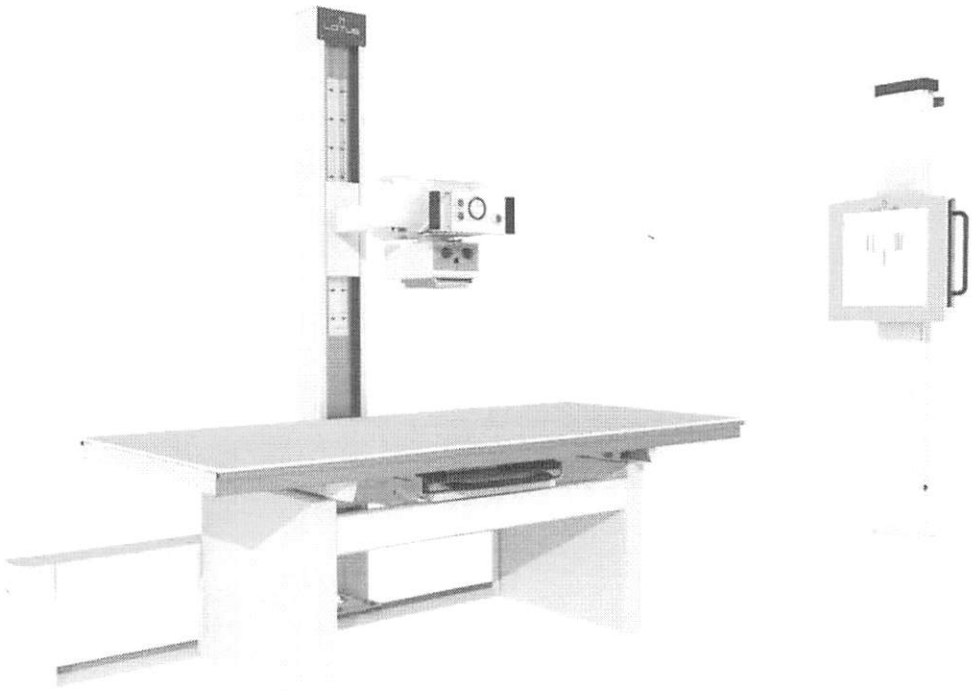
  - **Alimentação do aparelho de Raios X:** 220V/380V/60Hz - configurável

  - **Garantia total 12 meses.**



024

# SISTEMA HF500M



## 1. APRESENTAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O HF500M da LOTUS é um conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150kV / 500 mA, desenvolvido com tecnologia brasileira, aliando conceito, inovação e confiabilidade. Utilizando-se da tecnologia inovadora de seu gerador, o HF500M produz um raios - x de qualidade, com uma emissão de baixo *ripple* (oscilação de alta tensão) aplicada ao tubo e com garantia dos parâmetros ajustados em seu painel. O resultado é uma imagem de melhor qualidade com menos dose ao paciente.

## 2. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO GERADOR

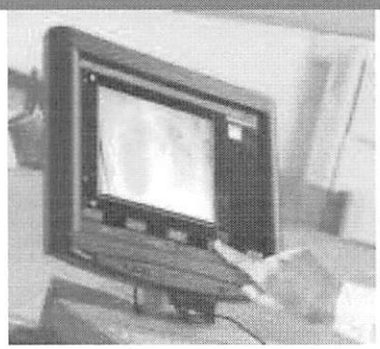
| | |
|---|---|
| **Geração do RX - Tipo (tecnologia)** | MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA |
| **Tensão de Alimentação** | TRIFÁSICO- 220Vac ou 380Vac / 60Hz - configurável |
| **Faixa de KV** | 40 a 150 KV |
| **Passo de ajuste de KV** | 1 KV (c/opção de 0,5 KV) |
| **Faixa de mA** | 50 a 500 mA |
| **Escalas de mA** | 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250,320, 400, 500mA |
| **Faixa de Tempo de Exposição** | (2ms) 0,002 a 6,3 s |
| **Faixa de mAs** | 0,25 a 576 mAs |
| **Potência Nominal** | 50 KW |
| **Memória de armazenamento de Eventos (logs internos)** | Mínimo de 5.000 registros |
| **Memória de Tecnica Pre-programadas (TTP)** | 591 (87 cadastradas de fabrica + 504 livres) |
| **Estabilização de rede automática** | Sim |
| **PAINEL DE COMANDO** | |
| **Indicações de Parâmetros de raios x** | KV/ mAs / mA |
| **Tipo de mostrador** | Digital (display de leds) |
| **Possibilidade de ajuste de tempo de exposição** | Sim |
| **Indicação de foco** | Sim |
| **Tipo de painel** | Membrana |
| **Tipo de teclas** | Tipo micro switch /luminosa opcional |
| **Seleção do Padrão de densidade (espessura)** | Sim |
| **Acesso ao Menu de Configurações** | Display de cristal líquido |
| **Botão de emergência** | Sim |
| **TUBO DE RAIOS X** | |
| **Fabricante do Tubo** | TOSHIBA |
| **Foco grosso** | 1.2 mm |
| **Foco fino** | 0.6 mm |
| **Velocidade de giro do anodo** | 3.200 RPM |
| **Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo** | 230 kHU |
| **COLIMADOR** | |
| **Posicionador de giro** | 0°, 90°, 180° e 270° |
| **Lâmpada / luminosidade** | LED |
| **Acionamento de palhetas** | Manual |
| **Abertura das palhetas a 1 m (SID)** | De 0 x 0 cm a 43 x 43 cm |
| **Temporizador de lâmpada** | 30 s |
| **Acionamento de lâmpada** | Manual - Botão frontal |



026

## SWS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO

# 1. NX – WORKSTATION



***A NX é uma ferramenta de controle de qualidade e identificação de imagens.***

*Possui uma interface intuitiva que oferece uso completo e facilitado no local de exame.*

**AMPLOS BENEFÍCIOS**

A Estação NX oferece um amplo campo de benefícios, especialmente desenvolvidos pensando no técnico-radiologista. Com tela sensível ao toque, o técnico completa todas as etapas básicas de forma rápida e sem esforços. Graças à interface intuitiva, o acesso ao sistema é simples e fácil, proporcionando flexibilidade e eficiência e conseqüente aumento na produtividade do setor de radiologia.



O processamento de imagens da Agfa, garante que o técnico-radiologista gaste menos tempo fazendo ajustes, agilizando a disponibilização das imagens ao radiologista. A integração *in-room* significa um fluxo de trabalho mais conveniente para o técnico-radiologista durante o processo de captura de imagens. Oferece interoperabilidade com outros sistemas do hospital - alto nível de integração.

**AS TAREFAS MAIS FREQÜENTES SÃO AS MAIS FÁCEIS DE REALIZAR**

As telas de exame e *worklist* do NX cobrem todas as principais atividades diárias do técnico-radiologista. Na *worklist*, o técnico pode informar os dados do paciente ou buscar num banco de dados RIS (opcional), enquanto na tela de exames ele identifica o cassete, define o procedimento e realiza os principais passos para o preparo das imagens que serão usadas no diagnóstico. A rápida visualização das imagens na tela de exames, permite corrigir a posição e a exposição, mesmo quando a imagem final está em processo de finalização.

**TELA SENSÍVEL AO TOQUE E MOUSE ÓPTICO - EFICIÊNCIA**

A Tela de Exame é sensível ao toque, intuitiva e de fácil utilização. A tela de Edição é otimizada para ambientes de visualização e impressão - WYSIWYG.

**DESENVOLVIDO PARA USO INTUITIVO**

A tela foi propositalmente desenvolvida para atender todas as necessidades especificas do técnico-radiologista: identificar pacientes, realizar exames, controlar a qualidade das imagens e transmitir as já verificadas. A tela sensível ao toque facilita o uso e agiliza a conclusão das tarefas da tela de exames e *Worklist*.

Com interface intuitiva, pouco treinamento faz-se necessário para o domínio das ferramentas e operacionalidade da Estação NX.

**FLUXOS DE TRABALHO MAIS EFICIENTES - REDUÇÃO NO TEMPO DE EXAME - MAIOR CONFORTO E REDUÇÃO DE ESPERA - AUMENTO DA SATISFAÇÃO DO PACIENTE.**

**PARTE ESSENCIAL NA INTEGRAÇÃO HOSPITALAR -CONECTIVIDADE DO SISTEMA –** As Estações NX maximizam o conforto no tratamento de pacientes e melhoraram a comunicação entre as aplicações, através de uma integração total de sistemas. Ele suporta as últimas evoluções em integração hospitalar, com excepcional interoperabilidade.

**A NX É UM COMPILADOR DICOM - DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO IHE**

- Imagens DICOM podem ser facilmente enviadas para uma estação de Laudo . Quando enviadas para um sistema PACS, a NX recebe uma resposta sobre o armazenamento efetuado. Possui recursos de Exportação de imagens DICOM para um CD-ROM ou DVD-ROM, como referência de estudos.



027

- A Estação NX possui ferramentas administrativas, com possibilidades de configuração de acessos especificos, para diferentes usuários. Através de senhas, o sistema NX protege as informações dos pacientes.

## PROCESSAMENTO DE IMAGENS - MUSICA

### O MUSICA assegura excelente qualidade de imagens



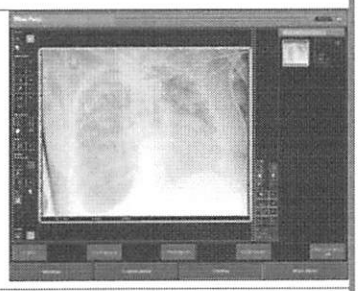

AGFA HealthCare

As Estações NX processam as imagens através de um avançado algoritmo de reconstrução de padrões, chamado MUSICA- *Multi-scale Image Contrast Amplification*. O Algoritmo MUSICA, compõe a imagem digital em diferentes faixas de freqüências (ou contraste), recuperando padrões. Isso resulta em excepcional perceptividade, visualização de cada detalhe, independente do tamanho ou contraste. Tanto o técnico quanto o radiologista são beneficiados pelo aumento da produtividade e pela melhoria no fluxo de trabalho, devido à menor repetição de exames, sem contar o aumento da vida útil dos equipamentos e menor radiação aplicada ao paciente. Com o MUSICA, o processo se torna mais rápido e eficiente desde a aquisição à leitura dos *plates*.

## 3.1 SOFTWARES DA NX RAIOS X

***A NX cobre todas as necessidades diárias do técnico-radiologista. Quando uma aplicação tem requisitos especiais, opções múltiplas disponíveis garantem que a NX possa prover a ferramenta específica necessária para o técnico-radiologista.***

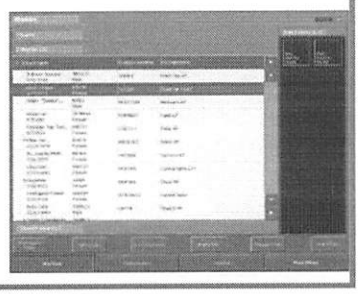
### NX - Optiview



***O SW Optiview* previne artefatos e otimiza a qualidade de visualização para melhor leitura do radiologista**

- A área fora da zona diagnóstica, é automaticamente preenchida em preto ou cinza, mesmo quando múltiplas exposições são feitas em um único cassete.
- Padrões repetitivos detectados, causados por grades *anti-difusoras* são removidos.
- Um marcador quadrado é automaticamente inserido no canto esquerdo superior de todas as imagens. Ao rotacionar e/ou espelhar a imagem, o marcador também se move, indicando mudanças manuais.

### NX - RIS Connectivity



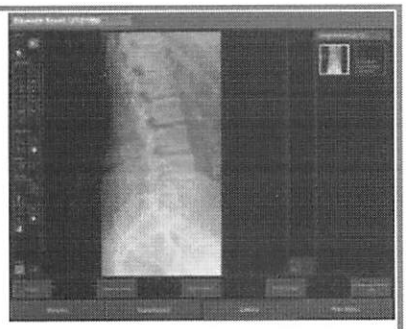
**Diminuindo erros de digitação e propiciando fácil aceso aos dados do paciente, o RIS Connectivity proporciona dados dos pacientes, mais consistentes, e reduz o tempo de identificação, resultando em melhoria no fluxo de trabalho do técnico-radiologista.**

- As Estações NX se conectam com sistemas de informação existentes, como Sistemas de Informação Hospitalar (HIS) e Sistemas de Informação Radiológica (RIS)
  - Acesso direto a todas as informações de pacientes armazenadas no RIS, como dados demográficos, tipos de exames e exposições. Os códigos dos protocolos RIS também são suportados.



028

### NX - Precision Tools



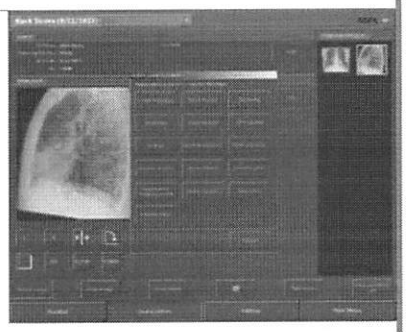
**Anotações e Medidas avançadas, MUSICA Advanced Processing Controls**

**O Precision Tools permite ao técnico-radiologista, o ajuste da imagem e disponibilização de informações ao radiologista.**

**Anotações podem ser adicionadas à imagem, assim como marcadores, textos pré-definidos, linhas ou formas geométricas, aplicação de máscaras em áreas da imagem, etc.**

- Ampliação da imagem para melhor detalhamento ou especificação de uma região de interesse.
- Medição de distâncias e ângulos, determinando diferenças de tamanho de pernas ou escolioses.
- Exibição de histogramas para a análise de imagem.

### NX Quality Assurance



**O NX Quality Assurance ajuda o hospital a garantir a qualidade de imagens e minimiza a dose dos pacientes, monitorando as variações de doses a cada exposição e analisando as imagens descartadas.**

- Com o indicador de doses, o técnico-radiologista facilmente identifica e compara o índice aplicado e a variação do valor de referência para o exame. O indicador compara a dose média absorvida (LgM) em cada imagem digitalizada com o valor de referência armazenado para cada tipo de exame, para verificar a consistência da dose.
- Um relatório com detalhes de imagens descartadas (ex: motivos de descarte, data ou nome do técnico-radiologista) pode ser criado para futuras análises.

**Aplicação**

Os programas de treinamento são realizados por Especialistas de Aplicação, envolvendo um programa que envolve Teoria, Operação e Aplicação do sistema.

**Instalação e Mão de Obra**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AJUSTES DO SISTEMA

**SERVIÇOS**

INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUIDOS NA PROPOSTA.

**IMPOSTOS**

PRODUTO NACIONALIZADO EM SP, COM I.I., ICMS,I.R., IPI, PIS, COFINS INCLUSOS.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

À Vista

**VALIDADE DA PROPOSTA**

30 DIAS

**FRETE**

PREÇO CIF.
PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 90 DIAS.

**GARANTIA**

A GARANTIA DO SISTEMA É DE **12 MESES** APÓS A DATA DE INSTALAÇÃO.



229

## 1. Configuração proposta

### 1.1 DR Floor Mounted Configuration

| Pos. | Description | Qty. |
|---|---|---|
| 1 | Tube stand | 1 |
| 2 | Fixed patient table, floating tabletop and Bucky | 1 |
| 3 | Wall stand. Bucky | 1 |
| 4 | Collimator | 1 |
| 5 | X-ray tube | 1 |
| 6 | High tension cable 75 kV 7.5 m | 1 |
| 7 | Generator 50 kW | 1 |
| 8 | Generator control panel | 1 |
| 9 | Grids non-removable Table | 1 |
| 10 | WLAN flat panel detector with access point | 1 |
| 11 | Image acquisition hardware and software | 1 |
| 12 | Monitor for NX, non-diagnostic | 1 |
| 13 | DXD 40 G DETECTOR | 1 |
| 15 | DXD 40G BATTERY SET | 3 |
| 16 | DXD 40 G BATTERY CHARGER | 1 |
| 17 | WLS COMP PACK WW EXCL US | 1 |
| 18 | NX-MW20 HP RP5810 RAID1 PC | 1 |
| 19 | CR HIGH QUALITY MONITOR MDRC1219 | 1 |
| 20 | DESKTOP ETHERNET CARD | 1 |
| 21 | NX INSTANT DR GENRAD | 1 |
| 22 | NX DS NX 3.0 Features License | 1 |
| 23 | NX RIS CONNECTIVITY | 1 |
| 24 | NX Precision Tool Software | 1 |
| 25 | NX MUSICA 3 | 1 |

**Características gerais**

Incluído um total de 3 baterias para a placa digitalizadora
O detector se comunica sem fio com o ponto de acesso entregue
O ponto de acesso é conectado via cabo Ethernet ao PC NX
O detector opera no modo de detecção de exposição automática - AED

**Figure 1** Imagem digital

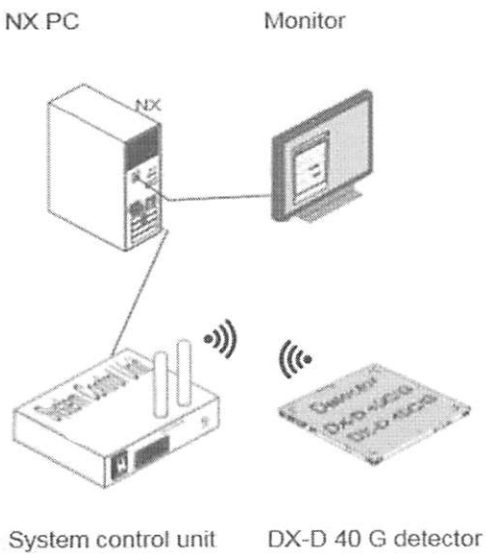
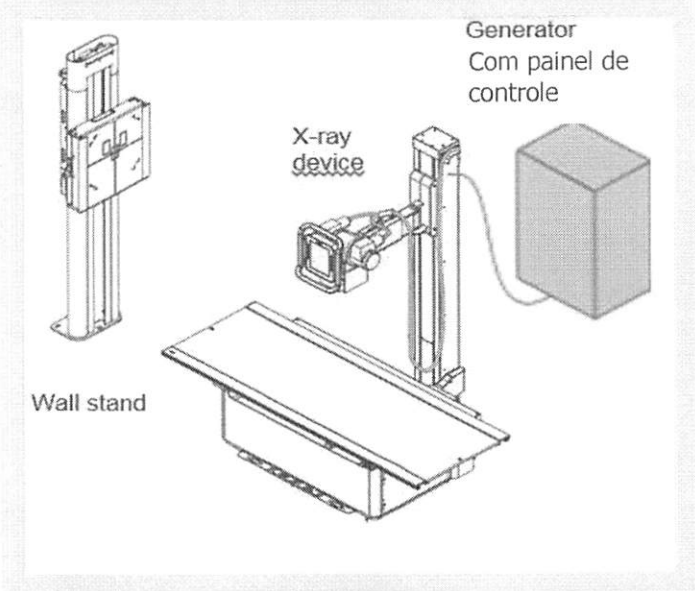
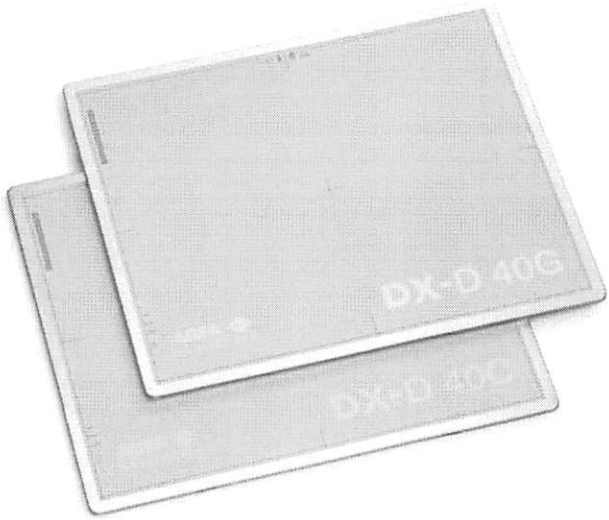



**Figure 2** Sistema – Raios X

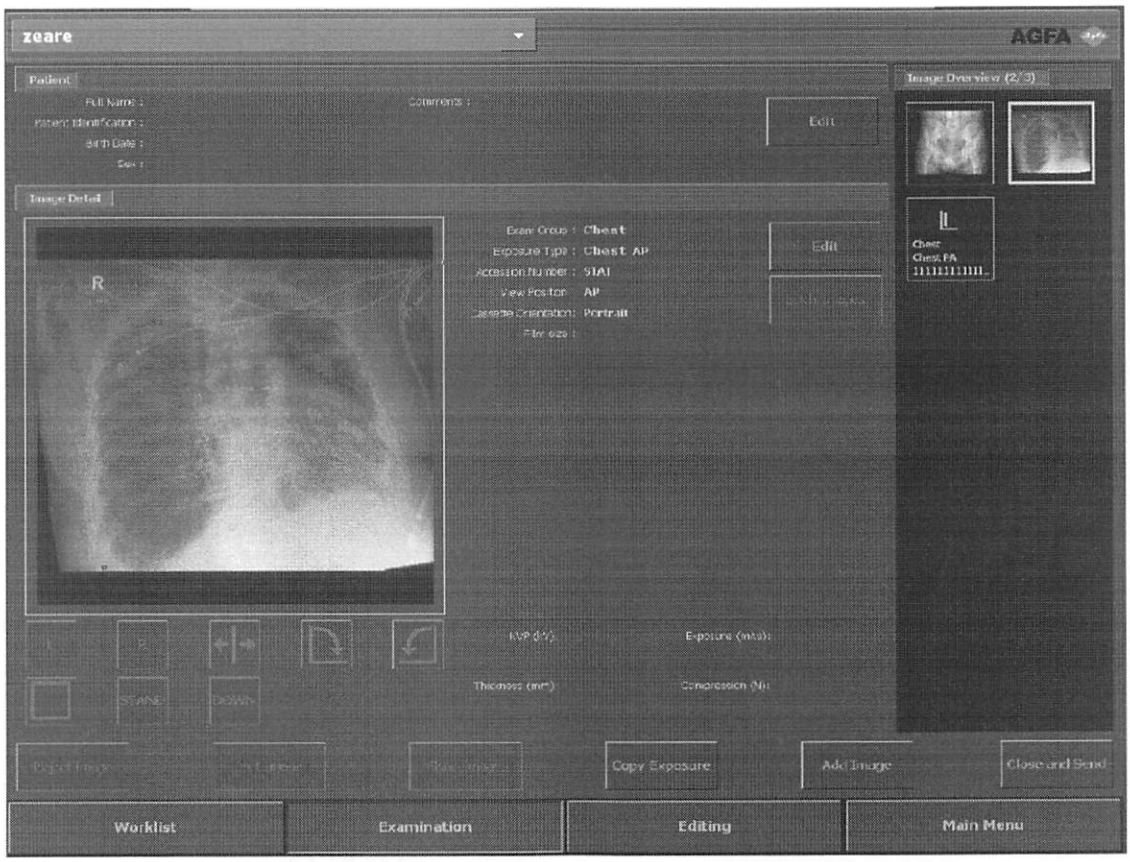


Access point Detector

Detector de Painel Plano - Consiste em:
- 01 sistema detector DXD 40G

| 14" x 17" | DXD 40 G |
|---|---|
|  | |

**2.9 Hardware e Software de Aquisição de Imagens**
**Consiste em:**
**- Licença Agfa NX, incluindo música e dongle**
**- PC Agfa NX incluindo teclado e mouse**




2.7 Monitor para o NX Consiste em:

- Monitor
- Fonte de energia
- Cabos
- Manual do usuário

| | Configurações | VALOR UNITÁRIO (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE RAIOS X HF500M COM 01 PLACA DXD 40G INSTALAÇÃO + GARANTIA TOTAL POR 12 MESES | | |
| | **Total das Configurações VALOR ESTIMATIVO** | | **R$ 363.015,38** |



032

## Sec. Saúde Planalto - PR

**De:** Ana Paula Borges <ana.borges@imexmedicalgroup.com.br>
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de agosto de 2020 09:05
**Para:** saude@planalto.pr.gov.br
**Cc:** Comercial Prospecção; Marcus Fracanela; Mauricio Silva; Cleber Melo; Licitação Imex; Samira Costa; Fábio de Almeida
**Assunto:** Estimativa - SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO/PR - RX
**Anexos:** image016.png; image017.png; image018.png; image019.png; image020.png; image002.png; image004.png; image006.png; image008.png; image010.png; 070.2020 - SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO - PR - RX - 11.08.2020.pdf; 070.2020 - SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO - PR - RX - 11.08.2020. - Pedido de alteração.pdf

Nadiane, bom dia.
Segue estimativa e pedido de alteração, para atendermos com o equipamento ofertado.

Att,
**Ana Paula Borges**
*Analista de Licitação*
**48 3251-8868 | Skype: anapaula.brgs**

imex medical group

**Imex Medical Group do Brasil**
Rua das Embaúbas, 601
Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561
www.imexmedicalgroup.com.br

**Imex Service** | Seu novo ambiente para abertura de chamados!

---

**De:** Samira Costa
**Enviada em:** sexta-feira, 7 de agosto de 2020 14:03
**Para:** Fábio de Almeida
**Cc:** Comercial Prospecção; Marcus Fracanela; Mauricio Silva; Ariany Silva; Cleber Melo; Willian Loiola; Licitação Imex
**Assunto:** Contato Prospect: Nadiane - SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PLANALTO - Equipamentos - Raio-X - Planalto / PR

Boa tarde Fabio,

Segue cliente interessada em **Raio-X.**
Sra. Nadiane informou que se trata de um processo licitatório com aquisição pra no máximo 90 dias.
Segue em anexo o descritivo.

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PLANALTO

**Nome:** SRA. NADIANE CARLA SCHLOSSER
**Telefone:** (46) 3555-1589
**E-mail:** saude@planalto.pr.gov.br
**Cidade/UF:** Planalto / PR
**Cnpj:** 76.460.526/0001-16
**Origem:** E-mail

Por gentileza, você pode verificar e nos informar o andamento da negociação após o contato?

Atenciosamente,

**Samira Magalhães**
*Assistente Comercial*
**55 48 3251 8800 Ramal 8942 | 48 98849-6527 | Skype: sasacosta100**

imex medical group

**Imex Medical Group do Brasil**
Rua das Embaúbas, 601
Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561
www.imexmedicalgroup.com.br

---

**Imex Service** | Seu novo ambiente para abertura de chamados!

---

**De:** Sec. Saúde Planalto - PR [mailto:saude@planalto.pr.gov.br]
**Enviada em:** sexta-feira, 7 de agosto de 2020 13:41
**Para:** Comercial Prospecção
**Assunto:** Solicitação de preço equipamento de Raio-X

Boa tarde,

Encaminho em anexo a solicitação de preço do equipamento de Raio-X.

Aguardo retorno.

Att

Nadiane Carla Schlosser
Secretária de Saúde de Planalto



034

imex
medical group

Proposta Estimativa nº 080.2020

São José, 11 de agosto de 2020

À
**SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO/PR**
Nome: SRA. NADIANE CARLA SCHLOSSER
Telefone: (46) 3555-1589
E-mail: saude@planalto.pr.gov.br
Cidade/UF: Planalto / PR
Cnpj: 76.460.526/0001-16

Dados da empresa:
Razão Social: **Imex Medical Comércio e Locação LTDA.**
CNPJ: 12.255.403/0001-60 - Insc. Est.: 256.148-031.
Endereço: Rua das Embaúbas, 601 – Área 02 - Fazenda Santo Antônio – São José/ SC - CEP: 88.104-561.
Telefone: (48) 3251-8800 – ramal 8810 - Fax: (48) 3251-8841
E-mail: licitacao@imexmedicalgroup.com.br

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | FABRICANTE MARCA MODELO PROCEDÊNCIA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 (un) | RAIOS-X DIGITAL (anexa descrição detalhada) | Marca: Imex<br>Modelo: INNOVISION DX-II + VENU 1717X<br>RMS: 80166470015<br>81655630001 | 340.494,00 | 340.494,00 |

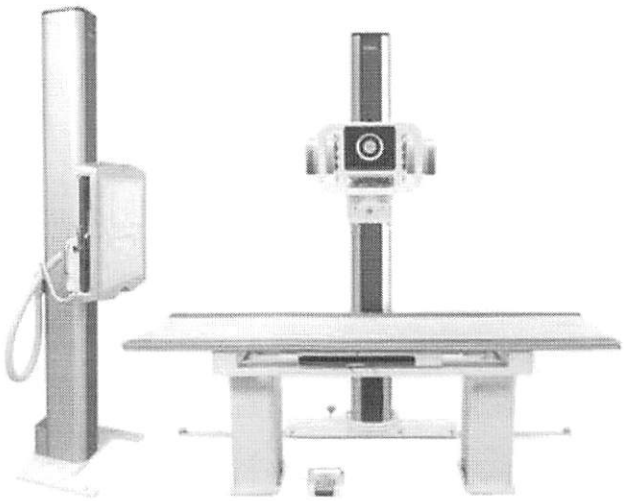
| | |
|---|---|
| **Valor total do item** | **R$ 340.494,00 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais).** |
| **Valor total da proposta** | **R$ 340.494,00 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais).** |

## Condições Gerais para Estimativa de Preços

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias, após recebimento do empenho.
- Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias, após analise financeira, sob empenho.
- Frete e Instalação: Inclusos.
- Garantia do Equipamento: 24 (vinte e quatro) meses após a instalação ou 27 (vinte e sete) meses após a entrega, prevalecendo o que findar primeiro.

## ANEXA - CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO – ITEM 01

**EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL – DR**
**IMEX INNOVISION DX-II – VENU1717**



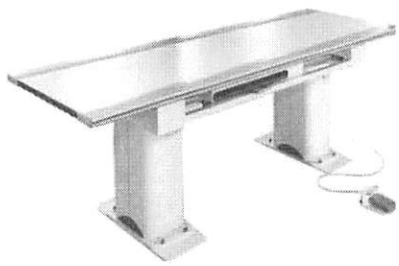
Imagens meramente ilustrativas

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

O INNOVISION DX-II da IMEX Medical é um equipamento de Raio-X DR que permite várias aplicações para exames de radiologia. Utiliza detectores Flat Panel de campo total e conexão com fio (wired) e disponíveis no formato 43x43cm (17x17pol) atendendo à sua necessidade.

Este sistema é projetado tanto para grandes espaços como também para salas compactas, especialmente aqueles com tetos baixos, maximizando a eficácia do espaço.

Composto de mesa Fixa TF-90 com tampo flutuante em material radio transparente em Melanina fosca, com ótima ergonomia ao posicionar o paciente. Trilhos laterais com encaixe para acessórios estão instalados em todo o comprimento da mesa em ambos os lados, facilitando a utilização de cintas e outros itens pertinentes.



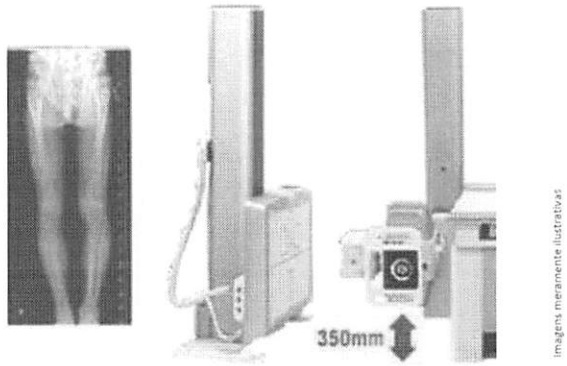
Imagens meramente ilustrativas

Mesa TF-90

Seu gerador HX-D6H de alta-frequência (30kHz) e potência de 50KW, é compacto podendo ser instalado sem ocupar muito espaço em sala.

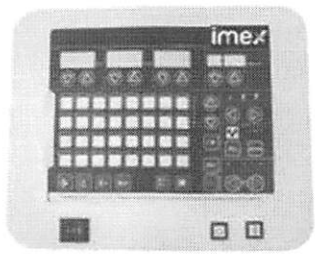
A estativa porta tubo é fixada chão-chão, com movimentação lateral e giro sobre o eixo, sem necessitar integração com a mesa, possibilitando uma maior amplitude na instalação da mesa com relação ao bucky mural.

Sua estativa porta bucky mural é de uso bastante fácil, possibilitando o manuseio através de botão de liberação de freios eletromagnéticos, com deslocamento de até 350mm em relação ao centro bucky X piso, propiciando exames de membros inferiores sem a necessidade de utilização de acessórios elevatórios altos para posicionamento.




Imagens meramente ilustrativas

O Painel de operações possibilita parametrizar técnicas radiológicas de kV, mA e mAs através de teclas tipo membranas e seu mostrador digital.

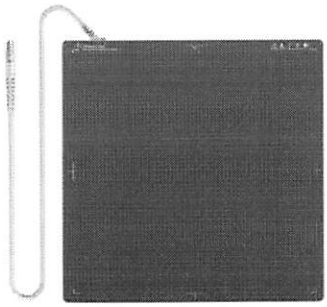



Imagens meramente ilustrativas

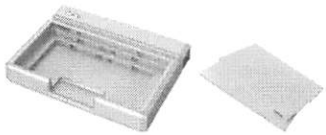
Além disso, é possível utilizar as técnicas previamente definidas no APR com até 224 programações de técnicas pré-programadas de modo a facilitar o fluxo de trabalho e a realização de exames. A habilitação da Câmara AEC também está disponível no painel para os equipamentos com este opcional na mesa e mural, assim como o DAP (Dose Area Product), Foco Fino/grosso, Densidade, biótipo paciente, entre outros também pode ser incluído na configuração de forma opcional.

**CARACTERÍSTICAS DO DETECTOR IMEX VENU 1717 wired - SISTEMA COM DETECTOR DIGITAL – FIXO com cabo.**

O Detector Digital IMEX presente no INNOVISION DX-II, pode ser utilizado tanto na mesa como no bucky mural. Possui tecnologia de Silício Amorfo, com cintilador de Iodeto de Césio (CsI) e sensor de impacto com gravação de Log de intensidade de queda. A alimentação ocorre por cabo de alimentação.



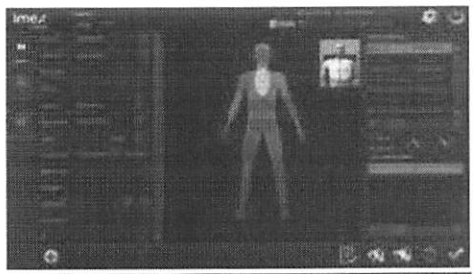
Imagens meramente ilustrativas

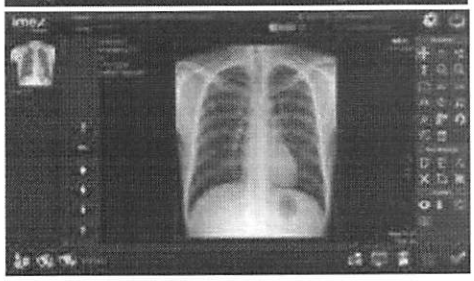


O sistema é composto de **detector de 43x43cm,** caixa ControlBox (que realizará a alimentação e comunicação do detector ao console), cabo de rede, cabo de alimentação e console de aquisição.

Por utilizar detectores não fixos à mesa ou bucky mural, o INNOVISION DX-II oferece liberdade e praticidade na rotina da sala de exames de Raios-X, permitindo a realização de exames sobre a mesa, com uso de cadeira de rodas, macas etc., normalmente e sem alterar a rotina atual.

**Console de Aquisição:** O sistema de aquisição de imagens e pós-processamento dos exames de Raios-X **DRCONSOLE**, permite que o operador obtenha as imagens processadas em 8 segundos, e de forma manual ou automática, realize os ajustes de brilho, contraste, latitude, zoom, rotação, inversão de imagem, anotações, medidas de distância e ângulo, sem prejuízos ao arquivo RAW DATA da imagem.





Possui colimação lógica de imagens. Permite ao operador realizar as harmonizações de imagem aplicando os filtros do software (parametrizados e personalizados por tipo de estrutura).




Possui ainda, ferramentas de análise de produção e rejeição que possibilita a geração de relatórios podendo facilmente ser exportadas para arquivo Excel com as imagens nos formatos DCM ou BMP. As informações do relatório podem ser filtradas por data específica, operador, tipo de exame, tipo de rejeito.

O motivo para o rejeito das imagens é personalizado conforme a necessidade de cada cliente (por ex.: paciente se movimentou, erro de técnica, erro de posicionamento etc.).

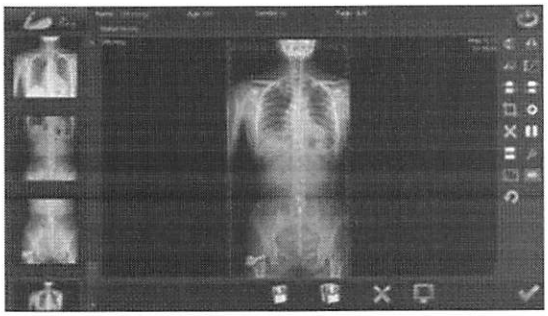
O Índice de exposição e os dados radiográficos (kV, mA e, mAs) podem ser parametrizados em qualquer um dos quadrantes para se apresentarem tanto na imagem apresentada ao operador, quanto na imagem que irá ao PACS e filme (permite o uso de logotipos).

Fácil configuração e integração ao Worklist, PACS, DRYS, Servidores de impressão e impressoras de papel.

Permite a inserção dos dados do paciente e exames de forma manual ou através de Worklist, como também a abertura de exames de emergência (sem a identificação inicial do paciente).

O recurso de bastante intuitivo, contendo **41 (quarenta e um) modelos layouts de impressão**, disponibilizando modelos com **até 35 imagens na mesma película**. Pode ser configurado para impressão tanto em impressora DRY (DICOM) ou impressora de papel, tendo ambas as opções no console.

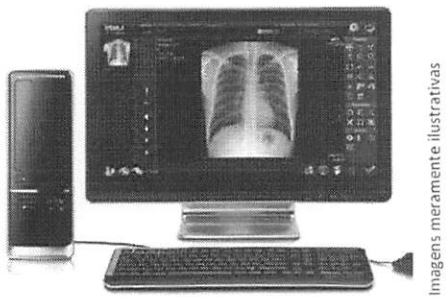
Contempla software de processamento e **montagem automática** ou manual para imagens longas adquiridas em incidências diferentes **(Panorâmicas, Coluna Total etc.)**



Sistema DICOM 3.0 com serviços Print e Storage

- Conexão DICOM 3.0 GRAY SCALE PRINT SCU;
- Conexão DICOM 3.0 Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas;
- Software DICOM Storage SCP;
- Conexão DICOM 3.0 Storage COMMITMENT;
- Software DICOM Query/Retrive SCI;
- Comunicação DICOM com servidor DICOM habilitada, podendo ser configurado pelo usuário o IP e AE-TITLE sem restrições.
- Permite ao operador a impressão de até 35 imagens na mesma película de filme.
- Permite a comunicação (armazenamento de transmissão de imagens médicas DICOM 3.0) com outros servidores de Imagens DICOM (PACS, etc.) através de porta USB e LAN rede.
- Personalização de filtro por tipo de exame
- Permite a conexão com rede 10 BASE-T, 100 BASE-T E 1000 BASE T através de controladora FAST ETHERNET disponível no equipamento.
- Exporta imagens nos formatos DICOM, JPG e BMP. Gera CD/DVD/PenDrive com visualizador DICOM.

## CARACTERÍSTICAS DO CONSOLE DE AQUISIÇÃO FIXO



Imagens meramente ilustrativas

O Console conta com:

- CPU de 6ª geração do Processador Intel® Core™ I5-6500 (Quad Core, 3,2 GHz com turbo expansível para até 3,6 GHz, Cache de 6 MB, com Intel® HD Graphics 530);
- Memória de 8 GB, 1600MHz, DDR3L (2 x 4 GB)
- Disco Rígido de 1 TB (7200 RPM) – SATA 3,5 polegadas
- Placa de Vídeo integrada Intel® Graphics
- Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x) - 9,5 mm

Monitor Touch de 24 polegadas LCD, 2 Mpixel, Resolução máxima: 1.920 x 1.080 a 60 Hz, luminosidade de 250 cd/m2 (típica), taxa de proporção: 16:9 e distância entre pixels: 0,265 mm

- **Licença SW**: 01 unidade de Dongle License SW DR Console Medical

**Especificações técnicas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO DR IMEX INNOVISION DX-II

| **Nome** | | **DR IMEX INNOVISION DX-II – GERADOR HX-D6H** |
|---|---|---|
| **Fatores técnicos** | | Radiografia geral |
| **Unidade de Tubo Disponível** | | TOSHIBA E7884X (300 KHU – focos de 0,6 e 1,2) 3.200rpm |
| **Configuração de Alcance** | **kV** | 40 a 150 kV (E7884X) |
| | **mA** | 10 a 630mA (E7884X) |
| | | 10, 12,5, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 64, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630mA |
| | **mAs** | 0,1 a 500 mAs |
| | **seg.** | 0,001 a 10 seg. |
| | | 1ms ~ 10000ms (41 etapas) - 1, 1,2, 1,6, 2, 2,5, 3,2, 4, 5, 6,3, 8, 10, 12,5, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 63, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630, 800, 1000, 1250, 1600, 2000, 2500, 3200, 4000, 5000, 6300, 8000, 10000 ms |

| | |
|---|---|
| **APR** | Max. 224 APR a partir de 32 endereços de APR. |
| **Visor** | kV, mA, mAs, Den, DAP, Erros, |
| **Método de configuração** | Teclas membrana |
| **Auto diagnóstico** | Códigos de erro / verificação são exibidos no painel de operação ou monitor |

| | |
|---|---|
| **Tensão Nominal de alimentação** | Trifásico, 380-400VAC (± 10%) (50/60 Hz) |
| **Consumo de energia** | 75 kVA |
| **Classificação de tempo curto** | TRIFÁSICO: E7884X: 50kW (150kV, 320mA / 100 kV, 500mA) |
| **Potência Elétrica Nominal** | 50kW for 100ms |
| **Filtração: Filtração Inerente** | 1.2mmAl. eq. |
| **Faixa de Medição SID** | Max. 180cm |
| **Coef. de Reprodutibilidade** | CV (valor do coeficiente) ≤ 0,05 |

| **Estativa Porta Tubo** | **SF-90C** |
|---|---|
| **Estrutura** | Chão/Chão - Tipo de trilho de suporte de piso |
| **Distância do movimento para cima e para baixo** | 1,450mm (tolerância ± 10mm) |
| **Distância do movimento esquerda-direita** | 1,800mm (tolerância ± 10mm) |
| **Distância de movimento frente - atrás (Tolerância ± 10mm)** | 700+225mm |
| **Dispositivo de Tubo de Raios-X Ângulo de rotação** | ±90° (180º total) |
| **Dispositivo Locker** | Dispositivo eletrônico de fechadura |
| **Altura de Instalação do Teto** | N/A |
| **Comprimento do trilho do teto** | Sem trilho |
| **Comprimento do trilho do piso** | Acima de 2.400 mm |
| **Potência Nominal** | 110 VAC, 50 / 60Hz, 1.5A / 24VDC, 3A (incluindo solenoide) |
| **Rotação Vertical do Eixo** | Tipo Solenoide |
| **Suporta Peso total** | Aprox. 220 kg |

| **Estativa Buck Mural** | **VB-90** |
|---|---|
| **Distância de movimento para cima / baixo** | 350 – 1,800 mm |
| **Movimento para cima / baixo** | Manual |
| **Bloquear Dispositivo** | Dispositivo eletromagnético (travas) |
| **Tamanho de chassis de filme** | até 17" x 17" |
| **Grades disponíveis** | 103 linhas ideal para detectores |

| **Mesa** | **TF-90** |
|---|---|
| **Tipo** | Fixa com tampo flutuante 4 vias |
| **Dimensões** | 2000 x 800 x 700mm |
| **Material** | Melamina fosco branco ou Acrílico transparente |
| **Deslocamento Longitudinal** | +/- 300 mm (total 600mm) – Manual via pedal |
| **Deslocamento Transversal** | +/- 150mm (total300mm) – Manual via pedal |
| **Bloquear Dispositivo** | Dispositivo eletromagnético (travas) |
| **Tamanho de chassis de filme** | até 17" x 17" |
| **Grades disponíveis** | 103 linhas ideal para detectores |

| Detector | IMEX VENU 1717 |
|---|---|
| Tecnologia do Detector | a-Si (Silício Amorfo) TFT |
| Cintilador | CsI (Iodeto de Césio) |
| Área ativa | 43 x 43 cm / 17 x 17 pol. |
| Resolução da matriz (Pixel) | 3.072 x 3.072 (9, 44 Milhões) |
| Tamanho do Pixel (µm) | 139 |
| Resolução espacial (lp/mm) | 3.4 |
| Conversão AD/ Escala de cinza (bit) | 16 - (65.536 tons) |
| Faixa de energia | 40-150kV |
| Transmissão de imagem | Ethernet Gigabit |
| Modo de disparo | Reconhecimento automático do RX |
| Tempo de aquisição Total (s) | 3s pré-processada + 5s processamento |
| Dimensões (mm) | 460 x460 x15 |
| Peso com bateria (kg) | 4kg (sem cabo ou control box) |
| Peso máximo suportado (kg) | 150 kg uniformemente |
| Proteção | IPX1 |
| Ambiente de operação | Temperatura: 05 a 35 °C<br>Umidade: 30 % a 80 % (relativa), sem condensação.<br>Dissipação de Potência: 20 W |
| Alimentação | Via ControlBox |

RESUMO DA CONFIGURAÇÃO

| RX INNOVISION DX-II – GERADOR HX-D6H | | |
|---|---|---|
| QTD | Código | Descrição do Item |
| 1 | xxxx | DR IMEX INNOVISION DX-II – GERADOR HX-D6H |
| 1 | xxxx | CABOS DE ALTA DO RX (INCLUSO 01 UNIDADE PAR) |
| 1 | xxxx | Detector Venu 1717X |
| 1 | xxxx | Cable Wired |
| 1 | xxxx | Control Box Interface |
| 1 | xxxx | Operation Manual |
| 1 | xxxx | Kit Console Fixa /CPU/Teclado/Mouse/Monitor |
| 1 | xxxx | DR Console MEDICAL |
| Acessório | | |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | xxxx | Nobreak 1KVA |
| **Garantia** | | |
| 1 | | 24 meses |

**Especificações técnicas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.**

**Dados Vendedor:**

Ana Paula Borges
**Analista / Licitação**
Fone/Fax: (48) 3251-8868
E-mail: ana.borges@imexmedicalgroup.com.br

Marcio Mecchi
**Supervisor / Licitação**
Fone: (48) 3251-8810
E-mail: marcio.mecchi@imexmedicalgroup.com.br

KONICA MINOLTA

Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2020.

PROP. 19989.1/2020
SF: OP-08600

A
**MUNICIPIO DE PLANALTO**
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Pc São Francisco de Assis – 1583 – Centro
Planalto/PR
CEP: 85.750-000
A/C: Nadiane
Tel: (43) 3555-1589
E-mail: saude@planalto.pr.gov.br

## PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção à sua consulta, a Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Medicos LTDA., tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às soluções do nosso portfólio em ***Imagem Primária.***

Nosso objetivo é entendermos suas necessidades e nos concentrarmos em ajudar você e sua instituição a conseguir um melhor ***VALOR AGREGADO***, maior ***CONFIANÇA CLÍNICA*** e uma ***EXPERIÊNCIA OPERACIONAL SEGURA*** através do nosso portfólio completo de ***Soluções em Imagem Primária*** que compreende: equipamentos de raios-x analógicos e digitais, mamógrafo, sistemas de digitalização via CR, painéis digitais DR, soluções em impressão, PACS e uma linha de ultrassom focada no *point of care*.

A presente proposta tem validade de 90 (Noventa) dias, ficando após esse período sujeita a revisão e aprovação.

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos. Reiteramos a ocasião para ressaltar nossa consideração e estima.

Atenciosamente,

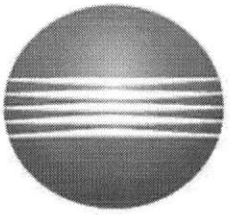
Nayara Martins
Gerente de Vendas
nayara.martins@konicaminolta.com
Tel.: (31) 3117-4400
Cel.: (31) 9 8797-1571

Luciano Amaral
Representante Comercial
luciano@raiomedic.med.br



044

KONICA MINOLTA



KONICA MINOLTA

A Konica Minolta é uma fornecedora de classe mundial e líder no mercado de diagnóstico por ***IMAGEM PRIMÁRIA***. Com mais de 75 anos de inovação ininterrupta na área de Healthcare é reconhecida mundialmente como líder no fornecimento de tecnologias de ponta e suporte abrangente, que visa proporcionar soluções inteligentes e integradas para atender às mais diversas necessidades dos nossos clientes.

Nossas soluções para Imagem Primária, que compreendem: equipamentos de raios-x analógico e digital, equipamento de mamografia, sistemas de digitalização via CR, painéis digitais DR, soluções em impressão, PACS, foram desenvolvidas para suportar a busca dos nossos clientes por maior ***VALOR AGREGADO***, ***CONFIANÇA CLÍNICA*** e uma ***EXPERIÊNCIA OPERACIONAL SEGURA***. Soluções certas na hora certa para o setor da saúde que está em constante evolução deparando-se com novos desafios como o envelhecimento da população e a necessidade de otimização dos custos. Nossas soluções em Imagem Primária são as ferramentas das quais você precisa, no momento em que você mais precisa delas.

**www.konicaminoltahc.com.br**

**www.facebook.com/konicaminoltahealthcaredobrasil**

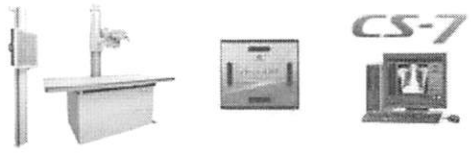
**www.linkedin.com/company/konica-minolta-healthcare-do-brasil**

KONICA MINOLTA

## SOLUÇÕES KONICA MINOLTA

Conheça também outras soluções do nosso portfólio em ***Imagem Primária.***

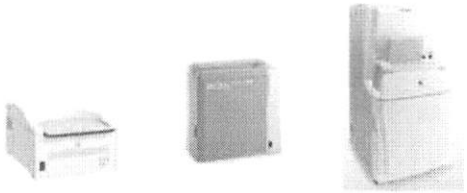
*AltusDR* – Equipamento de raios X digital robusto e versátil. Tecnologia digital ao seu alcance.




*Familia AeroDR* – O sistema de digitalização que oferece alta qualidade de imagem e confiabilidade clínica, além de leveza e alta resistência a quedas devido à estrutura do painel ser de fibra de carbono. Opções de software CS-7 e ImagePilot.



*Digitalizadores CR* – Linha completa de CRs para atender sua volumetria e fluxo de trabalho. Soluções para digitalização para raios X e mamografia.



*CR Regius Sigma* *CR Regius 110HQ* *CR Regius 210*

*Delicata 10 e Rose M* – Mamógrafo de alta qualidade e precisão diagnóstica. Sistema de compressão que se ajusta automaticamente à densidade da mama. Conforto e segurança para seu paciente. Com a opção de digitalização com o painel Rose M.

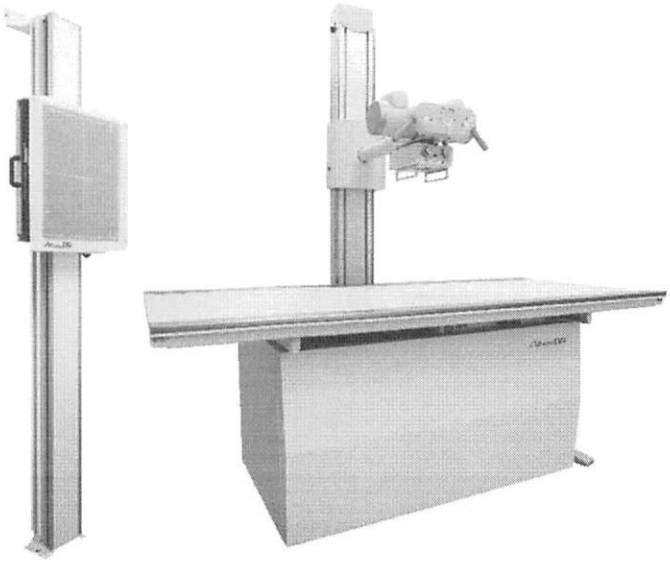



*Soluções inovadoras em PACS* – Opal-RAD, Exa e Exa-Mammo. Acesse imagens em qualquer lugar, para qualquer modalidade, de qualquer computador com capacidades de diagnóstico completas. Precisão e agilidade na tomada de decisão.

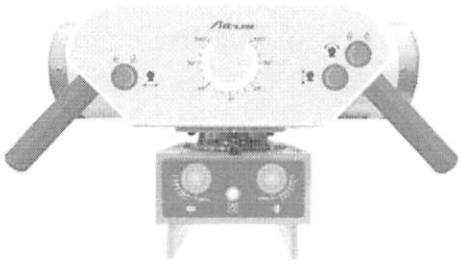
KONICA MINOLTA

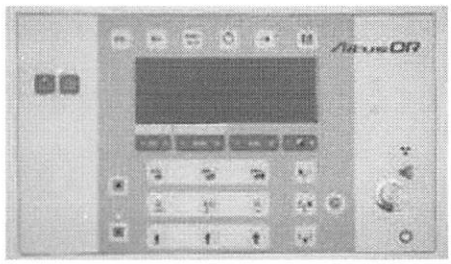
## EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL ALTUSDR LT 14x17

# AltusDR



O equipamento de raios X digital integrado AltusDR é um equipamento universal para aplicação em radiodiagnóstico. Seu gerador de alta frequência de 54 kW, 150 kV e com faixa de mA de até 630 permite realizar exames de tórax, abdômen, crânio, coluna e exames de extremidades, constituindo-se em um equipamento de grande versatilidade e robustez, com mesa fixa de tampo flutuante que suporta até 220 kg.






O conjunto Radiológico AltusDR possui 900 opções de programação de órgãos e controle automático de exposição radiográfica (AEC) com 3 campos. No painel de controle é possível verificar indicações de falhas, kV, mA, mAs e tempo, além de indicação luminosa e sonora para outros parâmetros. O equipamento também apresenta proteção térmica do tubo de raios X contra sobrecarga de aquecimento, proteção contra falha de filamento e rotação do anodo.

KONICA MINOLTA

Para estimar a dose de radiação entregue ao paciente, o equipamento é equipado com um dispositivo de medição do produto área-dose chamado de DAP (Dose Area Product). O equipamento está em conformidade com a IEC 60580 – com indicação do produto área-dose em $\mu Gy.m^2$.




Seu detector com tecnologia exclusiva de cintilador de Iodeto de Césio garante alta qualidade de imagem e confiabilidade clínica permitindo uma alta sensibilidade e consequente redução de dose de radiação recebida pelo paciente. O AeroDR é o detector mais leve do mercado o que garante maior conforto e segurança para o paciente e para a equipe técnica. O AeroDR por ser wireless permite a realização de exames também em pacientes cadeirantes ou em macas, melhorando assim o fluxo de trabalho.

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

### Gerador ST 543 HF

- Faixa de KV: 40 a 150 kV com intervalo de 1 em 1 kV
- Tensões de alimentação: trifásico - 380 Volts
- Potência máxima: 54 kW
- Faixa de mAs: 0,32 a 500 mAs em 33 passos
- Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional)
- Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s

### Mesa

- Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C)
- Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm)
- Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm)
- Altura do tampo: 83 cm
- Capacidade de trabalho: 220 kg
- Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm
- Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal)
- Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm
- Foco: 100 a 180 cm
- Grade: fixa antidifusora 10:1 – 103 linhas/polegada

### Bucky Mural

- Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm)
- Freio do movimento do bucky: mecânico
- Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm
- Foco: 100 a 180 cm
- Grade: fixa antidifusora 10:1 – 103 linhas/polegada

KONICA MINOLTA

**Estativa Porta Tubo**

- Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm)
- Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm
- Freio dos deslocamentos: eletromagnético
- Tipo chão-chão
- Rotação da coluna: 360°
- Rotação do braço do tubo: 180°
- Giro da cúpula: ± 180°

**Tubo E7252FX**

- Tensão máxima: 150 kV
- Focos: 0,6 mm (fino) e 1,2 mm (grosso)
- Potência referência do anodo: 27 kW (foco fino) / 75 kW (foco grosso)
- Capacidade térmica do anodo: 300 kHU (210 kJ)
- Rotação do anodo: 9.700 rpm

**Detector AeroDR**

- Detector digital plano de Silício Amorfo (a-Si)
- Modelo: AeroDR LT
- Área útil: 14x17" (35x43 cm)
- Detector wireless com cintilador de Iodeto de Césio (CsI)
- Matriz ativa: 1994 x 2430 pixels (4,8 milhões de pixels)
- Tamanho do pixel: 175 µm
- Conversão A/D: 16 bits (65.536 tons de cinza)
- Pré-visualização da imagem: 2 segundos ou menos
- Tempo de ciclo: 8 segundos ou menos
- Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector de 300 kg e 150kg sobre uma área de 40 mm
- Capacitor de íons de lítio como fonte de energia com capacidade mínima de 4,1 horas de exames ou 150 imagens
- Tempo de recarga: 13 minutos
- Peso do detector: 2,5 kg com capacitor

**Console de Operação CS-7**




Plataforma intuitiva e de fácil operação apresenta ferramentas básicas e avançadas de manipulação das imagens. O recurso de processamento híbrido otimiza automaticamente a qualidade da imagem, obtendo resultados com alta definição e baixo ruído. Possui interface sensível ao toque com comunicação com o RIS e PACS via DICOM 3.0.

- CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse.
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens
- Monitor de 23 polegadas touchscreen
- Conectividade DICOM 3.0
- DICOM Storage
- DICOM Print
- DICOM MWM para conexão RIS e HIS
- DICOM Modality Performed Procedure Step
- Drive CD/DVD para gravação de mídia externa
- Conversão da imagem para formato JPEG
- Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)
- Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas
- Eliminação das linhas de grade
- Inserção de até 50 textos predefinidos ou editados
- Magnificação (zoom) da imagem
- Visualização em tela cheia
- Rotação, movimentação e inversão da imagem
- Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho
- Escurecimento automático da imagem (máscara)
- Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário
- Impressão de até 25 imagens por película
- Acesso ao sistema através de login e senha

## CONFIGURAÇÃO GERAL

| QTD | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1 | Equipamento de Raios X Digital<br>Modelo AltusDR<br>ANVISA 80101380017<br>Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc.<br>Procedência Brasil |
| 1 | Tubo E7252FX – 150 kV |
| 1 | Controle Automático de Exposição (AEC) |
| 1 | Dispositivo de medição do produto área-dose (DAP) |
| 1 | Par de cabos de alta tensão |
| 1 | Painel AeroDR LT 14x17" |
| 1 | Battery Charger 2 |
| 1 | Unidade de interface 2 |
| 1 | Access point HP |
| 1 | Cabo XG |
| 1 | Cabo HG |
| 1 | Placa XGIF |
| 1 | Console de operação CS-7 (CPU, mouse e teclado) |

| | |
|---|---|
| 1 | Monitor de 23 polegadas touchscreen |
| 2 | Ano de garantia |

| ITENS ADICIONAIS | |
|---|---|
| QTD | DESCRIÇÃO |
| 1 | Quadro de força |
| 1 | Nobreak compatível com o sistema, console e monitor (1 kVA) |
| 1 | Autotransformador para tensão 220V |

## PREÇO

| QTD | MODELO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1 | Equipamento de Raios X Digital AltusDR com painel AeroDR LT | **R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)** |

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À vista.

**Dados bancários**
Banco do Brasil
AG:2350-7
C/C:106371-5
CNPJ: 71.256.283/0001-85

## PRAZO DE ENTREGA

De acordo com a disponibilidade da fábrica no ato da assinatura e pagamento inicial, podendo ser de até 90 dias para o mamógrafo. Raios x analógico, raio x digital e demais equipamentos prazo de entrega de até 60 dias.

## CONDIÇÕES DE PRÉ-INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

A instalação será realizada em até 30 dias após a entrega do equipamento pela Konica Minolta ou representante técnico devidamente treinado e certificado pela empresa.
Deverá constar no local toda a infraestrutura necessária para instalação do equipamento seguindo as orientações requeridas pela empresa.
Em caso de atraso no início de funcionamento do equipamento por motivos não imputáveis à empresa ou seu representante, o comprador arcará com eventuais custos adicionais relativos a tempo de espera, viagem e outros gastos daí decorrentes.
É mandatório utilização de nobreaks para o funcionamento adequado dos equipamentos de acordo com as seguintes especificações: nobreak com forma de onda senoidal, dupla conversão e tensão nominal de saída de 230 Volts. Para os equipamentos CR Regius Sigma II, Sistema de digitalização wireless AeroDR e Equipamento de raios-x digital AltusDR recomenda-se nobreak com potência de saída de 900W Watts / 1000 VA. Para os equipamentos CR Regius 110HQ e CR Regius 210 recomenda-se nobreak com

potência de saída de 1800W Watts / 2000 VA. Para os equipamentos DRYPRO 832 e DRYPRO 873 recomenda-se nobreak com potência de saída de 2700W Watts / 3000 VA. Para o equipamento Delicata 10 recomenda-se estabilizador de tensão 7,5 KVA com saída 220Vac bifásica ou monofásica.
Os equipamentos de raios x analógico Altus e raios x digital AltusDR utilizam tensão trifásica de alimentação da rede elétrica de 380V. Para tensão de entrada 220V é necessário (mandatório) autotransformador trifásico com potência de 40 kVA, tensão de entrada 220V e tensão de saída 380V estrela com neutro acessível.
Em caso de aquisição de licenças de visualização simultânea, os computadores a serem instaladas deverão apresentar a seguinte configuração mínima: Processador Core i3 ou superior; Memória RAM 4 GB ou superior; Disco Rígido 100 GB de espaço ou maior; Placa de rede 10/100/1000; Sistema Operacional Windows 7, 8.1 ou 10; Softwares Microsoft .NET Framework 4.6.1, Microsoft Visual C++ 2005, Microsoft Visual C++ 2008 x86 9.0.30729.17 e Microsoft Visual C++ 2010 x86 10.0.30319.

## GARANTIA

Garantia de até 18 meses a partir da data de emissão da nota fiscal de venda com a consequente entrega ao cliente, ou 12 meses após instalação, o que ocorrer primeiro.

A cobertura da garantia não inclui A) qualquer defeito ou deficiência que sejam decorrentes totalmente ou em parte de uso inadequado do equipamento; B) danos resultantes de negligência com as precauções e métodos de operação contidos no manual de operações do equipamento; C) defeitos ou danos decorrentes de intervenção no produto realizada por terceiro não autorizado pela empresa; D) defeitos ou danos causados por variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado; E) defeitos causados por agente naturais (enchente, maresia, descarga elétrica e outros; F) queda ou impacto do painel.

## FRETE

Despesas de transportes e seguros até o local de instalação ☒ por conta do fornecedor / ☐ por conta do cliente. Este é responsável pela contratação de transportadora devidamente equipada para que possa fazer o carregamento do produto na empresa e o descarregamento no cliente, sendo responsável pelo cumprimento dos requisitos necessários e condições de transporte.
Caso aconteça alguma intervenção no equipamento durante o transporte (queda, manuseio e/ou armazenamento inadequado), o mesmo perderá a garantia de fábrica.

## TREINAMENTO E APLICAÇÃO

Os treinamentos operacionais e programas de aplicação serão realizados respectivamente por técnicos de instalação e por especialistas de aplicação da Konica Minolta ou por seus representantes autorizados, devidamente treinados na área clínica e técnica que representam. Ambos serão realizados durante horário comercial e em data previamente agendada.

KONICA MINOLTA

Os treinamentos operacionais englobam apresentação e operação do equipamento. Os programas de aplicação englobam os treinamentos operacionais e configurações do equipamento que contemplam ajustes para aquisição e saída das imagens, filtros e impressão.
Obs.: programas de aplicação não são realizados nos equipamentos de raios-x analógico Altus ST, CR Regius Sigma II e Mamógrafo Delicata 10.

## TERMO DE ACEITE – Nº PROP. 19989.1/2020

Após analisar a proposta, declaramos estar cientes de toda a proposição da solução apresentada e da demais condições. Desta forma aceitamos os termos da presente proposta.

Dados da compradora:

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| Endereço: | nº |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | Estado: |
| CNPJ: | |
| Inscrição Estadual: | |
| ( ) Contribuinte do ICMS ( ) Não contribuinte do ICMS | |

Finalidade da compra:

| |
|---|
| ( ) Ativo imobilizado |
| ( ) Uso e consumo |
| ( ) Revenda |

Local de entrega:

| | |
|---|---|
| Endereço | N° |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade | Estado: |
| Acessibilidade: | |
| Horário de funcionamento: | |

Neste ato representada por:

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | RG: |
| Tel.: ( ) | Cel.: ( ) |
| e-mail: | |

Responsável pelo setor de contrato/financeiro:

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Tel.: ( ) | Cel.: ( ) |
| e-mail: | |

KONICA MINOLTA

Responsável pelo recebimento/logística:

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Tel.: ( ) | Cel.: ( ) |
| e-mail: | |

O aceite neste documento legitima à Konica Minolta a proceder com a elaboração e envio do contrato de compra e venda que deverá ser devolvido assinado antes da expedição do equipamento.

De acordo,

Assinatura: _____

Nome legível: _____ em ____/____/____

# Relatório de Cotação: Raio - X

Pesquisa realizada entre 18/09/2020 09:06:21 e 18/09/2020 09:05:43

Relatório gerado no dia 18/09/2020 09:06:51 (IP: 187.49.128.118)

**Item 1: equipamento de raio x tipo industrial**

| PREÇOS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 4 | 1 | R$ 283.950,00 (un) | R$ 283.950,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE | NºPregão:652019 UASG:987471 | 19/09/2019 | R$ 283.950,00 |

Valor Unitário R$ 283.950,00

**Média dos Preços Obtidos: R$ 283.950,00**

Valor Global: R$ 283.950,00

## Detalhamento dos Itens

**Item 1: equipamento de raio x tipo industrial**

**Preço Estimado:** R$ 283.950,00 (un) **Média dos Preços Obtidos:** R$ 283.950,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | aparelho de radiodiagnóstico fixo digital caracteristicas técnicas mínimas exigidas: gerador microprocessado de alta frequência. potência nominal de pelo menos 50 kw. tensão variável de pelo menos entre 40 a 130 kv. corrente variável de pelo menos 80 a 5 50 ma. tempo de exposição: mínimo de 0,004s a 4s. com mas variável na faixa de 0,5 mas a 500 mas ou maior. tubo de raios-x. foco fino igual ou menor que 0,6 mm e foco grosso igual ou menor que 1,2 mm; ânodo giratório mínimo 3200 rpm a 60 hz; capac idade calórica mínima 200 khu. inserção de filtros acicionais de cu ou al. estativa porta emissor de fixação chão-chão ou mesa-chão; coluna com deslocamento longitudinal a partir de 130 cm; rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; diafragma luminoso com colimação manual ou automática; sistema de freios eletromagnéticos. mes a bucky grade 60 ou 80 linhas/cm, foco 100 cm, 8:1 ou 10:1; tampo flutuante com dimensões mínimas de 210 x 80 cm e com d eslocamento total longitudinal e deslocamento total lateral; e demais especificações do edital. | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R$ 283.950,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE **Data:** 19/09/2019 09:01



055

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um aparelho de RX Radio Diagnóstico Fixo Digital para ser utilizado na UPA Unidade de Pronto Atendimento, deste Município..

**Descrição:** **EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL** - APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO DIGITAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 50 KW. TENSÃO VARIÁVEL DE PELO MENOS ENTRE 40 A 130 KV. CORRENTE VARIÁVEL DE PELO MENOS 80 A 550 MA. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 0,004S A 4S. COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,5 MAS A 500 MAS OU MAIOR. TUBO DE RAIOS-X. FOCO FINO IGUAL OU MENOR QUE 0,6 MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 3200 RPM A 60 HZ; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA 200 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR DE FIXAÇÃO CHÃO-CHÃO OU MESA-CHÃO; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 130 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY GRADE 60 OU 80 LINHAS/CM, FOCO 100 CM, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MINIMAS DE 210 X 80 CM E COM DESLOCAMENTO TOTAL LONGITUDINAL E DESLOCAMENTO TOTAL LATERAL; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

**CatMat:** **32034** - EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL , EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL NOME

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** NÃO
**Identificação:** Nº Pregão:65/2019 / UASG:987471
**Lote/Item:** /1
**Ata:** Link Ata
**Adjudicação:** 25/10/2019 14:35
**Homologação:** 25/10/2019 14:40
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 1
**Unidade:** Unidade
**UF:** PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 02.659.246/0001-03 * VENCEDOR * | VMI TECNOLOGIAS LTDA. | R$ 280.000,00 |

**Marca:** VMI TECNOLOGIAS
**Fabricante:** VMI TECNOLOGIAS LTDA
**Modelo:** APOLO D
**Descrição:** EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL 800 mA – 150 Kv – MARCA/FABRICANTE: VMI TECNOLOGIAS – MODELO: APOLO D - REGISTRO ANVISA: 8158 3780001 – GARANTIA 24 MESES – VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS - DADOS RADIOLÓGICOS Potência do gerador: 64 kW. Alimentação trifásica 380 Vac – 50/60 Hz 50/60 Hz Faixa de Variação de kV's: 40 a 150 com incrementos no modo AEC de 0,1 kV e no modo digital de 1 kV. Faixa de corrente radiográfica de 20 a 800 mA. Foco Fino: 20/50/100/160/220 mA. Foco Grosso: 280/400/500/630/800 mA. Faixa de tempo exposição de 1 ms a 6,3 s. Variação da faixa de mAs: 0,1 a 630 mAs. PDA – Medidor do Produto Dose x Área com indicação numérica da dose aplicada após cada exposição radiológica (µSv). AEC – Controle Automático de Exposição. PAINEL DE OPERAÇÃO/CONSOLE De modo nativo, o painel de operação do conjunto radiológico APOLO D é integrado ao sistema de imagem de forma que todas as indicações e seleções técnicas aplicadas na realização do exame serão mostradas no monitor em conjunto com a imagem adquirida. PAO - Programa Anatômico de Órgãos com 272 técnicas pré-programadas por áreas de interesse. Principais proteções: Proteção Térmica do conjunto emissor de raios x (superaquecimento). Falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente. Falha no circuito giratório de sub e sobre corrente. Tempo de exposição acima do permitido. Sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs). ESTATIVA PORTA-TUBO Chão-Chão Deslocamento horizontal guiado por trilhos, com eixo de fixação inferior, permitindo deslocamento de 3,0 metros. Deslocamento vertical: 160 cm. Distância foco/mesa bucky: 15 a 130 cm. Rotação da coluna vertical de 360° com liberação e trava do movimento através de pedal mecânico na coluna com paradas em 0°, 90°, 180° e 270°. Rotação do tubo de raios-x de 360° com indicação de ângulos por angulador gravitacional ±180°. Freios eletromagnéticos acionados por teclas. MESA BUCKY Tampo Flutuante Dimensões do tampo: 225 x 90cm homogêneo em toda a sua extensão. Tampo radiotransparente com movimentos longitudinais de 70 cm e transversais de 24 cm com dispositivo centralizador por clique. Deslocamento longitudinal do detector/bucky: 70 cm. Freios eletromagnéticos para travamento do tampo e do detector/bucky com acionamento por pedais. Bucky equipado com grade-antidifusora de razão de 10:1 com 152 linhas/polegada com ponto focal variável entre 34 a 44 polegadas. Entrada do cassete pela esquerda ou direita. Capacidade de carga do tampo de 250kg. Fator de carga 4x (1000 Kg). MURAL BUCKY (MB) Variação de deslocamento vertical: 130 cm. Bucky porta detector equipado com grade-antidifusora de razão 10:1 com 152 linhas/polegada com ponto focal de 40 a 72 polegadas. Freio mecânico para fixação do movimento vertical. Entrada do cassete pela esquerda ou direita. CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS-X Tubo de Raios-X: 150kV Capacidade de acumulação de calor (térmica) do anodo giratório de 300 Khu. Pontos focais com valores nominais: 0,6 mm para foco fino e 1,2mm para foco grosso. Potencias focais: foco fino 27 kW e foco grosso 75 kW. Alta rotação do anodo: 9.700 RPM. Modelo Sem Fio 35 x 43 cm Painel de captura de imagens digitais em estado sólido, cintilador de Iodeto de Césio (CsI) e conversor de Silício Amorfo (a-Si). Área ativa de 35 x 43 cm para aquisição de imagens. Resolução de imagem com matriz de 2560 x 3072 pixels (7,86 Mpixels). Tamanho do pixel: 140 μm. Acompanha duas baterias. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS Memória RAM de 8 GB. Sistema Operacional Windows Professional. Monitor LED de 23 polegadas de alta resolução Full HD 1920 x 1080 touchscreen. Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD. Capacidade de armazenamento de 50.000 imagens radiográficas. Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e Impressora DICOM. Possibilita montagem de impressão de até 25 imagens por película ou papel; Possui aplicação de zoom localizado. Aplicação de zoom total na imagem. Possui também função ESCANOMETRIA e RADIOGRAFIA PANORÂMICA, com ajustes específicos para a função, como junção por nível de Brilho/Contraste ou pontos definidos pelo usuário. Sistema de acesso remoto via internet para ajustes, calibração e correção de falhas. Pacs com distribuição para 20 estações, sendo visualização de 6 imagens simultâneas. Assumimos como firmes e verdadeiras a proposta e lances. Declaramos que no preço ofertado já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Declaramos que está incluso no preço garantia de 24 meses, instalação, treinamento aos usuários, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças e partes durante todo o período de garantia. Demais especificações de acordo com proposta a ser enviada.

**Endereço:**
R PREFEITO ELIZEU ALVES DA SILVA, 400

**Telefone:**
(31) 3661-1910/ (31) 3661-1732

**Email:**
waj@wajconsultoria.com.br

| | | |
|---|---|---|
| 04.864.204/0001-21 | CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS -X LTDA | R$ 283.000,00 |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|

**Marca:** CDK
**Fabricante:** CDK IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA
**Modelo:** DIAFIX HF DIGITAL
**Descrição:** EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DR MARCA CDK FABRICANTE - CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA MODELO DIA FIX HF 630mA/150kV DIGITAL DR REGISTRO ANVISA: 80119610007 PROCEDENCIA NACIONAL Especificações técnicas: Comando e Gerador de Alta Tensão Po tência de 50kW; Alimentação 220 ou 380VAC, 50/60Hz, trifásico; Gerador em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante. Circu itos de proteção contra super aquecimento do tubo de raios-X, falha de filamento, falha de ânodo, falha de bucky, falha de rede, falha de comunicação, falha de c haveamento e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando. Freio do ânodo; Mesa de comando com ajustes de kV, mA, tem po e mAs. Painel de membrana com teclas de simples toque; Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso; Saída no comando para acionamento de lâm pada indicat va na porta da sala de RX Disparo em 2 estágios. APR 534 posições (Programa anatômico de órgãos), por região; Seleção de densidade; Seleção au tomática de foco fino e grosso; Ajuste de kV de 40 – 150kV em passos de 1kV; Variações de mAs de 0,1 – 630mAs programadas por software; Tempo de expos ição de 0,001 – 10 segundos; Ajuste de mA de 10 – 630mA programadas por software. Ajuste automático de rece +/- 10% Seleção de postos de trabalho, com bucky, sem bucky, buky horizontal, bucky vertical; Realização de exames fora da mesa, projeções oblíquoas e ortogonais. Gerador sob a mesa Tubo de Raios X – Unidade Selada Unidade selada imersa em óleo isolante e revestida em chumbo; Focos 0,6 – 1,2mm; Potencia 22/54kW Capacidade térmica do ânodo 300kH U; Capacidade térmica do conjunto tubo de raios-x 1290kHU; Rotação do ânodo 3200RPM; Coluna Porta Tubo Tipo giratória +/- 180° com trava a cada 90° ; De slocamento longitudinal de 300cm e vertical de 40 a 190cm. Movimento giratório conjunto tubo-colimador +/- 180°; Braço telescópico de 300mm; Indicação SI D de 1 – 1,8m. Freios eletromagnéticos liberados por meio do comando frontal Estrutura de aço e pintura eletrostática. Mesa Radiográfica tampo flutuante Di mensões do tampo 200cm de comprimento x 74cm de largura x 80cm altura Tampo flutuante com deslocamento transversal de +/- 30cm e longitudinal de +/- 50cm; Deslocamento do bucky 48cm Freios eletromagnéticos para todos os movimentos, liberados por pedal; Grade antidifusora fixa 10:1 152 linhas/pol. SID 100 a 180cm Trilhos para utilização de faixa de compressão; Bandeja para painel cigital; Tampo radiotransparente e homogêneo com capacidade de carga 300 Kg; Estrutura de aço e pintura eletrostática. Suporte de cassete lateral Suporte de parede (bucky mural) Deslocamento vertical de 150cm; Deslocamento do buc ky do centro do receptor/grade desde o chão de 42cm a 167cm; Freio mecânico; Grade antidifusora fixa 10:1 152 linhas/pol. Bandeja para painel cigital; Demar cação em cruz no tampo do bucky mural para localização do paciente. SID 1,0m - 1,8m; Estrutura de aço e pintura eletrostática. Colimador Luminoso Colimador manual, ajustável para indicação da area irradiada; Temporizador de 30 segundos para desligamento automático; Filtração inerente 2mm Al + 2mm Al extra. Ilu minação 160 Lux a 1m. Cabo de Alta Tensão Par de cabo de alta tensão com 12 metros, 150kV. DETECTOR DIGITAL – WIFI Marca iRay – mod Mars 1717v Regi stro 80970150001 detector digital – DR, WIFI 43x43cm. Comunicação DICOM. DICOM Print; distribuição de imagens através de PACS, HIS/RIS ou impressora; Lista de trabalho (worklist) para consulta de pacientes e armazenamento (Storage) para verificação da fila de trabalho do dispositivo de armazenamento; matriz de pixels 3072x3072 (9.4MP); Distância entre pixels (tamanho do pixel 139µm; Conversão A/D (profundidade de aquisição) 14bits; Silício Amorfo. Moni[illegible]r a visualização da imagem de 19' resolução 1280X1024 em LCD; Sistema DROC possibilita registrar emergência, inserir comentários editáveis, pré-visualiza[illegible] magem radiografada, guardar procedimentos incompletos, girar ou inverter imagem, recortar imagem, ajuste e contraste e brilho, filtros diversos; exportação de imagens para gravar em CD/DVD; Pré-visualização após 4 segundos; Controle do gerador integrado ao console do sistema digital; PC processador One Intel i5-4 590 (Quad Core 3.30GHz, 6MB), HD de 1TB com possibilidade de armazenamento de 25.000 imagens. Equipamento e suas partes em conformidade com as NB R/IEC 60601 e particularidades. Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obr gação objeto da licitação em referência; Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especifica ções do Edital e seus anexos;

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | Diadema | R ORENSE, 783 | (11) 4436-5795 | net.com@terra.com.br |

09.032.626/0002-35 AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO E SERVICOS LTDA. R$ 284.900,00

**Marca:** AGFA
**Fabricante:** VMI
**Modelo:** DR 370
**Descrição:** Equipamento de raios-x digital direto montado no chão. Gerador micro processado de alta frequência, potência nominal de pelo menos 50 KW, te nsão variável de pelo menos 40 a 125 KV, Controle automático de exposição radiográfica (AEC). Corrente variável de pelo menos 500 mA, Tempo mínimo de ex posição. 0,001 a 5s, com mAs variável na faixa de 0,5 mAs a 500 mAs ou maior. Alimentação: 380/ 400 Volts trifásico - 50 Hz. Tubo de raios-x: foco fino de 0,6 mm, foco grosso de 1,5 mm, potência do tubo em foco fino / foco grosso de 18/ 50 KW ou maior, Capacidade térmica do anodo de 200KHU; Anodo de alta rot ação de 60HZ e 3200RPM (min-1). Colimador: Colimador manual ou automático, Lâmpaca de LED ou Halogêna de no mínimo 150 lux e temporizador de no mí nimo 30 segundos. Estativa porta emissor: coluna com deslocamento longitudinal de no mínimo 130 cm, Deslocamento vertical do tubo de raios-x de no míni mo 160 cm, rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus. Diafragma luminoso com colimação manual ou automá tica. Sistema de freios eletromagnéticos. Rotação da coluna do tubo de raio-x pelo menos +/- 110°. Mesa: Mesa Bucky com tampo flutuante montada no chão, com dimensões de no mínimo 200 x 75 cm, deslocamento longitudinal mínimo de 60cm, altura da mesa de no máximo 80 cm, deslocamento lateral tra[illegible]s al de no mínimo 20 cm, sistema de freios eletromagnéticos, grade antidifusora do Bucky, peso suportado de no mínimo 200 kg. Bucky Mural: deslocamento ver tical referenciado no centro da grade entre 61 cm e 160 cm a partir do chão aproximadamente, sistema de freio mecânico ou eletromagnético. Grade antidifusor a do Bucky tipo estacionária com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky, configurável para entrada de chassis pela direita e/ou esquerd a. Distância foco-filme variável 100/150cm ou 180cm. Detector: Uma unidade de detector plano com dimensões aproximadamente 35 x 43 cm. Detector com fi o ou sem fio (móvel), que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de aproximadamente 2800 x 2300 e 6 milhões de pixels, profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits, tamanho máximo do pixel de 150 micrômetros, cintilador de Gadolínio. Estação de Trabalho (CPU): Estação de trabalho com alto desempenho, 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas, imagens radiográficas em f ormato DICOM 3.0, placa de rede tipo Ethernet, Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais. Memória RAM de no mínimo 2GHZ. Armazenamen to de pelo menos 1000 imagens no disco rígido.Possibilidade de harmonização de imagem. Funcionalidades DICOM Send, DICOM Print e Dicom Worklist. Regi stro de paciente de forma automática e manual, gerenciamento dos dados e imagens do paciente. Aquisição e pós-processamento: Seleção e pós-processamen to de programa de órgão; seleção de parâmetros do gerador, parametrização do pré-processamento de imagens; Visualização de marcadores de imagem. Funç ões de processamento de imagens: rotação, inversão, zoom, janela, filtro, anotações. Documentação e arquivo, distribuição automática de dados configuráveis pelo usuário. Sistema/Software de compensação de densidades; Inversão positivo/negativo; Medidas de distância e ângulo; Anotações sobre a imagem. Nº RE GISTRO ANVISA: 81583780001 MODELO: DR 370 FABRICANTE: VMI TECNOLOGIAS LTDA - BRASIL

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| SP | Suzano | R JOSE SANCHES MARIN, 700 | NAJLA | (11) 5188-6493 | licitacoeshe@agfa.com |

33.255.787/0001-91 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. R$ 320.000,00



056

**Marca:** Lotus
**Fabricante:** Lotus
**Modelo:** HF630M + DR14EG
**Descrição:** Conjunto Radiologico de alta freqüência Modelo HF630M marca Lotus, com placa de captura direta Marca Agfa, Registrado na Anvisa 80123860005, e cirecionado para exames da radiologia geral; Gerador de raios-x Multi-pulso com potência de 50KW. Painel de controle, Tubo de raios-x Toshiba;Estativa por ta-tubo;Bucky mural'Mesa com tampo flutuante;Estação de aquisição NX; Permite técnicas de Raios X nos modos Manual e Automático. Alarmes para falhas. Sistema digital com 01 detector de silicio Amorfo e tela de conversão de Gadolínio (GOS), modelo DR 14eG; Tamanho do píxel 150 mícrons; Profundidade de imagem de 16 bits/píxel. Gerador de Alta-frequência, microprocessado. Potência nominal de 50KW, Tensão de 40-150 kV, Valores do produto de mA x tempo de 0,25 mAs a 576 mAs; Proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; DAP – sistema de mecição de dose incorporado ao sistema.Painel de controle:Na Estativa e na NX Indicação digital de kV, mA, Sistema independente para ajuste do operador;Seleção de foco Fino e Grosso;Tubo de Raios-X, com anodo giratório - velocidade alta acima de 9000 rpm e capacidade térmica de 300 kHU; Estativa: Vertical tipo Chão-mesa,Movimentos com o tubo de raios-x: Coluna com deslocamento longitudinal de 296,10cm,Vertical 158,60 cm e altura máxima de 244 cm,Rotação de ± 180°, para exposições no bucky mural e projeções oblíquas na mesa retentores mecânicos nas posições 0°, ±45° e ±90°.Rotação da coluna toda ou do braço porta-tubo em ± 180°; Angulador do tubo digital; Freios eletromagnéticos para todos os movimentos;Grade antidifusora 152 linhas/pol.,Marcação em cruz para centralização do paciente; Sistema de freios eletromagnéticos; AEC 3 campos. Mesa para Diagnóstico:Tampo flutuante: deslocamento nos 04 sentidos,Sistema de freios eletromagnéticos acionado por pedal; dimensões 227,5 cm x 91 cm;Capacidade de carga da mesa de 300 Kg;Permite os seguintes movimentos do tampo:Longitudinais de +-68 cm(total 136 cm);Laterais de 23,6 cm (total 47,20 cm);Distância foco/detector de 100 cm a 180cm;Colocação frontal de chassi ou detector;Grade antidifusora:Razão 10:1; Estação de aquisição: HW da estação de trabalho: Computador HP Processador QUAD Core 45nm, 3.0 GHz, FSB 1333 Mhz, Socket LGA, 6 MB Cache, placa de vídeo Integrada/ 4GB Ram – HD de 500GB, possibilitando o armazenamento temporario de aproximadamente 10.000 imagens; placa de rede 10/100/1000 T-Ethernet, portas USB, teclado e mouse, C1 monitor Touch screen 19" com resolução de 1280x1024 pixels;Detector Digital de painel plano (FPD): modelo DR 14e G - detector de silicio Amorfo. Reg. SVS/MS: 80497200029, e tela de conversão de Gadolínio;Dimensões da area útil de aproximadamente 35 cm x 43 cm;150 MÍCRONS;Profundidade de imagem de 16 bits/píxel; Peso do detector APROXIMADAMENTE 2,95 kg.Unidade Bucky Mural, com as seguintes características:Dimensões:Altura: 2245 mm (88,39 pol.);Largura: 651 mm (25,63 pol.);Profuncidade: 367 mm (14,45 pol.);Altura minima do centro do detector: 335 mm (13,19 pol.);Altura máxima do centro do detector: 1850 mm (72,83 pol.) Movimento vertical do bucky: 1520 mm (59,84 pol.);Absorção de radiação (atenuação do painel frontal, excluindo o AEC): < equivalente a 0,7 mm Al Ângulo do bucky (bucky basculante): -20° a +90°;Grades anti espalhamento: grade paralela e grades com foco de 178 l/pol., proporção 10:1 distâncias focais 100/150/180 cm (39.37/59.06/70.87 pol.). Carga máxima no bucky mural: 32 kg (70,54 lb.);Controle automático de exposição:SOFTWARES DA ESTAÇÃO:DICOM STORE(Arquivamento e envio de imagens brutas - raw data, e pós processadas) Recurso de envio automático de imagens para sistemas PACS ;DICOM PRINT(impressão),CD EXPORT(gravação de imagens em CD/DVD com viewer integrado); Musica Adv. Processing (software de auto processamento e pós processamento com ajuste automático(e manuais) de parâmetros de imagem);DICOM MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP,MULTI-LAYOUT DE IMPRESSÃO > possibilicace de impressão de mais de 06 imagens diagnósticas por película e possibilidade de imprimir atéDICOM COMMITMENT; DICOM MODALITY WORKLIST MANAGEMENTRISLINK – Conexão RIS/HIS NX OPTVIEW GRID LINE SUPPRESSION - Eliminação de linhas de grade; NX SQUARE MARKER - Identificação de alteração de posicionamento; Alimentação do aparelho de Raios X. 380V/60Hz ;Garantia total 24 meses. Validade da Proposta. 60 dias.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| RJ | Duque de Caxias | R DOUTOR SABINO ARIAS, 187 | (11) 2103-2000 | licitacoes@ibf.com.br |

Pregão Eletrônico

987487.562020 .4418 .5097 .6316178070

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00056/2020

Às 13:30 horas do dia 11 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 56, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00056/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de APARELHO DE RAIO X DIGITAL para uso do setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema PR, em atendimento ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 631/2020, FUNDO A FUNDO ESTADUAL. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL
**Descrição Complementar:** RAIO X 500 MA FINALIDADE: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES / AQUISIÇÕES DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS (DR) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU MESMO NEONATAL, EM CASOS DE EMERGÊNCIA E ENTRE OUTRAS. HARDWARE DEVEM POSSUIR: GERADOR DE ALTA TENSÃO E ALTA FREQUÊNCIA DE 30KHZ OU MAIOR; POTÊNCIA DO GERADOR DE 50KW OU MAIOR; PAINEL / CONSOLE COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE KV, MA, TEMPO/MAS, DOSE DE RADIAÇÃO E MENSAGENS DE ERROS; POTÊNCIA FOCAL DE 35/55KW OU MAIOR; TUBO DE RAIO X DEVEM POSSUIR: ANODO GIRATÓRIO DE 8000 RPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO DE 1500 KHU OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE 180 KHU OU SUPERIOR; COLIMADOR MANUAL COM ILUMINAÇÃO POR LED E TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTOAUTOMÁTICO DA LUZ EM 30 S OU SUPERIOR; ESTATIVA PORTA TUBO COM BRAÇO DO TIPO TELESCÓPICO DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 20 CM; TRAVAS ELETROMAGNÉTICAS PARA TODOS OS MOVIMENTOS; SOFTWARE COM AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, AMPLIAÇÃO (ZOOM), RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 249.000,0000
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %

**Histórico**

**Item: 1 - EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.799.882/0001-22 | LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | Não | Não | 1 | R$ 249.000,0000 | R$ 249.000,0000 | 10/08/2020 16:51:37 |

**Marca:** lotus
**Fabricante:** lotus
**Modelo / Versão:** HF630M DIGITAL C/ DR CSI
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conjunto radiológico MODELO HF630M Digital c/DR CSI , de 150KV/ 50KW/630mA, com mesa bucky, estativa porta tubo, estativa bucky mural, gerador de alta frequencia e comando. GERADOR Tensão de alimentação 220/380VAC , TRIFÁSICO , AC 50/60Hz, Frequencia 112 kHz com Faixa de kV de 40KV A 150KV, com ajustes de 1KV (opção 0,5KV) com faixa de mA 15 a 630mA, Faixa de mAs 0,25 A 630 mAs (em mais de 32 passos), Tempo de exposição 0,002 a 6,30s; capacidade de armazenamento de 591 técnicas pré-programadas. Tipo de geração MULTIPULSO (ALTA FREQÜÊNCIA); MÁXIMA CORRENTE de 630mA; Exibição de parametros radiológicos kv, mA, tempo/mAs, dose de radiação e mensagens de erro TUBO DE RAIOS X Tubo de raios x com anodo giratório, Foco 0.6/1.2 mm ; Velocidade do anodo 10.000 RPM; Tensão máxima tubo 150 kV; Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo 300 KHU; Potencia Focal 35/78 KW; Capacidade térmica 1792 KHU COLIMADOR Manual; LED; Temporizador para desligamento automático da lampada 30s MESA Dimensões do tampo ;Tipo do tampo/mesa flutuante 91x 227,5 cm Deslocamento longitudinal do tampo ±68cm; Deslocamento transversal do tampo ±24,5cm; Peso suportado mesa 300kg. Grade mesa fixa de 150 Linhas; ESTATIVA PORTA TUBO tupo chão-chão Deslocamento vertical 159,5 cm; Distancia do ponto focal ao piso 40 a 180 cm Grade bucky mural fixa 215 Linhas; Deslocamento longitudinal estativa porta tubo Manual 296,1cm; Movimento telescópico do braço 30 cm Rotação da coluna estativa porta tubo ±180 graus; Giro do tubo de raios ±180°(movimento rotacional); Freios eletromagnéticos para todos os movimentos ESTATIVA BUCKY MURAL com deslocamento vertical de 159.5 cm, grade fixa de 215 linhas e dispositivo centralizador de chassis Distancia do centro do bucky ao piso 36 a 195 cm grade antidifusora removivel DETECTORES DE IMAGEM Acompanha (Hum) Detector DR tipo Flat Panel, para uso no bucky da mesa, bucky mural com distancia entre pixel minimo de 140µm, com acabamento externo em fibra de carbono para maior resistencia, com tamanho de matriz de imagem minimo de 2560 x 3072 pixel , com area aproximada efetiva de imagem de 350mm x 430mm ,com Resolução de imagem digital (A/D) de 16 BIT com dimensões



057

aproximadas de (H x W x D) 384x 460X 15mm e peso maximo de 2,9 kg . Portátil 35x43 cm com cintilador cSi (Iodeto de césio). Proteção IP56 Capacidade de carga 150kg sobre a superfície Com sistema de auto detecção de raios x(AED), para não necessitar interligação ao gerador de raios x . Software de aquisição de imagens em português, com todas as ferramentas especificadas no edital, com possibilidade de imprimir imagens em impressora DRY. Estação de trabalho compatível com a aplicaçao , com especificações mínimas conforme edital Manual de operação em português; Nobreak de tecnologia senoidal online e dupla conversão, compatível com estação de trabalho e seus periféricos, com autonomia de 30 minutos. INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA Garantia de 12 (doze) meses.ASSISTENCIA TÉCNICA NA REGIÃO. Acompanha Manual , registrado na ANVISA sob n.º 80123860005 Marca: PROPRIA Modelo: HF630M Digital c/DR CSI .Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.625.395/0001-71 | IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | Não | Não | 1 | R$ 249.000,0000 | R$ 249.000,0000 | 11/08/2020 12:01:50 |

**Marca:** CDK
**Fabricante:** CDK
**Modelo / Versão:** DIAFIX 500mA
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RAIO X 500 MA FINALIDADE: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES / AQUISIÇÕES DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS (DR) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU MESMO NEONATAL, EM CASOS DE EMERGÊNCIA E ENTRE OUTRAS. HARDWARE DEVEM POSSUIR: GERADOR DE ALTA TENSÃO E ALTA FREQUÊNCIA DE 30KHZ OU MAIOR; POTÊNCIA DO GERADOR DE 50KW OU MAIOR; PAINEL / CONSOLE COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE KV, MA, TEMPO/MAS, DOSE DE RADIAÇÃO E MENSAGENS DE ERROS; POTÊNCIA FOCAL DE 35/55KW OU MAIOR; TUBO DE RAIO X DEVEM POSSUIR: ANODO GIRATÓRIO DE 8000 RPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO DE 1500 KHU OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE 180 KHU OU SUPERIOR; COLIMADOR MANUAL COM ILUMINAÇÃO POR LED E TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTOAUTOMÁTICO DA LUZ EM 30 S OU SUPERIOR; ESTATIVA PORTA TUBO COM BRAÇO DO TIPO TELESCÓPICO DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 20 CM; TRAVAS ELETROMAGNÉTICAS PARA TODOS OS MOVIMENTOS; SOFTWARE COM AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, AMPLIAÇÃO (ZOOM), RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.140.941/0001-32 | MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 289.000,0000 | R$ 289.000,0000 | 10/08/2020 16:59:[illegible] |

**Marca:** Tecnodesign
**Fabricante:** Tecnodesign
**Modelo / Versão:** Aparelho de Raio -x
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RAIO X 500 MA FINALIDADE: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES / AQUISIÇÕES DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS (DR) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU MESMO NEONATAL, EM CASOS DE EMERGÊNCIA E ENTRE OUTRAS. HARDWARE DEVEM POSSUIR: GERADOR DE ALTA TENSÃO E ALTA FREQUÊNCIA DE 30KHZ OU MAIOR; POTÊNCIA DO GERADOR DE 50KW OU MAIOR; PAINEL / CONSOLE COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE KV, MA, TEMPO/MAS, DOSE DE RADIAÇÃO E MENSAGENS DE ERROS; POTÊNCIA FOCAL DE 35/55KW OU MAIOR; TUBO DE RAIO X DEVEM POSSUIR: ANODO GIRATÓRIO DE 8000 RPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO DE 1500 KHU OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE 180 KHU OU SUPERIOR; COLIMADOR MANUAL COM ILUMINAÇÃO POR LED E TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTOAUTOMÁTICO DA LUZ EM 30 S OU SUPERIOR; ESTATIVA PORTA TUBO COM BRAÇO DO TIPO TELESCÓPICO DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 20 CM; TRAVAS ELETROMAGNÉTICAS PARA TODOS OS MOVIMENTOS; SOFTWARE COM AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, AMPLIAÇÃO (ZOOM), RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL. Procedência: Nacional Registro: 80176420002

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.659.246/0001-03 | VMI TECNOLOGIAS LTDA. | Não | Não | 1 | R$ 350.000,0000 | R$ 350.000,0000 | 10/08/2020 09:02:30 |

**Marca:** VMI TECNOLOGIAS LTDA
**Fabricante:** VMI TECNOLOGIAS LTDA
**Modelo / Versão:** APOLO D
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Oferecemos proposta para o Item nº 01: RAIOS-X. ESPECIFICAÇAO TÉCNICA: EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL 800 mA – 150 Kv – Mesa / Mural. O conjunto radiológico APOLO D, incorpora as últimas tecnologias na formação de imagens radiológicas e reflete o Estado da Arte em equipamentos de raios-x. Desempenho, Alta Resolução de Imagem, Potência, Segurança, Interatividade, Produtividade, Design Moderno e incorporando os últimos recursos tecnológicos de eletrônica e software, fazem do APOLO D um dos mais completos e modernos equipamentos para raios-x em produção no mundo. Descritivo Técnico da Configuração Básica que compõem as partes principais do APOLO D: • Comando e Gerador • Dados Radiológicos • Painel de Operação/Console • Estativa Porta Tubo • Mesa Bucky • Mural Bucky • Conjunto Emissor de Raios-X • Colimador Luminoso • Painel de captura de imagens digitais • Estação de aquisição e tratamento de imagens digitais • Acessórios • Comentários Gerais COMANDO E GERADOR: O conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados e supervisionados por microprocessadores de 55kHz em todas as funções. O chaveamento de alta tensão é realizado por IGBT's, resultando em potencial constante com baixíssimo ripple. Dispondo de tecnologia Ressonante de deslocamento de fases entre as comutações das chaves eletrônicas IGBT's e com transições realizadas à tensão zero, o circuito ressonante elimina as perdas de energia de comutação, reduz as interferências eletromagnéticas e aumenta a vida útil do gerador, tubo de raios x e componentes eletrônicos. DADOS RADIOLÓGICOS: • Potência do gerador: 64 kW. • Alimentação trifásica 380 Vac – 50/60 Hz • Faixa de Variação de kV's: 40 a 150 com incrementos de 1kV. • Faixa de corrente radiográfica de 15 a 800 mA. o Foco Fino: 15/50/100/160/220 mA. o Foco Grosso: 280/400/500/630/800 mA. • Faixa de tempo exposição de 1 ms a 6,3 s. • Variação da faixa de mAs: 0,1 a 630 mAs. • Comandos específicos para preparo e disparo instantâneo dos raios-x. • Chaveamento do inversor via chaves de estado sólido IGBT's. • Frenagem inteligente via software do anodo, garantindo maior vida útil ao tubo de raios-x. • Comutação automática dos focos fino e grosso. • PDA – Medidor do Produto Dose x Área com indicação numérica da dose aplicada após cada exposição radiológica (µSv) podendo ser apresentada na forma unitária e acumulativa. PAINEL DE OPERAÇÃO/CONSOLE: Painel de operação do conjunto radiológico integrado ao sistema de imagem de forma nativa e que todas as indicações e seleções técnicas aplicadas na realização do exame sejam mostradas no monitor em conjunto com a imagem adquirida. Sistema de medição de dose aplicada no paciente (PDA) durante a exposição radiográfica, realizando o registro das doses de cada exposição (µSv) e também a dose total aplicada em todo o exame e disponibilizada em DICOM. PAO - Programa Anatômico de Órgãos com 272 técnicas pré-programadas com quatro tipos de pacientes, totalizando 1088 técnicas por áreas de interesse com cinco opções de seleção de ajuste de dose. Permite ao usuário a gravação de novas técnicas radiográficas. Indicação numérica do aquecimento do tubo de Raios-X em percentual de kHU's, possibilitando o operador administrar a temperatura interna do conjunto emissor de Raios-x; Sistema de detecção automática de falhas com proteção eletrônica redundante através de alarme sonoro, visual que ativa o bloqueio da emissão Raios-x. Principais proteções: • Proteção Térmica do conjunto emissor de raios x (superaquecimento). • Falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente. • Falha no circuito

giratório de sub e sobre corrente. • Tempo de exposição acima do permitido. • Sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs). • Indicação digital dos parâmetros KV. mA. Tempo e mAs. ESTATIVA PORTA-TUBO - Modelo Chão-Teto: O modelo chão-teto proporciona movimentação suave e leve. A sua grande estabilidade evita vibrações prejudiciais a formação da imagem. • Movimentos: o Deslocamento horizontal guiado por trilhos, com dois eixos de fixação superior e inferior, permitindo deslocamento de 3,4 metros. o Deslocamento vertical: 160 cm. o Distância foco/mesa bucky: 15 a 130 cm. o Distancia foco/bucky mural: 0,9 a 5,6 m. o Indicação do deslocamento vertical através da escala fixa na coluna e indicação de deslocamento longitudinal através de escala fixa no trilho; o Deslocamento transversal telescópico do braço porta-tubo de 30 cm com dispositivo centralizador foco/bucky por clique e indicação luminosa no painel de comando da estativa (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA ANEXA). Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de Entrega: 30 dias após a solicitação formal. Prazo de Garantia: 12 meses.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.864.204/0001-21 | CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS -X LT | Não | Não | 1 | R$ 350.000,0000 | R$ 350.000,0000 | 11/08/2020 11:28:03 |

**Marca:** CDK
**Fabricante:** CDK IND E COM DE EQUPAMENTOS DE RAIOS X LTDA
**Modelo / Versão:** DIAFIX HF DR
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DIGITAL QUANTIDADE 01 UNIDADE MARCA CDK FABRICANTE - CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA MODELO DIAFIX HF DR 630mA/150kV REGISTRO ANVISA: 80119610007 PROCEDENCIA NACIONAL A empresa CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA, estabelecida na Rua Orense 783 - CEP 09920-650 - Pq Jabuticabeiras - Diadema SP, fone 11 4055 1011, email licitacao@cdk.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 04.864.204/0001-21, neste ato representada por Cristiane Brandão Pereira, sócia gerente, RG 2.275.113 SSP PE, CPF 358.517.594-53, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2020, conforme abaixo discriminado: Especificações técnicas: Comando e Gerador de Alta Tensão Potência de 50kW; Alimentação 220VAC ou 380VAC, 50/60Hz, trifásico; Gerador em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante. Circuitos de proteção contra super aquecimento do tubo de raios-X, falha de filamento, falha de ânodo, falha de bucky, falha de rede, falha de comunicação, falha de chaveamento e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando. Freio do ânodo; Mesa de comando com ajustes de kV, mA, tempo e mAs. Painel de membrana com teclas de simples toque; Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso; Saída no comando para acionamento de lâmpada indicativa na porta da sala de RX Disparo em 2 estágios; APR 534 posições (Programa anatômico de órgãos), por região; Seleção de densidade; Seleção automática de foco fino e grosso; Ajuste de kV de 40 - 150kV em passos de 1kV; Variações de mAs de 0,1 - 630mAs programadas por software; Tempo de exposição de 0,001 - 10 segundos; Ajuste de mA de 10 - 630mA programadas por software; Ajuste automático de rede +/- 10% Seleção de postos de trabalho, com bucky, sem bucky, buky horizontal, bucky vertical; Realização de exames fora da mesa, projeções oblíquoas e ortogonais. Tubo de Raios X - Unidade Selada Unidade selada imersa em óleo isolante e revestida em chumbo; Focos 0,6 - 1,2mm; Capacidade térmica do ânodo 300kHU; Capacidade térmica do conjunto tubo de raios-x 1250kHU; Rotação do ânodo 9700RPM; Coluna Porta Tubo Tipo chão-chão, sem necessidade de fixação no teto ou parede; Deslocamento longitudinal de 300cm e vertical de 40 a 190cm. Movimento giratório conjunto tubo-colimador +/- 180°; Braço telescópico de 300mm; Indicação SID de 1 - 1,8m. Freios eletromagnéticos liberados por meio do comando frontal; Coluna giratória +/- 180°. Estrutura de aço e pintura eletrostática. Mesa Radiográfica tampo flutuante Dimensões do tampo 220cm de comprimento x 90cm de largura Tampo flutuante com deslocamento transversal de 23cm e longitudinal de 90cm; Deslocamento do bucky 50cm Freios eletromagnéticos para todos os movimentos, liberados por pedal; Grade antidifusora fixa 10:1 103l/pol. SID 100cm Trilhos para utilização de faixa de compressão; bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes CR (13x18 cm a 35x43) em todas as posições; Tampo radiotransparente e homogêneo com capacidade de carga 300Kg; Estrutura de aço e pintura eletrostática. Suporte de cassete lateral Suporte de parede (bucky mural) Deslocamento vertical de 150cm; Deslocamento do bucky do centro do receptor/grade desde o chão de 0,42m - 1,25m; Freio mecânico; Grade estacionaria 10:1 103 linhas/cm, distância focal 1,0 - 1,8m; Demarcação em cruz no tampo do bucky mural para localização do paciente. SID 1,0m - 1,8m; Estrutura de aço e pintura eletrostática. Colimador Luminoso Colimador manual, LED, ajustável para indicação da área irradiada; Temporizador de 30 segundos para desligamento automático; Filtração inerente 2mm Al + 2mm Al extra. Iluminação 160 Lux a 1m. Cabo de Alta Tensão Par de cabo de alta tensão 150kV. Detector Digital (DR) 01 detector digital - DR, WIFI 43x43cm. Comunicação DICOM, DICOM Print; distribuição de imagens através de PACS, HIS/RIS ou impressora; Lista de trabalho (worklist) para consulta de pacientes e armazenamento (Storage) para verificação da fila de trabalho do dispositivo de armazenamento; matriz de pixels 3072x3072 (9.4MP); Distância entre pixels (tamanho do pixel 139µm; Conversão A/D (profundidade de aquisição) 14bits; Monitor para visualização da imagem de 21' resolução 1280X1024 em LCD; Sistema DROC possibilita registrar emergência, inserir comentários editáveis, pré-visualizar a imagem radiografada, guardar procedimentos incompletos, girar ou inverter imagem, recortar imagem, ajuste e contraste e brilho, filtros diversos; exportação de imagens para gravar em CD/DVD; Pré-visualização após 4 segundos; Controle do gerador integrado ao console do sistema digital; PC processador One Intel I5-4590 (Quad Core 3.30GHz, 6MB), HD de 1TB com possibilidade de armazenamento de 25.000 imagens.

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| | Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|
| | R$ 350.000,0000 | 02.659.246/0001-03 | 11/08/2020 13:30:11:877 |
| | R$ 350.000,0000 | 04.864.204/0001-21 | 11/08/2020 13:30:11:877 |
| | R$ 289.000,0000 | 08.140.941/0001-32 | 11/08/2020 13:30:11:877 |
| | R$ 249.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:30:11:877 |
| | R$ 249.000,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:30:11:877 |
| | R$ 248.000,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:35:51:530 |
| * | R$ 24,7000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:36:15:330 |
| | R$ 246.500,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:39:20:413 |
| | R$ 288.000,0000 | 04.864.204/0001-21 | 11/08/2020 13:39:44:053 |
| | R$ 245.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:40:15:500 |
| | R$ 319.900,0000 | 02.659.246/0001-03 | 11/08/2020 13:41:21:040 |
| | R$ 244.000,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:41:25:687 |
| | R$ 243.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:41:33:723 |
| | R$ 242.500,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:42:11:960 |



058

| | | |
|---|---|---|
| R$ 242.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:42:21:587 |
| R$ 241.000,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:44:11:253 |
| R$ 240.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:44:18:633 |
| R$ 239.000,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:44:28:753 |
| R$ 238.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:44:40:390 |
| R$ 237.560,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:45:23:243 |
| R$ 236.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:45:31:960 |
| R$ 235.900,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:46:01:630 |
| R$ 234.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:46:14:753 |
| R$ 233.000,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:46:33:100 |
| R$ 232.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:46:41:373 |
| R$ 231.000,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:46:53:127 |
| R$ 230.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:47:01:183 |
| R$ 229.900,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:47:10:367 |
| R$ 229.500,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:47:23:433 |
| R$ 228.990,0000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:47:42:443 |
| R$ 228.800,0000 | 02.799.882/0001-22 | 11/08/2020 13:48:50:047 |
| R$ 22.779,9000 | 10.625.395/0001-71 | 11/08/2020 13:49:01:467 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 11/08/2020 13:34:30 | Item Aberto. |
| Exclusão de lance | 11/08/2020 13:39:43 | Exclusão do lance no valor de R$ 24,7000. |
| Exclusão de lance | 11/08/2020 13:39:43 | Exclusão do lance no valor de R$ 24,7000. |
| Encerrado | 11/08/2020 13:51:01 | Item encerrado. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 11/08/2020 13:53:23 | Convocado para envio de anexo o fornecedor IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.625.395/0001-71. |
| Recusa | 12/08/2020 07:56:46 | Recusa da proposta. Fornecedor: IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.625.395/0001-71, pelo melhor lance de R$ 22.779,9000. Motivo: DESCLASSIFICADO , NÃO APRESENTOU PROPOSTA ATUALIZADA E SEU VALOR FOI DADO ERRONEAMENTE |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 12/08/2020 07:56:46 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.625.395/0001-71. |
| Recusa | 12/08/2020 08:12:47 | Recusa da proposta. Fornecedor: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22, pelo melhor lance de R$ 228.800,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO PEL EQUIPAMENTO NÃO SER COM A ESPECIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O EDITAL |
| Recusa | 12/08/2020 08:13:05 | Recusa da proposta. Fornecedor: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS -X LT, CNPJ/CPF: 04.864.204/0001-21, pelo melhor lance de R$ 288.000,0000. Motivo: VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO |
| Recusa | 12/08/2020 08:13:14 | Recusa da proposta. Fornecedor: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 08.140.941/0001-32, pelo melhor lance de R$ 289.000,0000. Motivo: VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO |
| Recusa | 12/08/2020 08:13:36 | Recusa da proposta. Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA., CNPJ/CPF: 02.659.246/0001-03, pelo melhor lance de R$ 319.900,0000. Motivo: VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO |
| Item cancelado no julgamento | 12/08/2020 08:13:54 | Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA |
| Registro Intenção de Recurso | 12/08/2020 08:28:16 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/CPF: 02799882000122. Motivo: MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO, POIS O NOSSO EQUIPAMENTO ATENDE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL. |
| Intenção de Recurso Aceita | 12/08/2020 16:23:54 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 02799882000122. Motivo: a |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 02.799.882/0001-22 | 12/08/2020 08:28 | 12/08/2020 16:23 | Aceito |

**Motivo Intenção:**MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECURSO, POIS O NOSSO EQUIPAMENTO ATENDE INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL.

**Motivo Aceite ou Recusa:**a

0231

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:30:24 | Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:30:55 | a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:31:00 | b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções. |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:31:08 | c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:31:18 | e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro. |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:31:36 | f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:31:47 | DESCULPE BOA TARDE E NÃO BOM DIA |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:34:06 | JÁ AVISO QUE SE O EQUIPAMENTO VENCEDOR NÃO ESTIVER DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL, NÃO SERÁ ACEITO. |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:34:30 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 11/08/2020 13:34:30 | Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:39:43 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 24,7000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Pregoeiro | 11/08/2020 13:39:43 | Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 24,7000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance. |
| Sistema | 11/08/2020 13:51:01 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 11/08/2020 13:51:02 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade". |
| Sistema | 11/08/2020 13:53:23 | Senhor fornecedor IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.625.395/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao item 1. |
| Sistema | 12/08/2020 07:56:46 | Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor |
| Sistema | 12/08/2020 08:13:54 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 12/08/2020 10:01:21 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/08/2020 às 10:22:00. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Abertura de Prazo | 12/08/2020 08:13:54 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 12/08/2020 10:01:21 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/08/2020 às 10:22:00. |

Data limite para registro de recurso: 17/08/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 20/08/2020.
Data limite para registro de decisão: 28/08/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:25 horas do dia 12 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
**Pregoeiro Oficial**

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
**Equipe de Apoio**

CAROLINE PILATI
**Equipe de Apoio**

JEANDRA WILMSEN
**Equipe de Apoio**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.692, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

***Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2020.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ***56/2020***, objeto AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X DIGITAL PARA USO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 631/2020, APSUS- FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1 | RAIO X 500 MA FINALIDADE: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES / AQUISIÇÕES DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS (DR) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU MESMO NEONATAL, EM CASOS DE EMERGÊNCIA E ENTRE OUTRAS. HARDWARE DEVEM POSSUIR: GERADOR DE ALTA TENSÃO E ALTA FREQUÊNCIA DE 30KHZ OU MAIOR; POTÊNCIA DO GERADOR DE 50KW OU MAIOR; PAINEL / CONSOLE COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE KV, MA, TEMPO/MAS, DOSE DE RADIAÇÃO E MENSAGENS DE ERROS; POTÊNCIA FOCAL DE 35/55KW OU MAIOR; TUBO DE RAIO X DEVEM POSSUIR: ANODO GIRATÓRIO DE 8000 RPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO DE 1500 KHU OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE 180 KHU OU SUPERIOR; COLIMADOR MANUAL COM ILUMINAÇÃO POR LED E TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTOAUTOMÁTICO DA LUZ EM 30 S OU SUPERIOR; ESTATIVA PORTA TUBO COM BRAÇO DO TIPO TELESCÓPICO DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 20 CM; TRAVAS ELETROMAGNÉTICAS PARA TODOS OS MOVIMENTOS; SOFTWARE COM AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, | LOTUS | 1,00 | 228.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | AMPLIAÇÃO (ZOOM), RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO, ROTAÇÃO E INVERSÃO DA IMAGEM; GRAVADOR E LEITOR DE CD-R/DVD-R; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENVIO DADOS E IMAGENS NO PADRÃO DICOM PRINT, STORAGE, MEDIA STORAGE COM VIEWER E WORKLIST, VIA SAÍDAETHERNET; ENTRADA E SAÍDA USB, COM POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM BMP OU JPG OU PDF; SOFTWARE COM INTERFACE COM USUÁRIO EM PORTUGUÊS PASSÍVEL DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO HARDWARE; TECLADO OU LABELS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE CARGA DE PACIENTES COM 170KG OU SUPERIOR; TUBO DE RAIO-X COM DUPLO FOCO SENDO FOCO FINO DE NO MÍNIMO 0,6 MM, E FOCO GROSSO DE NO MÍNIMO 1,2; MESA DE EXAMES COM TAMPO FLUTUANTE RADIOTRANSPARENTE; DIMENSÕES DE 220 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE ± 50 CM OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LATERAL DE 24 CM; BUCKY MURAL COM DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 150 CM; DISTÂNCIA DO CENTRO DO BUCKY AO PISO DE 40 A 180 CM OU FAIXA MAIOR; GRADE ANTIDIFUSORA REMOVÍVEL. PARÂMETROS E FUNÇÕES DEVEM POSSUIR: AJUSTE DE CORRENTE DO TUBO DE NO MÍNIMO 15MA ATÉ 600MA OU MAIOR; AJUSTE DE TENSÃO DE: 40KV A 150KV COM INCREMENTOS / RESOLUÇÃO DE 1KV OU 0,5KV; AJUSTE DE CORRENTE DO TUBO DE NO MÍNIMO 15MA, ATÉ 600MA OU SUPERIOR; AJUSTE DE MAS DE NO MÍNIMO 0,5 A 600MAS OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 32 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | NÍVEIS DE SELEÇÃO; AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 0,01 S ATÉ 6 S OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 200 COMBINAÇÕES DE TÉCNICAS RADIOLÓGICAS PARA ÓRGÃOS; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DA ESTATIVA DE 230 CM OU MAIOR; DESLOCAMENTO VERTICAL COM ALTURA DO PONTO FOCAL AO PISO DE NO MÍNIMO 40 CM ATÉ 180 CM OU SUPERIOR; ROTAÇÃO DO TUBO DE RAIOS- X DE ±180 GRAUS PARA REALIZAR EXAMES EM BUCKY MURAL E ROTAÇÃO DA COLUNA OU BRAÇO PORTA TUBO DE ± 90 GRAUS PARA REALIZAR EXAMES FORA DA MESA; AQUISIÇÃO DA IMAGEM EM MÁXIMO 5S; DETECTOR DEVEM POSSUIR: PAINEL DETECTOR PARA USO NO BUCKY DA MESA E BUCKY MURAL; DETECTOR DE NO MÍNIMO 35X43CM COM OU SEM FIO; MATRIZ MÍNIMA DE 2500X3000 PIXELS; TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL ÉSIO (CSI); CONVERSOR A/D DE 14BITS; PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 4 KG COM BATERIA; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS IPX4 OU MELHOR; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 KG SOBRE A SUPERFÍCIE TOTAL DO DETECTOR;<br><br>ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVEM POSSUIR: ESTAÇÃO DE CONTROLE E AQUISIÇÃO COM MONITOR DE LED/LCD DE NO MÍNIMO 21" OU MAIOR DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220 V OU 380 V, FREQUÊNCIA 60 HZ; NOBREAK DE TECNOLOGIA DE SENOIDAL ONLINE E DUPLA CONVERSÃO, COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E CONSUMO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO E SEUS PERIFÉRICOS, E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MIN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SUPORTE TÉCNICO: DEVE POSSUIRASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO (FRETE, DIÁRIAS, OUTROS...) DE EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA. A | | | |

**Art. 3°** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **56/2020**, é de R$ 228.800,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

**Art. 4°** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezenove dias de agosto de 2020

Américo Bellé
*Prefeito Municipal*

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

Planalto-Pr., 21 de Setembro de 2020.

***DE:*** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019, encaminhamos:

***PARA:*** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

***PARA:*** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

***PARA:*** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**Prefeito Municipal.**

062

# MUNICIPIO DE PLANALTO

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


Planalto-Pr., 21 de Setembro de 2020.

***DE:*** Secretaria de Finanças

***PARA:*** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa com vistas à Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019, expedido por Vossa Excelência na data de 21/09/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 01785 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.01066 |

Cordialmente,

**FABIO MICHEL MICHELON**
**Secretário de Finanças**

063

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|
| 09 Secretaria de Saúde | **0,00** | **230.000,00** | **0,00** | **230.000,00** |
| 126 Fundo Municipal de Saúde | **0,00** | **230.000,00** | **0,00** | **230.000,00** |
| 10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde | **0,00** | **230.000,00** | **0,00** | **230.000,00** |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | |
| 01785 E 01066 0518/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 647/2020 - KIT IMOBILIARIO | 0,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| **Total Geral** | **0,00** | **230.000,00** | **0,00** | **230.000,00** |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/09/2020
Orgão entre: 09 e 09
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
Fonte de recurso entre: 01066 e 01066

# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ..../2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° ..../2020**
**DATA DA REALIZAÇÃO.../.../2020**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**..... DE ..... de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**
**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1942, de 05/02/2020.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... DE ..... de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019..**

2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **..... DE ..... de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta



069

por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a

ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 no pais;

8.22.2 por empresas brasileiras;

8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** detalhada do objeto e marca**;**

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



076

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 DO RECEBIMENTO

16.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.

16.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

16.3 Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

16.4 O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

16.5 A empresa deverá apresentar o Registro na ANVISA solicitado no descritivo dos itens da presente aquisição.

## 17 DA GARANTIA

17.1 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação;
17.2 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;
17.3 Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);
17.4 Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

## 18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**
18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
18.1.4 Definir o local de entrega do veículo
18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veiculo.

18.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**
18.2.1. Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios são de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.
18.2.2. A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;
18.2.3. Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem

devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

18.2.4. Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

18.2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.2.6. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

18.2.7. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

18.2.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

18.2.9. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

18.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.2.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15° (décimo quinto) dia útil contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 305.251,88 (trezentos e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ..../2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de acordo com a Resolução SESA 773/2019 e 647/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 01785 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.01066 |

## 21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.30 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

22.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Modelo de Declaração de Suporte Técnico |
| **ANEXO V** | Modelo de Declaração de Garantia |
| **ANEXO VI** | Modelo de Minuta de Contrato |

.....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

**ANEXO – I**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item/ Código | Descritivo | Quant. | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 – 32034 | **Raio-x 500 Ma**<br>FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir:<br>Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior;<br>Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros;<br>Potência focal de 35/55kW ou maior;<br>TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior;<br>Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior;<br>Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior;<br>Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm;<br>Travas eletromagnéticas para todos os movimentos;<br>Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; | 01 | 305.251,88 | 305.251,88 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Gravador e leitor de CD-R/DVD-R;<br>Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet;<br>Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF;<br>Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware;<br>Teclado ou labels totalmente em português.<br>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:<br>Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior;<br>Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2;<br>Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente;<br>Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior, sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento lateral de 24 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior;<br>Grade antidifusora móvel.<br>PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir:<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior;<br>Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV;<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior;<br>Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção;<br>Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior;<br>Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos;<br>Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior;<br>Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa;<br>Aquisição da imagem em máximo 5s;<br>DETECTOR devem possuir:<br>Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural;<br>Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio;<br>Matriz mínima de 1990x2400 pixels ou maior;<br>Tamanho máximo do pixel ésio (CsI);<br>Conversor A/D de 14bits;<br>Peso máximo do detector de 4 kg com bateria ou sistema capacitivo integrado;<br>Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor;<br>Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;<br>ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir:<br>Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/E BACKUP DE ENERGIA:<br>Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz;<br>Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.<br>ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO:<br>Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica | | | |



089

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.<br>GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;<br>Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);<br>Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).<br>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:<br>Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar;<br>NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.<br>MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE):<br>Manual de usuário impresso e em português;<br>Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.<br>INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, | | | |



090

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.<br>ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos;<br>Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.<br>AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO:<br>A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA. | | | |
| **TOTAL** | | | | **305.251,88** |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R$305.251,88 (trezentos e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná mantem em seu modelo de gestão o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, que estabelece protocolos e destina incentivos financeiros para custeio e investimento nas ações e infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Estado do Paraná.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto recebeu o incentivo financeiro do Programa, para aquisição de Equipamento de Raio – X para utilização no Setor de Radiologia. Obedecendo a Resolução SESA nº 773/2019, de 05 de dezembro de 2019, onde determina a relação e o descritivo do equipamento a ser adquirido. Sendo assim a encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o descritivo e o quantitativo.

2.3 A substituição do aparelho de raio-x existente na Secretaria se faz necessário pois o equipamento existente possui uma capacidade de raio que não permite imagens de pessoas com sobrepeso ou obesas e é utilizado a técnica de revelação, o que interfere na qualidade da imagem.

2.4 O valor máximo dos itens foi definido através de consulta ao Banco de Preços, por cotação em empresas especializadas no ramo, sendo efetuadas pela responsável pelo termo de referência.

2.5 Sendo assim, justifica-se a necessidade desta aquisição, haja vista, que o exame radiológico é um dos procedimentos diagnósticos básicos e deve ser realizado com qualidade, dando segurança aos profissionais no momento do diagnóstico.

## 3. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.



091

3.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

3.3 Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

3.4 O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

3.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3.7 Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

3.8 A empresa deverá apresentar o Registro na ANVISA solicitado no descritivo dos itens da presente aquisição.

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO**: **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO – II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ..../2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 2 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 3.. | xx | xx | xx | xx | R$ |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**
**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** ..../2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO**: **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., ..... CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância de ..... km da sede do Município, para o objeto do **Pregão Eletrônico nº** ..../2020, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

**- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada e a distancia da sede do Município.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do aparelho de Raio - X, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de .....**, contados da solicitação de compra, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO – VI

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ..../2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº ..../2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **..../2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de acordo com a Resolução SESA 773/2019 e 647/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 01785 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.01066 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

PARAGRAFO PRIMEIRO- A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.

PARAGRAFO SEGUNDO- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

PARAGRAFO QUARTO- O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

PARÁGRAFO QUINTO- O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios são de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

PARAGRAFOSEGUNDO- A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

PARAGRAFO QUARTO- Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO – 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação e 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

PARAGRAFO SEXTO- Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);

PARAGRAFO SÉTIMO - Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

PARAGRAFO OITAVO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO NONO- Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARAGRAFO DECIMO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **..../2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **..../2020**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada,

por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **..../2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita,

competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, a Servidora Nadiane Carla Schlosser, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

## CERTIDÃO

Seguindo orientação verbal do Procurador Jurídico João Anderson Klauck, a respeito do valor inicial do objeto do certame, foi realizado novo cálculo, desconsiderando os maiores valores obtidos nos orçamentos, conforme tabela abaixo.

| Empresa | Valor cotado |
|---|---|
| IMEX Medical Group | **R$ 340.494,00** |
| Lotus – IBF | **R$ 363.015,38** |
| Konica Minolta | R$ 310.000,00 |
| Banco de Preços | R$ 283.950,00 |
| Município de Capanema | R$ 228.800,00 |
| **Média dos menores preços** | **R$ 274.250,00** |

A alteração foi feita na minuta de edital e no anexo I – Termo de referência. Sem mais, remetemos novamente os autos para emissão de parecer jurídico.

Fernanda Scherer Marzec
MEMBRO DA CPL

# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ..../2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° ..../2020**
**DATA DA REALIZAÇÃO.../.../2020**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**..... DE ..... de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**
**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1942, de 05/02/2020.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... DE ..... de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**.



110

2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Jaime

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **..... DE ..... de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta

por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a

ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 no pais;

8.22.2 por empresas brasileiras;

8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**



118

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** do objeto;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 DO RECEBIMENTO

16.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.

16.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

16.3 Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

16.4 O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

16.5 A empresa deverá apresentar o Registro na ANVISA solicitado no descritivo dos itens da presente aquisição.

## 17 DA GARANTIA

17.1 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação;
17.2 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;
17.3 Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);
17.4 Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

## 18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**
18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
18.1.4 Definir o local de entrega do veículo
18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veiculo.

18.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**
18.2.1. Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios são de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.
18.2.2. A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;
18.2.3. Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem

devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

18.2.4. Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

18.2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.2.6. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

18.2.7. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

18.2.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

18.2.9. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

18.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.2.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15° (décimo quinto) dia útil contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 274.250,00 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).**

20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ..../2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de acordo com a Resolução SESA 773/2019 e 647/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 01785 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.01066 |

## 21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

22.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



124

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do



428

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/,** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.30 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

22.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Modelo de Declaração de Suporte Técnico |
| **ANEXO V** | Modelo de Declaração de Garantia |
| **ANEXO VI** | Modelo de Minuta de Contrato |

.....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**PREFEITO MUNICIPAL**



131

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO:** **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO – I

## I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item/ Código | Descritivo | Quant. | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 – 32034 | **Raio-x 500 Ma**<br>FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir:<br>Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior;<br>Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros;<br>Potência focal de 35/55kW ou maior;<br>TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior;<br>Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior;<br>Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior;<br>Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm;<br>Travas eletromagnéticas para todos os movimentos;<br>Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; | 01 | 274.250,00 | 274.250,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Gravador e leitor de CD-R/DVD-R;<br>Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet;<br>Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF;<br>Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware;<br>Teclado ou labels totalmente em português.<br>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:<br>Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior;<br>Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2;<br>Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente;<br>Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior, sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento lateral de 24 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior;<br>Grade antidifusora móvel.<br>PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir:<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior;<br>Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV;<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior;<br>Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção;<br>Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior;<br>Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos;<br>Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior;<br>Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa;<br>Aquisição da imagem em máximo 5s;<br>DETECTOR devem possuir:<br>Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural;<br>Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio;<br>Matriz mínima de 1990x2400 pixels ou maior;<br>Tamanho máximo do pixel ésio (CsI);<br>Conversor A/D de 14bits;<br>Peso máximo do detector de 4 kg com bateria ou sistema capacitivo integrado;<br>Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor;<br>Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;<br>ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir:<br>Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/E BACKUP DE ENERGIA:<br>Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz;<br>Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.<br>ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO:<br>Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica | | | |



134

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.<br>GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;<br>Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);<br>Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).<br>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:<br>Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar;<br>NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.<br>MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE):<br>Manual de usuário impresso e em português;<br>Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.<br>INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, | | | |



135

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.<br>ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos;<br>Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.<br>AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO:<br>A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA. | | | |
| | **TOTAL** | | | **274.250,00** |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R$274.250,00(duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).**

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná mantem em seu modelo de gestão o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, que estabelece protocolos e destina incentivos financeiros para custeio e investimento nas ações e infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Estado do Paraná.
2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto recebeu o incentivo financeiro do Programa, para aquisição de Equipamento de Raio – X para utilização no Setor de Radiologia. Obedecendo a Resolução SESA nº 773/2019, de 05 de dezembro de 2019, onde determina a relação e o descritivo do equipamento a ser adquirido. Sendo assim a encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o descritivo e o quantitativo.
2.3 A substituição do aparelho de raio-x existente na Secretaria se faz necessário pois o equipamento existente possui uma capacidade de raio que não permite imagens de pessoas com sobrepeso ou obesas e é utilizado a técnica de revelação, o que interfere na qualidade da imagem.
2.4 O valor máximo dos itens foi definido através de consulta ao Banco de Preços, por cotação em empresas especializadas no ramo, sendo efetuadas pela responsável pelo termo de referência.
2.5 Sendo assim, justifica-se a necessidade desta aquisição, haja vista, que o exame radiológico é um dos procedimentos diagnósticos básicos e deve ser realizado com qualidade, dando segurança aos profissionais no momento do diagnóstico.

## 3. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.

3.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

3.3 Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

3.4 O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

3.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3.7 Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

3.8 A empresa deverá apresentar o Registro na ANVISA solicitado no descritivo dos itens da presente aquisição.

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO – II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ..../2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 2 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 3.. | xx | xx | xx | xx | R$ |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**
**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** ..../2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO**: **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., ..... CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância de ..... km da sede do Município, para o objeto do **Pregão Eletrônico nº** ..../2020, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

**- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada e a distancia da sede do Município.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO**: **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do aparelho de Raio - X, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de .....**, contados da solicitação de compra, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ..../2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ..../2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO – VI

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ..../2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº ..../2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **..../2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de acordo com a Resolução SESA 773/2019 e 647/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 01785 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.01066 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

PARAGRAFO PRIMEIRO- A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.

PARAGRAFO SEGUNDO- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

PARAGRAFO QUARTO- O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

PARÁGRAFO QUINTO- O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios são de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

PARAGRAFOSEGUNDO- A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

PARAGRAFO QUARTO- Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO – 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação e 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

PARAGRAFO SEXTO- Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);

PARAGRAFO SÉTIMO - Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

PARAGRAFO OITAVO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO NONO- Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARAGRAFO DECIMO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **..../2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **..../2020**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada,

por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **..../2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita,

competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, a Servidora Nadiane Carla Schlosser, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

# PARECER JURÍDICO

**Senhor Prefeito,**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de Aparelho de Raio-X, mediante recurso da SESA, conforme resolução nº 773/2019 para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 21 de setembro de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A pesquisa de preços fora realizada junto a 03 (três) fornecedores, pesquisa em contratos com municípios vizinhos e banco de preços.

3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.

4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Termo de referência;

b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 21 de setembro de 2020;

c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 21 de setembro de 2020;

d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 25 de setembro de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002[2] admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput,* fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único**. *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

[2] *Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

## 2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[3], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

[3] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.



556

19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## 2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

22. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

23. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

24. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

25. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

26. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

## 2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

27. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

28. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

29. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

30. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

31. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

32. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

*a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*

*b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*

*c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

*d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

33. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

34. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



158

35. No presente caso, houve a juntada dos orçamentos que basilaram os preços de lançamento, sendo 03 (três) cotações com fornecedores, tendo sido realizada pesquisa junto a contratos com municípios vizinhos e banco de preços.

36. Ao que tudo indica a pesquisa de preços fora realizado de modo satisfatório.

### 2.4. Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

### Dos critérios de Aceitação das Propostas

39. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

40. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### 2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

41. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

42. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.



159

## 2.6. Autorização para a abertura da licitação

43. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

44. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

## 2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, estando ambos em consonância com a legislação vigente e obrigatória até então.

46. **Oriento, contudo, que quando da homologação da presente licitação seja averiguado o orçamento apresentado por cada empresa, limitando-se o valor da contratação ao valor apresentado no orçamento, caso este seja menor que o valor final da licitação.**

47. **Além disso, caso a empresa LOTUS sagre-se vencedora na presente licitação, o valor para adjudicação deverá ser limitado ao valor que referida empresa adjudicou objeto idêntico no Município de Capanema-PR, conforme documento de fls. 60/61 – verso.**

## CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;



360

e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

**48. A pedido verbal do Controlador Interno, devem os autos serem remetidos ao Controle Interno para analisar prévia.**

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 25 de setembro de 2020.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@rline.com.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

# PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

**REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar as conclusões conforme a seguir expostas:

Trata-se de processo relativo ao exame e análise do Processo Licitatório Pregão Eletrônico, pertinente a contratação de empresa visando à aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico usou como base a Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007; Lei nº. 8.666/93; Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

## I – DA ANÁLISE

Analisando os documentos (**Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato Administrativo**) e procedimentos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir todos os requisitos indispensáveis e determinados pela Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007; Lei nº. 8.666/93; Lei Complementar 123/2006.

## II - DA CONCLUSÃO

**Registro, que corroboro com as considerações estabelecidas pelo Procurador Jurídico do Município de Planalto, em seu parecer jurídico, datado em 25 de setembro de 2020.**

Pelo exposto, o parecer deste Controle Interno é **favorável**, podendo prosseguir as fases subsequentes do certame.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno

Planalto-Pr., 28 de setembro de 2020

**OLDECIR CAMPOS**
**Controle Interno**



163

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 28 de setembro de 2020.

***DE:*** Inácio José Werle

***PARA:*** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade ***PREGÃO, na forma ELETRÔNICA***, ***pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,*** que tem por **objeto à aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019,** nos termos da Lei Federal n. º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**Prefeito Municipal**

364

# *MUNICIPIO DE PLANALTO*

*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*


**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 035/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2020**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2020**
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13 de outubro de 2020 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**
**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 1942, de 05/02/2020.

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de outubro de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**.



365

2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.**

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555 – 1589.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



166

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



167

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



368

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **13 de outubro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será



169

aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a



340

ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 no pais;

8.22.2 por empresas brasileiras;

8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.



172

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**



373

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**

10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



374

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.



175

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter:**

11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **especificação** detalhada do objeto e marca;

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



176

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



577

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 16 DO RECEBIMENTO

16.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.

16.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

16.3 Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

16.4 O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

16.5 A empresa deverá apresentar o Registro na ANVISA solicitado no descritivo dos itens da presente aquisição.

## 17 DA GARANTIA

17.1 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação;
17.2 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;
17.3 Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);
17.4 Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

## 18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 **São Obrigações da CONTRATANTE:**
18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
18.1.4 Definir o local de entrega do veículo
18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no veiculo.

18.2 **São Obrigações da CONTRATADA:**
18.2.1. Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios são de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.
18.2.2. A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;
18.2.3. Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem



179

devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

18.2.4. Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

18.2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.2.6. Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

18.2.7. Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

18.2.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

18.2.9. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

18.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.2.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 15° (décimo quinto) dia útil contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

20.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

20.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.

20.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

20.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



380

20.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 274.250,00 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).**

20.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ..../2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de acordo com a Resolução SESA 773/2019 e 647/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 01785 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.01066 |

## 21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

21.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**

22.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

22.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

22.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

22.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

22.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

22.2 **DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**



183

22.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

22.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

22.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



382

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
22.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.3 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.6 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.7 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.8 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.9 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.11 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda



83

que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/,** e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.planalto.pr.gov.br/.**

22.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.14 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.15 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.16 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.17 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.21 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.22 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

22.23 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

22.24 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.25 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.26 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.27 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

22.28 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.29 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.30 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

25.2 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.31 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.32 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.33 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

22.34 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.35 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



186

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Modelo de Declaração de Suporte Técnico |
| **ANEXO V** | Modelo de Declaração de Garantia |
| **ANEXO VI** | Modelo de Minuta de Contrato |

Planalto, 28 de setembro de 2020.

.....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 035/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 140/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

**ANEXO – I**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

| Item/ Código | Descritivo | Quant. | Preço Máximo Unitário | Preço Máximo Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 – 32034 | **Raio-x 500 Ma**<br>FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir:<br>Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior;<br>Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros;<br>Potência focal de 35/55kW ou maior;<br>TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior;<br>Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior;<br>Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior;<br>Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm;<br>Travas eletromagnéticas para todos os movimentos;<br>Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; | 01 | 274.250,00 | 274.250,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Gravador e leitor de CD-R/DVD-R;<br>Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet;<br>Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF;<br>Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware;<br>Teclado ou labels totalmente em português.<br>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:<br>Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior;<br>Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2;<br>Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente;<br>Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior, sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento lateral de 24 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior;<br>Grade antidifusora móvel.<br>PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir:<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior;<br>Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV;<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior;<br>Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção;<br>Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior;<br>Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos;<br>Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; | | | |



188

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior;<br>Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa;<br>Aquisição da imagem em máximo 5s;<br>DETECTOR devem possuir:<br>Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural;<br>Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio;<br>Matriz mínima de 1990x2400 pixels ou maior;<br>Tamanho máximo do pixel ésio (CsI);<br>Conversor A/D de 14bits;<br>Peso máximo do detector de 4 kg com bateria ou sistema capacitivo integrado;<br>Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor;<br>Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;<br>ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir:<br>Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/E BACKUP DE ENERGIA:<br>Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz;<br>Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.<br>ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO:<br>Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.<br>GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;<br>Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);<br>Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).<br>NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:<br>Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar;<br>NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica.<br>MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE):<br>Manual de usuário impresso e em português;<br>Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento.<br>INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná.<br>ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos;<br>Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento.<br>AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO:<br>A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA. | | | |
| **TOTAL** | | | | **274.250,00** |

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R$274.250,00(duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).**

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná mantem em seu modelo de gestão o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, que estabelece protocolos e destina incentivos financeiros para custeio e investimento nas ações e infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Estado do Paraná.
2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto recebeu o incentivo financeiro do Programa, para aquisição de Equipamento de Raio – X para utilização no Setor de Radiologia. Obedecendo a Resolução SESA nº 773/2019, de 05 de dezembro de 2019, onde determina a relação e o descritivo do equipamento a ser adquirido. Sendo assim a encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o descritivo e o quantitativo.
2.3 A substituição do aparelho de raio-x existente na Secretaria se faz necessário pois o equipamento existente possui uma capacidade de raio que não permite imagens de pessoas com sobrepeso ou obesas e é utilizado a técnica de revelação, o que interfere na qualidade da imagem.
2.4 O valor máximo dos itens foi definido através de consulta ao Banco de Preços, por cotação em empresas especializadas no ramo, sendo efetuadas pela responsável pelo termo de referência.
2.5 Sendo assim, justifica-se a necessidade desta aquisição, haja vista, que o exame radiológico é um dos procedimentos diagnósticos básicos e deve ser realizado com qualidade, dando segurança aos profissionais no momento do diagnóstico.

## 3. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.



191

3.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

3.3 Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

3.4 O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

3.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3.7 Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

3.8 A empresa deverá apresentar o Registro na ANVISA solicitado no descritivo dos itens da presente aquisição.

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 035/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 140/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO – II

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 2 | xx | xx | xx | xx | R$ |
| 3.. | xx | xx | xx | xx | R$ |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 035/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 140/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**
**Telefone: ()**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 035/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 035/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 140/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa .....(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ..... nº ....., ..... CEP nº ....., Fone ....., cidade de ....., Estado do ....., declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância de ..... km da sede do Município, para o objeto do **Pregão Eletrônico nº** 035/2020, descritas no **Anexo I do Edital**, conforme a seguir relacionadas:

**- Indicar a empresa de assistência técnica autorizada e a distancia da sede do Município.**

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 035/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 140/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do aparelho de Raio - X, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de .....**, contados da solicitação de compra, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

....., ....., ..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 035/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 140/2020
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

## ANEXO – VI

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 035/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 035/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



198

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **035/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de acordo com a Resolução SESA 773/2019 e 647/2020. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| **DOTAÇÕES** | | |
|---|---|---|
| **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Destinação de recurso** |
| 01785 | 09.126.10.301.1001.2027 | 4.4.90.52.00.00.01066 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

PARAGRAFO PRIMEIRO- A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.

PARAGRAFO SEGUNDO- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega e os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso.

PARAGRAFO TERCEIRO- Os itens deverão ser conferidos por servidor designado pela Secretaria, no ato da entrega e caso não esteja em conformidade com o descritivo, será recusado e as despesas de transporte para substituição do item serão de responsabilidade da empresa vencedora do item.

PARAGRAFO QUARTO- O prazo de substituição será de 10 (dez) dias a contar da data de notificação expedida pela Secretaria de Saúde

PARÁGRAFO QUINTO- O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos/acessórios são de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia.

PARAGRAFOSEGUNDO- A SESA se reserva o direito de inspecionar/averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital;

PARAGRAFO TERCEIRO- Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local.

PARAGRAFO QUARTO- Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO – 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação e 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

PARAGRAFO SEXTO- Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE);

PARAGRAFO SÉTIMO - Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE).

PARAGRAFO OITAVO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO NONO- Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARAGRAFO DECIMO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **035/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **035/2020**, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos
a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada,

por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **035/2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita,

competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, a Servidora Nadiane Carla Schlosser, o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diario Oficial Certificado Digitalmente

## Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
**PREGÃO Nº 048/2020**

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte** visando **Abertura de licitação Registro de Preço para aquisição de móveis e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Educação.** Valor Máximo Total: **R$ 184.835,86 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 01/10/2020 até às 08h00min do dia 14/10/2020. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 13h29min do dia 14/10/2020. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 13h30min do dia 14/10/2020.** OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (http://www.piraidosul.pr.gov.br) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 21 de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal

**87965/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
**PREGÃO Nº 049/2020**

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, visando a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Máximo Total: **R$ 306.523,00 (trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e três reais).** Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 01/10/2020 até às 08h00min do dia 14/10/2020. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 14h59min do dia 14/10/2020. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 15h00min do dia 14/10/2020.** OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (http://www.piraidosul.pr.gov.br/site) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 21 de setembro de 2020.
JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal

**87968/2020**

## Planalto

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 035/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 035/2020, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Autorização SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.
**VALOR TOTAL:** R$ 274.250,00 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 13 de outubro de 2020, a partir das 09h00min.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**88579/2020**

## Pontal do Paraná

**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**
**Aviso de licitação**

**Processo Licitatório nº 144/2020 – Pregão Eletrônico nº 59/2020. Objeto: "AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO COM HARDWARES, SOFTWARES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO".** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA: 15/10/2020**, às 09:00hrs. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** – Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link processos licitatórios. Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2020.

Aurea Munhoz
Pregoeira
Decreto 7748/2019.

**88600/2020**

## Primeiro de Maio

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 02-2020

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização do Prefeita, Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tendo por finalidade a concessão de direito de uso de imóvel urbano, com 1.232,43m2, sendo aproximadamente 430,00m2, conforme descrito no Anexo I O critério de seleção será a melhor oferta. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas serão recebidos até o dia 03 de novembro de 2020, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br.

Primeiro de Maio, 28 de setembro de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

**88551/2020**

## Rebouças

II RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL 81/2020-PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020-PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS "ME", "EPP" e MEI. (Art. 48, I da LC Nº 147/2014 e do Decreto Municipal n.º 182/2015).A aplicação da Lei Complementar 147/2014, visa o fortalecimento das empresas prestadoras de serviço e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando assim o comércio local. A Comissão Permanente de Pregão do Município de Rebouças-PR, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 02 de 02 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar 13 outubro de 2020 às 08h30min, no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, Centro, Rebouças-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no Departamento de Compras e Licitações no endereço supracitado ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no Portal da Transparência no endereçoeletronico.http://transparencia.reboucas.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes.O objeto da licitação: Contratação de empresa com fornecimento de mão de serviços de soldas mig, oxigênio, serviços em torno, mandrilhadora, freza, os serviços compreendem a desmontagem e montagem das peças incluindo a parte elétrica, para os tratores, caminhões, equipamentos e maquinas pesadas que pertencem a Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais.Estima-se o valor global máximo da presente licitação R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) e a forma de julgamento será o MAIOR DESCONTO LINEAR POR LOTE.Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças – PR, 29 de setembro de 2020.Josele dos Santos-Pregoeira-Decreto 02/2020

**88480/2020**

## Rio Azul

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2020**
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE DOIS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NA EQUIPE DE COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19
FAVORECIDA: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA
CPF nº.: 106.227.049-58
FAVORECIDA: MARI TEIXEIRA DA SILVA
CPF nº.: 009.947.869-21
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 4º da

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO
## "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 035/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 035/2020, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.
**VALOR TOTAL:** R$ 274.250,00 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 13 de outubro de 2020, a partir das 09h00min.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

*INÁCIO JOSÉ WERLE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**E95BC041

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2020. Edição 2106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Capanema - PR

5.1. A presente **Concessão de Direito Real de Uso Gratuito** é outorgada por prazo indeterminado, nas condições previstas neste termo e no Edital de Chamamento Público nº 05/2020 do Município de Capanema-PR.

**CLÁUSULA SEXTA:** *Das obrigações da CONCESSIONÁRIA*

6.1. Pelo presente termo, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

I. utilizar a área para edificação para fins residenciais.

II. não ceder ou locar o imóvel a terceiros;

III. não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

IV. arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel, durante sua permanência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** *Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito*

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "causa mortis", exclusivamente para os herdeiros necessários, mediante anuência prévia e expressa da CONCEDENTE.

**7.2. É vedada a transferência da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito por transmissões intervivos, gratuitas ou onerosas, sejam elas doações, compra e venda, permutas, disposições testamentárias entre outras.**

**CLÁUSULA OITAVA:** *Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito*

8.1. A **Concessão de Direito Real de Uso Gratuito** ora outorgada extinguir-se-á, de pleno direito, se a **CONCESSIONÁRIA**:

I. Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na cláusula sétima.

II. Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada na cláusula quarta deste termo;

III. Adquirir propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, ou;

IV. Descumprir qualquer das cláusulas presentes no Edital de Chamamento Público XX/2020, no que diz respeito às condicionantes ali elencadas.

**CLÁUSULA NONA:** *Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis*

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE CHAMAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020.**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR **TORNA PÚBLICO** que realizará Chamamento Público para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS NA LOCALIDADE DE NOVA GAÚCHA. **CADASTRAMENTO: Presenciais - de 30/09/2020 a 30/10/2020,** no horário das 08 horas everr as 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Avenida Brasil nº 39 , Centro. **Maiores informações e Edital na integra poderão ser obtidos no site www.capanema.pr.gov.br ou local de inscrições,** a partir da data de abertura das inscrições.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 035/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 035/2020, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.

**VALOR TOTAL:** R$ 274.250,00 (Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 13 de outubro de 2020, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

**CLÁUSULA DÉCIMA:** *Da satisfação especial*

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas as normas jurídicas federais e municipais referentes a Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto, sobretudo o que adota a Lei Municipal 1.748/2020.

10.2. Finalmente, a **CONCESSIONÁRIA** declara, sob as penas da lei, que não é proprietária ou concessionária de outro imóvel urbano ou rural.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

CAPANEMA, _____ de ___ de ____.

**AMÉRICO BELLÉ** (NOME)
CONCEDENTE

CONCESSIONAR
IA.

Testemunha
Nome:
RG ... CPF ...

Testemunha
Nome:
RG ... CPF: ...



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem no auditório da Casa da Cultura de Capanema-PR, na data __/__/____ às horas, para o sorteio público da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Terrenos na Localidade de Nova Gaúcha II.

Relação de famílias inscritas para terrenos na Localidade de Nova Gaúcha II, entregue no dia __/__/____ ao setor de Licitações e Contratos

Gabinete do Prefeito, em _____ de _____ de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal








MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.. As impugnações foram recebidas tempestivamente, no dia 07/10/2020, através do email licitacao@planalto.pr.gov.br, às 10:12 hs (dez horas e doze minutos) e as 16:16hs (dezesseis horas e dezesseis minutos) respectivamente, e em síntese a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA requer que seja retificada a licitação para adequação do EDITAL, alterando as características ao descritivo técnico do objeto do certame e a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA requer seja retificada e ampliado o valor máximo da licitação.

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Quanto ao pedido da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, alegando que: "*...as especificações de cada item citado, são específicas para somente uma única empresa e não são encontrados em outros produtos similares à venda...*"

A equipe técnica elaborou o termo de referencia com base na Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019, de onde se pode extrair a afirmação a seguir:
*"...A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná mantem em seu modelo de gestão o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, que estabelece protocolos e destina incentivos financeiros para custeio e investimento nas ações e infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Estado do Paraná.*
*A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto recebeu o incentivo financeiro do Programa, para aquisição de Equipamento de Raio – X para utilização no Setor de Radiologia. Obedecendo a Resolução SESA nº 773/2019, de 05 de dezembro de*



252

*2019, onde determina a relação e o descritivo do equipamento a ser adquirido. Sendo assim a encaminhou ao Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o descritivo e o quantitativo...".* Ou seja, definindo as especificações técnicas a serem usadas na licitação. Observa-se que as exigências são aproximadas, mínimas ou máximas e que para obedecer ao que a Resolução estabelece, não podem ser alteradas.

Quanto ao pedido da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, que requer que o valor máximo seja reanalisado, sugerindo o aumento da estimativa, observa-se do processo em sua fase interna baseou-se em contratos que outros municípios da região realizaram e obtiveram valores, até mesmo inferior ao sugerido neste processo licitatório, onde o preço máximo sugerido deu-se em virtude de ampla pesquisa.

Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos estão em consonância com a legislação aplicável e atendem as necessidades do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe as presentes Impugnações por própria e tempestiva, porém, no mérito nega-lhe provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n° 035/2020.

Desta forma, não vislumbramos óbice quanto ao prosseguimento do edital na sua íntegra.

A íntegra desta ata será encaminha, à pedido da impugnante, ao e-mail: *Bruna Campolina* bruna.campolina@konicaminolta.com (KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA) e marcele.viegas@vmimedica.com.br (VMI TECNOLOGIAS LTDA), e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço http://*www.planalto.pr.gov.br/*.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
068.626.699-40
Pregoeira

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Equipe de apoio

## Licitação - Planalto PR

**De:** Bruna Campolina <bruna.campolina@konicaminolta.com>
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de outubro de 2020 10:12
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br
**Cc:** Heyde Marques; Bianca Grossi; Thamires Pereira
**Assunto:** Impugnação - MUNICÍPIO DE PLANALTO - PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 035/2020
**Anexos:** Impugnação - Planalto_PR Pregão 0352020 - ASSINATURA iARA.pdf; 6. Documento Iara Diniz.pdf; 1. 26ª Alteração Contratual Rerratificação - Konica Minolta.pdf; 2. Carta de Esclarecimento.pdf; 3. Documento - Fumihiko.pdf; 4. Passaporte Masato.pdf; 5. Procuração Iara.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezado Pregoeiro(a), bom dia!

Anexo, impugnação da empresa Konica Minolta referente ao Pregão Eletrônico n. 035/2020.

Objeto: **Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.**

Peço por gentileza que acuse o recebimento.

At.

**Bruna Navarro Campolina**
Comercial – Vendas Indiretas

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL**
Rua Star, 420 – Jardim Canadá – CEP: 34007-666 – Nova Lima - MG
Cel: +55 (31) 99580-5431 (WhatsApp) / Tel.: +55 (31) 3117-4424
Visit us on:
Konica Minolta Healthcare

---

**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**
Esta mensagem com seus anexos originários da Konica Minolta Healthcare do Brasil LTDA são para uso privado e confidencial por parte do receptor ou entidade nomeada acima e podem conter informações privilegiadas, confidenciais ou de propriedade. Caso você não seja o receptor intencional, você está aqui notificado de que você recebeu esta transmissão em erro e que qualquer revisão, divulgação, distribuição ou cópia desta transmissão é estritamente proibido. Por favor notifique o remetente e, em seguida, apague e destrua todas as cópias e anexos e esteja ciente de que tomar qualquer medida com base nas informações contidas ou anexado a esta mensagem é estritamente proibida.

KONICA MINOLTA



234

KONICA MINOLTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 035/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2020**

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, neste ato representada por Procurador (conforme procuração em anexo) - a Sra. IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.998.076-78 e portadora da Carteira de Identidade MG-10.271.347, expedida pela SSP-MG, presenta sua impugnação ao edital, com fulcro nos artigos 41 da Lei 8.666/93 e 12 da lei 3.555/2000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

## I – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as Licitações, prevê a possibilidade de impugnação por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame.

> "Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".
> § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
> § 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
> § "4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes".

Da mesma forma, a Lei 3.555/2000 prevê que:

> Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das



235

KONICA MINOLTA

propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

E por fim, o Edital em comento prevê que:

"Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada por servidor responsável na sala dos prazos acima determinados. "

Sendo assim, enviada na presente data, a presente impugnação é tempestiva.

## II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O requerimento de alteração dos pontos abaixo especificados objetiva permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido, é de se observar que, se mantido como constante do termo de referência atual, o presente processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame.

Conforme se verá, **os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados.** Assim, não assiste razão para não acatarem as alterações conforme segue:

Analisando-se as exigências feitas em edital foi percebido que todas as especificações são direcionadas unicamente à empresa ***Lotus Healthcare*** e impossibilita a participação das demais empresas do ramo, conforme será demonstrado adiante.

Onde consta:

*Potência focal de 35/55kW ou maior;*

Solicitamos alterar para:

***Potência focal de 27 ou maior foco fino/55kW foco grosso ou maior;***

**Justificativa**: O descritivo está direcionado para a empresa Lotus Healthcare, por esse motivo somente a referida empresa consegue atender ao solicitado.

É sabido que cada tubo trabalha com diferentes curvas de calibração, em consequência temos diferentes potências para cada tubo e cada fabricante. Dessa forma, nas licitações é necessário que se mantenha uma margem de flexibilidade para que não se afete o princípio da ampla participação. Ademais, a diferença solicitada não causará nenhuma perda de produtividade do equipamento e nenhuma alteração na aquisição de imagens. Portanto, pede-se que a alteração proposta seja aceita.



236

KONICA MINOLTA

Onde consta:

*Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior;*

Sugere-se alterar para:

*Capacidade térmica do conjunto **de 1200 kHU** ou superior;*

**Justificativa**: Visto que a oferta permitirá um tubo de qualidade e que não afetará o funcionamento do equipamento e a aquisição de imagens, pede-se que a alteração seja proposta, permitindo ampla participação no processo em questão.

Onde consta:

*Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior;*

Solicitamos alterar para:

*Colimador manual com iluminação por LED **ou lâmpada halógena** e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior*

**Justificativa:** Conforme imagem do manual, o descritivo está direcionado para a empresa Lotus Healthcare, por esse motivo somente a referida empresa consegue atender ao solicitado.

Os colimadores que utilizam lâmpada halógena ainda são os mais usados no mercado, portanto é necessário a flexibilidade para que mais empresas possam participar e não elevar o custo do aparelho de raios x única e exclusivamente por causa de uma solicitação de iluminação que está direcionada para uma marca.

Pag. 101 manual da Lotus Healthcare

*Para modelo MERPE, com lâmpada led, a princípio não há limite. No caso de aquecimento da lâmpada Led , a mesma irá piscar rapidamente por 3 vezes. Neste caso se recomenda aguardar um ciclo de resfriamento de 20 a 30 s.*

218

Onde consta:

*Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm;*

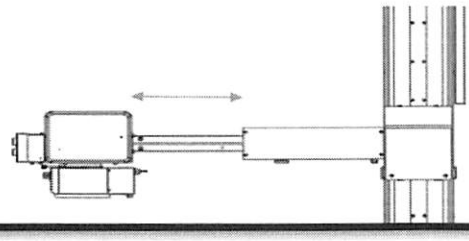
**Justificativa**: Conforme imagem do manual, o descritivo está direcionado para a empresa Lotus Healthcare, por esse motivo somente a referida empresa consegue atender ao solicitado.

**Solicitamos excluir a solicitação,** uma vez que o braço telescópico trata-se de tecnologia antiga de quando as mesas eram fixas. Hoje com as mesas de tampo flutuante não é mais necessário o uso de braço telescópico. Somente equipamentos de modelo muito antigo possuem essa função.

Pag. 217 manual da Lotus Healthcare

7.1.9. **Movimento telescópico**

Todas as Estativas mecânicas possuem a possibilidade (opcionalmente) do movimento telescópico, que se trata do deslocamento do conjunto emissor no sentido transversal até 30 cm, acionado por botão no painel da estativa.





237

KONICA MINOLTA

Onde consta:

*Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom) [...] medidas de distância e ângulo*

Solicitamos alterar para:

***Software de manipulação de imagens com ferramentas gerais.***

**Justificativa**: Todos os DRs de raios x possuem as principais ferramentas que permitem a manipulação das imagens e caso a instituição opte por colocar o PACS toda a manipulação será feita direto no monitor de laudos do médico. O fato de o operador manipular as imagens direto no computador do operador pode atrapalhar o fluxo de exames do hospital e o investimento em um raio x digital para melhorar o fluxo será invalido.

Onde consta:

*com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF;*

Solicitamos alterar para:

*com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG;*

**Justificativa**: a extensão de PDF não é usada nesse tipo de processamento.

Onde consta:

*Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior;*

Solicitamos alterar para:

Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões **de 215 cm de comprimento** x 80 cm de largura ou superior;

**Justificativa:** Entende-se que uma mesa com comprimento de 215cm é suficiente para atender ao perfil médio da população brasileira e ainda ter margem de flexibilidade. De forma que 215cm permitirão posicionar o paciente com extremo conforto para as aplicações radiológicas que forem necessárias na mesa de exames. Portanto, pede-se que a sugestão posta seja aceita, visto que a alteração proposta não altera o objeto do presente edital, assim como não interfere na aplicação final do equipamento ofertado e não trará impactos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que ainda permitirá a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações 8666/93.

Onde consta:

*Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; [...] Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior;*

Solicitamos alterar para:

*Distância do centro do bucky ao piso **de 36 a 170 cm** ou faixa maior; [...] Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo **36 cm até 170 cm ou superior**;*

**Justificativa**: com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração do item conforme exposto acima. A alteração proposta não altera o objeto do presente edital, assim como não interfere na aplicação final do equipamento ofertado e não trará impactos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que, contrariamente, irá permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações 8666/93.

Onde consta:

*grade antidifusora removível.*

Solicitamos alterar para:

*grade antidifusora **fixa ou móvel.***

**Justificativa**: Conforme imagem do manual, o descritivo está direcionado para a empresa Lotus Healthcare, por esse motivo somente a referida empresa consegue atender ao solicitado juntamente com os demais solicitados.

KONICA MINOLTA

Pag. 62 manual da Lotus Healthcare:

5.5.3.2. Estativa Bucky Mural MP/LT

| DESCRIÇÃO | Mecânica MP | Mecânica LT |
|---|---|---|
| Deslocamento vertical da estativa bucky mural | 159,5 cm (opcional 149,5 cm) | 130 cm |
| Altura máxima do centro do bucky até o chão | 195 cm (opcional 185 cm) | 175 cm |
| Altura mínima do centro do bucky até o chão | 36 cm | 50 cm |
| Freio desloc. Vertical bucky mural | Eletromagnético (Opcional Mecânico) | Eletromagnético (Opcional Mecânico) |
| Dispositivo centralizador chassi bucky mural | PRESENTE | PRESENTE |
| Grade bucky mural<br>Sistema de grade removível opcional) | 85, 103, 152, 178, 200/210, 215 L/pol.<br>(34, 40, 60, 70, 80, 85 L/cm)<br>Razão 8:1 - 10:1 e 12: 1<br>Distancias Focais: de 0,8 a 1,8 m | 85, 103, 152, 178, 200/210, 215 L/pol.<br>(34, 40, 60, 70, 80, 85 L/cm)<br>Razão 8:1 - 10:1 e 12: 1<br>Distancias Focais: de 0,8 a 1,8 m |

Onde consta:

*Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; [...] Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior;*

Solicitamos alteração para:

*Ajuste de corrente do tubo de no mínimo **80mA** até 600mA ou maior; [...] Ajuste de corrente do tubo de no mínimo **80mA**, até 600mA ou superior;*

**Justificativa**: conforme imagem do manual, o descritivo está direcionado para a empresa Lotus Healthcare, por esse motivo somente a referida empresa consegue atender ao solicitado. Além disso, não há necessidade de se ter correntes tão baixas, pois é possível utilizar técnicas baixas com alto desempenho do sistema equilibrando os valores de corrente e kV. Portanto, equipamentos com correntes a partir de 80 mA são totalmente eficientes para que o tempo de exposição seja suficiente atendendo perfeitamente às necessidades de aplicação para a realização de todos os exames. Além disso a alteração que estamos pedindo não exclui nenhum participante, pelo contrário, traz economia e amplia a participação das empresas.

Pag. 67 manual da Lotus Healthcare, modelo HF630

| | |
|---|---|
| Faixa de mA | 10 A 630mA (10*, 15*, 20*, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630); * Escalas opcionais;<br>Todos os valores dentro da faixa são pré-programáveis por software |

Onde conta:

*Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção;*

Solicitamos alteração para:

*Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 **a 500mAs ou superior**, com no mínimo 32 níveis de seleção;*

**Justificativa**: conforme imagem do manual, o descritivo está direcionado para a empresa Lotus Healthcare, por esse motivo somente a referida empresa consegue atender ao solicitado. Solicitamos a alteração do valor de mAs para até 500mAs visto que a aplicação de técnicas comuns de exames como coluna lombar ou abdômen total utilizam doses de até 200 mAs. Possíveis técnicas que utilizem 600 mAs não agregam valor ao exame diagnóstico já que para se chegar a 600mAs deverão ser utilizados tempos de disparo muito longos, o que pode acarretar em imagens de baixa qualidade por conta de movimentos involuntários dos pacientes que possuem dificuldade de segurar a respiração e que pode se agravar em pacientes idosos, crianças ou obesos.

A alteração, de toda forma, não influencia na solicitação inicial do órgão, uma vez que empresas que possuem mAs mais elevados poderão continuar participando do processo.

Pag. 67 manual da Lotus Healthcare

KONICA MINOLTA

| | |
|---|---|
| Exatidão do mA | +/- (10% + 1 mA) |
| Faixa de mAs | 0,250 A 630 mAs (800 mAs opcional)<br>Passos configuráveis |
| Exatidão do mAs | +/- (5% + 0,1 mAs) |

Onde está escrito:

*Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros;*

Solicitamos alterar para:

***Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo as informações necessárias para o funcionamento do equipamento.***

**Justificativa**: Os documentos de licitações são públicos e qualquer pessoa pode solicitar vistas do processo, pedimos alteração para que seja fornecido somente o manual técnico ao invés de todos os detalhes de diagrama, projeto, etc. para que exista uma proteção da marca e até mesmo para o órgão público que está adquirindo o equipamento.

Onde consta:

*Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos;*

**Solicitamos melhor detalhamento das especificações da impressora solicitada.**

A partir dos excertos acima e leitura do **Manual da empresa Lotus Healthcare**, é comprovado que as exigências são específicas e foram ***extraídas diretamente de seus equipamentos***.

Ou seja: As especificações de cada item citado, são específicas para somente uma única empresa e **NÃO SÃO ENCONTRADAS EM OUTROS PRODUTOS SIMILARES À VENDA!** Tal ato afronta diretamente os princípios da licitação! Atenta contra o princípio da impessoalidade, da legalidade, da igualdade, quando exige especificações que só são encontradas, **todas elas juntas**, apenas em um produto à venda no mercado.

E mais agravante, atentam contra o princípio da Livre Concorrência, quando proporciona a apenas um competidor concorrer à modalidade de licitação pertinente

Dessa forma, pede-se que as sugestões feitas anteriormente possam ser aceitas. Caso seja de interesse, sugere-se abaixo um novo descritivo genérico para o processo. Ressalta-se que a descrição está dentro do solicitado no descritivo original e é ampla, não direcionando a nenhuma empresa do mercado e garantindo a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da isonomia

***Item único***

***EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DIGITAL***

*Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência mínima de 50 kW; Alimentação elétrica trifásica 220-380 Volts - 50/60 Hz; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 500 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 6 segundos ou maior; Proteção térmica do tubo de raios X; Mostrador digital. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm.*

*Mesa fixa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo de raios X: Tipo chão-mesa ou chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo ± 90°. Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 3.200 rpm; Capacidade térmica de anodo de no mínimo 300 KHU.*



220

KONICA MINOLTA

*Detector plano: 02 (dois) Detectores com cintilador de iodeto de césio (CsI) e dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm; Matriz ativa de no mínimo 1900 x 2400 pixels ou maior; Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; Tamanho do pixel menor ou igual a 200 µm (mícrons); Sistema digital fixo ou móvel, com ou sem fio, que permita exames no bucky mural, no bucky da mesa ou fora da mesa. Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens: Monitor LCD de no mínimo 19" polegadas e sensível ao toque (touchscreen); Estação de trabalho com configuração mínima: processador Core i3 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou maior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automática por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Condições gerais: Quadro de força; Nobreak compatível com o console do DR; Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos.*

Com todo exposto, pede-se que a sugestão possa ser acatada, visto que manter como está causará injustificável prejuízo ao erário, além de total desacordo aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da isonomia.

Importa frisar que a atual especificação técnica que consta no edital quanto aos pontos supramencionados caracteriza uma situação que impede a disputa igualitária entre as organizações, uma vez que concentra a possibilidade de oferta de equipamento para poucas empresas, infringindo a Lei 8666/90, que prevê o seguinte:

> ***"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da*** *isonomia* ***e*** *a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração* ***e será processada e julgada em estrita conformidade com os*** *princípios básicos da legalidade,* ***da moralidade****, da igualdade,* ***da publicidade, da probidade administrativa,*** *da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo* ***e dos que lhe são correlatos".***

Assim, com o intuito de evitar o direcionamento e ampliar a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes – sem alterar em nada a funcionalidade e qualidade do equipamento - requer-se a alteração dos itens acima mencionados.

Importa aqui frisar que, está a Administração autorizada a compor seus editais de maneira que, de um lado, possa efetuar a melhor contratação possível e dentro do que há de melhor na tecnologia; de outro, e principalmente este, deve também propiciar igualdade de condições de participação a TODOS os interessados do ramo pertinente.

Assim, **é forço concluir que especificações que limitem em demasia o caráter competitivo do torneio sem que haja um benefício proporcional para a Administração são inconciliáveis com a finalidade prática e a própria razão de existir do instituto da licitação.**



223

KONICA MINOLTA

É bastante cediço entre aqueles que diuturnamente se envolvem com as contratações no setor público, principalmente os agentes públicos, que o sucesso de uma licitação depende basicamente de um edital bem elaborado. Entretanto, não pode a Administração, sob o argumento de cercar a melhor contratação possível, fixar regras que eliminem um grande número de possíveis interessados, posto que, em respeito ao princípio da Isonomia, a própria Constituição Federal determina que nas licitações somente sejam permitidas aquelas "... exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (art. 37, inciso XXI)"

Pelo exposto, resta claro que a exigência de requisitos desnecessários pela Administração em certames de licitação contraria o Princípio da Isonomia, pois impede injustificadamente a participação de alguns licitantes em detrimento de outros.

Ademais, a exigência de requisitos desnecessários também contraria o Princípio da Impessoalidade, pois permite o direcionamento da licitação para determinados licitantes, o que pode comprometer a idoneidade do processo.

Por fim, a exigência de requisitos desnecessários pela Administração contraria o Princípio da Eficiência, pois não favorece a competitividade almejada nas licitações como fomento à obtenção do menor preço.

Por todo o exposto, requer que a I. pregoeira altere o edital para modificar os pontos mencionados e publique nova data para o certame.

## II – CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, requer o acolhimento da presente impugnação ao edital publicado para promover a necessária retificação e posterior publicação.

Termos em que pede deferimento.

Nova Lima,07 de outubro de 2020.

IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ MARTINS: 04899807678

Assinado digitalmente por IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ MARTINS:04899807678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BRASID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=20380623000144, CN=IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ MARTINS:04899807678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2020-10-07 08:49:01

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº71.256.283/0001-85
Representado por Procurador IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ
(assinatura com Certificado Digital ICP-BRASIL)




Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/89890110201138736457

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 89890110201138736457-1
Data: 01/10/2020 12:55:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM71490-91BH;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 89890110201138736457-2
Data: 01/10/2020 12:55:30
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM71491-C2ZK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titulár
TJPB



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.271.347 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2009

NOME IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ MARTINS

FILIAÇÃO
EUSTAQUIO DINIZ DO NASCIMENTO
ISABEL CRISTINA V. COIMBRA DINIZ

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO 13/9/1980

DOC ORIGEM CAS. LV-319 FL-2770
BELO HORIZONTE-MG

CPF 048998076-78

PIC-2722

NILMARA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

4.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/89890110201138736457

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2020 13:03:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 898901102011387364 57-1 a 898901102011387364 57-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda0e3c63966708588fc75ceff5eccbefb4df6c0e36045c4e27a1b6450d43488130054b9fd60f2bd7fd68df0323b6d7b5b66dc44cd9882859d84670604ae276e6

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

225

KONICA MINOLTA

sAwae Seeing beyond

**Carta de Esclarecimentos - Simples Alteração de Denominação Social**

**Sr.(a) Pregoeiro(a)**

A licitante realizou em 09 de abril de 2018, sua 22ª alteração contratual, a qual foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 6574230, tendo por objeto, de forma exclusiva, a alteração de sua denominação social, a qual até então era **Sawae Tecnologia Ltda.** e passou a ser **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**

Neste contexto, cumpre salientar que, apesar da alteração da denominação social, não houve qualquer da personalidade jurídica bem como modificação em seu CNPJ, quadro societário, objeto e capital social, endereço, administradores, responsabilidades, ou qualquer outra que importasse em qualquer prejuízo a terceiros.

Assim, tratando-se da mesma empresa, com alteração exclusiva de seu nome, toda a documentação emitida sob a antiga denominação (Sawae Tecnologia Ltda.) deve ser devidamente aproveitada e aceita para os fins da presente concorrência/contratação.

Para fins de exclusão de qualquer dúvida, interessante trazer o posicionamento já consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU). Cite-se:

> "A razão social é o nome da empresa no ordenamento jurídico; **sua alteração não traz, a priori, implicação na sua capacidade de executar o contrato administrativo a que se propõe em um certame licitatório**. No caso em tela, **o CNPJ**, **o sócio proprietário** e o **endereço** da empresa **são os mesmos**; logo, trata-se da mesma empresa com nome diferente. Assim, as certidões emitidas em nome



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/898926082031610556 53

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 8989260820316105565 3-1
Data: 26/08/2020 11:47:34
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK19165-NBRW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

da empresa PPO Pavimentação e Obras Ltda. podem, em tese, ser aproveitadas para a empresa L. P. Engenharia EIRELI, pois se trata da mesma pessoa jurídica." (TCU. Ministro Benjamin Zymler. Acórdão 1158/2016) - Sem grifos no original.

Servindo a presente para fins de esclarecimentos, esta empresa pondera total disponibilidade para quaisquer outras dúvidas.

Nova Lima, MG, 11 de Abril de 2018.

**Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**
**CNPJ/MF nº 71.256.283/0001-85**

**Celso Arantes Brito Neto**
**Advogado**
**OAB.MG - 124.222**

2º Tabelionato de Notas — Caroline Fonseca Sanchez Bianchi — Tabeliã — MG 030, 8625 | Loja 12 B — Vale do Sereno | Nova Lima | MG — Fone: (31) 3259-4810 | 3234-6088

Reconheço por Semelhança a (s) firma (s) abaixo:
NAOKI KOBAYASHI
Nova Lima, 12/04/2018 12:44:10 15684
Em testemunho _____ da verdade.
DENIS DOUGLAS DE SOUZA

Emol.:R$4,96 TFJ:R$1,00 Recompe:R$0,28 Total:R$6,24

Selo de Autenticidade — CAU 92488 — 2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/89892608203161055653

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 89892608203161055653-2
Data: 26/08/2020 11:47:35
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK19166-G8RS;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/08/2020 11:59:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 89892608203161055653-1 89892608203161055653-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a5dab085778804b85b0c3ac1f25e3001836875f96a8ef9c5b753887f3ed035f37997abe6157c8e14dcaa3ce74d
11b63b66dc44cd9882859d84670604ae276e6

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



228

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.379-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 898911032008491702222-1; Data: 11/03/2020 08:51:46**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW40976-CN9P; Valor Total do Ato: R$ 4,56

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular

**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

KONICA MINOLTA

# INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., CNPJ 71.256.283/0001-85**, com sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG, através de seu representante legal infra-assinado, constitui sua procuradora, **Iara Vieira Coimbra Diniz Martins** portadora da cédula de identidade nº MG 10.271.347 SSP/MG, CPF nº 048.998.076-78, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, em licitações de sessões presenciais e/ou eletrônicas, para formular lances verbais/eletrônicos, para interpor recursos, impugnações ou deles desistir. Podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, cadastrar senhas, assinar atas e contratos, Poderes para nomear prepostos e procuradores. Podendo tudo mais praticar e o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**Validade:10/03/2021**

**Nova Lima, 10 de Março de 2020**

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
Fumihiko Hayashida
Representante Legal
CPF: 243.300.188-96
Documento de Identificação: F188442C

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
FUMIHIKO HAYASHIDA

em testemunho da verdade.
Nova Lima, 10/03/2020 16:33:46 18656
SELO DE CONSULTA: DNR52130
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7620.4059.6655.5236
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA - Escrevente
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,36
Consulte a validade deste selo no site https://sslos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAI 233761

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2020 10:08:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1481855

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/03/2021 08:52:04 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 89891103200849170222-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03323340d74f47a60f4064334c296bf2b642d0e52914bcec34bf08f7d4a8fcdeb66dc44cd9882859d84670604ae276e64bd0c2793935f770888767f69f40e726

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



230

**AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ.**

**Pregão Eletrônico Nº 035/2020**

**Processo Licitatório Nº 140/2020**

**A VMI TECNOLOGIAS LTDA.,** com sede à Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, Inscrita no CNPJ/MF sob número 02.659.246/0001- 03, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, nos autos do Pregão Nº 035/2020, do tipo menor preço por item, vem **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, pelas razões abaixo.

## I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO:

Nos termos do art.41, caput, da Lei Nº 8.666/93, que regulamenta o presente certame, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, vejamos:

> "Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".
>
> **§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

De maneira semelhante, o edital prevê as impugnações da seguinte forma:

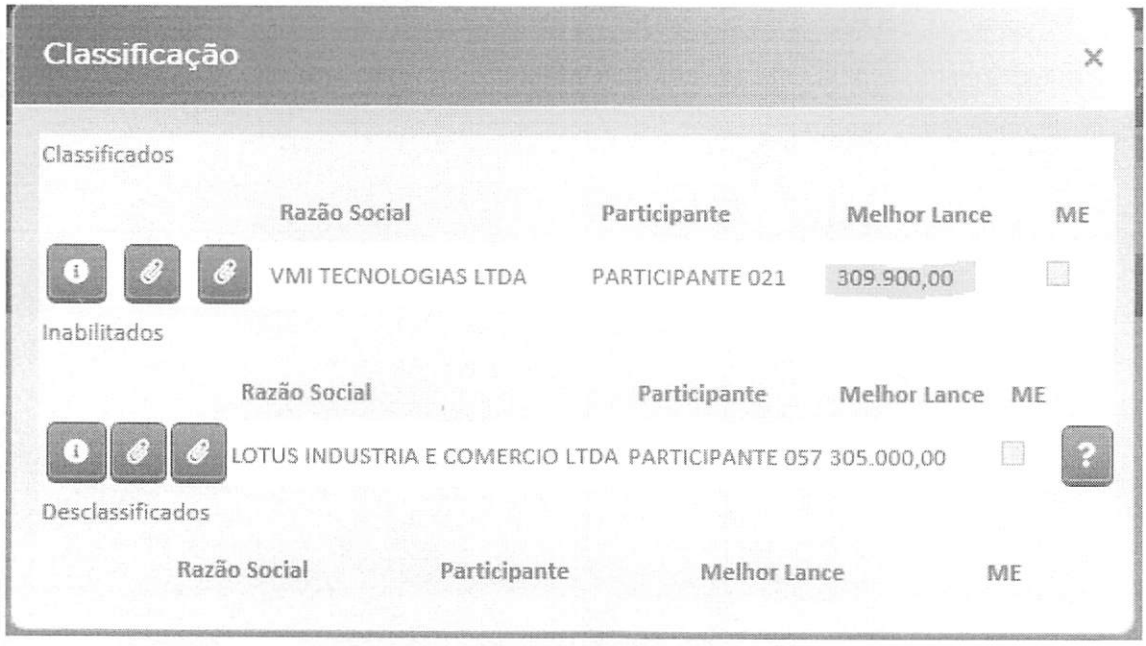
Preclaro Pregoeiro, diante de todo o exposto, dos preços do equipamento em questão, daquele sugerido pelo próprio Fundo Nacional de Saúde, torna-se temerária a aquisição por um preço consideravelmente abaixo do que o usual, visto que o estimado para essa contratação é pouco superior a 50% do valor tido como seguro e médio para aquisição deste bem.

Certo é que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes.

Dessa maneira, se a Administração insistir no valor estimado expresso no texto editalício, correrá o risco de ver frustrado o certame por não conseguir comprar equipamentos de qualidade pelo preço estimado de referência.

Além disso, corre-se o risco de não realizar uma contratação vantajosa e eficiente, vez que diante do valor estimado, a Administração poderá ser pega de surpresa durante a execução do contrato celebrado.

Neste esteio, cumpre apresentar resultado de outros certames, os quais, tem valores de conclusão, ou seja, após fase de lance em valores superiores ao que essa estimada administração tem para a abertura do processo licitatório, senão vejamos:




*Arapoti – Paraná*

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Requisição(ões) | | | | | | | |
| Quantidade | | 1,00/Peça | | | | | |
| Economia | | R$ 268.702,5000 | | Porcentagem da economia | | 32,8% | |
| Lance vencedor | | R$ 550.000,0000 | | | | | |
| | Empresa | Data | Qtd. comprada | Marca/Modelo/Procedência | Valor do lance | Valor do lance total | Situação |
| 1º | VMI TECNOLOGIAS LTDA. | 14/02/2020 08:59:47 | 1,00/Peça | VMI TECNOLOGIAS /Não informado/Não informado | R$ 550.000,0000 | R$ 550.000,0000 | Lance válido |
| | Empresa | Data | Qtd. comprada | Marca/Modelo/Procedência | Valor do lance | Valor do lance total | Situação |
| 2º | SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. | 14/02/2020 08:55:23 | 1,00/Peça | SHIMADZU/Não informado/Não informado | R$ 798.000,0000 | R$ 798.000,0000 | Lance válido |
| | Empresa | Data | Qtd. comprada | Marca/Modelo/Procedência | Valor do lance | Valor do lance total | Situação |
| 3º | PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 13/02/2020 22:19:46 | 1,00/Peça | PHILIPS - Modelo DigitalDiagnost C50 /Não informado/Não informado | R$ 800.400,0000 | R$ 800.400,0000 | Lance válido |
| | Empresa | Data | Qtd. comprada | Marca/Modelo/Procedência | Valor do lance | Valor do lance total | Situação |
| 4º | IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. | 13/02/2020 13:57:40 | 1,00/Peça | LOTUS/Não informado/Não informado | R$ 818.700,0000 | R$ 818.700,0000 | Lance válido |



Basta que essa administração verifique os dados acima expostos, bem como os valores arrematados em outros pregões, para que haja a percepção de que o valor estimado do bem pretendido é bem inferior àquele disponível para a presente aquisição.

Ora, diante do valor determinado, a futura contratada não será capaz de atender a todas as especificações editalícias, podendo haver a necessidade de um reajuste econômico-financeiro ou, até mesmo a surpresa de que o equipamento adquirido não atende a todas as exigências nos termos do Anexo, ou ao próprio interesse público.

É importante esclarecer que a Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das regras e princípios aplicáveis à Administração Pública, exige que as compras sejam precedidas de licitação pública. É o que dispõe, expressamente, o art. 37, XXI. Vejamos:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:

A Lei Federal nº 8.666/93 reitera os princípios constitucionais da obrigatoriedade da licitação, senão vejamos:

> "Art. 3. A licitação destina-se a garantir a observância **do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será** processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, ,da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos". (Lei n. º 8.666/93).

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório.

A Administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Desta feita, tendo em vista desse cenário, sendo diversos os fatores que se revelam imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços, quais sejam, a análise da adequação dos valores considerados em razão da realidade de mercado e a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação, vem respeitosamente perante V. Vsa., requerer que se digne a fazer nova tomada de preços em homenagem aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, bem como em atendimento ao relevante interesse público.

**III – DOS PEDIDOS:**

Face ao exposto, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., requerer que se digne a conhecer da presente impugnação, dando lhe provimento para que, em homenagem aos princípios constitucionais entabulados no art. 37 da CR/88, bem como ao princípio da ampla competitividade, economicidade, vantajosidade, eficiência e relevante interesse público que, seja revisto o valor estimado para o bem pretendido.

R. deferimento

Lagoa Santa (MG), 07 de Outubro de 2020.

MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670

Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042670
Dados: 2020.10.07 16:13:31 -03'00'

*VMI TECNOLOGIAS LTDA*

*CNPJ 02.659.246/0001-03*

*PROCURADORA*

02.659.246/0001-03
VMI TECNOLOGIAS LTDA
Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial G. A. de Oliveira
CEP: 33.400-000
LAGOA SANTA - MG

## Licitação - Planalto PR

**De:** marcele.viegas@vmimedica.com.br
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de outubro de 2020 16:16
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br
**Assunto:** EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 035/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2020
**Anexos:** IMPUGNAÇÃO.pdf; 2018.26.12 - 12_ALTERAÇAO_VMI TECNOLOGIAS LTDA_REGISTRADA.pdf; PROCURAÇÃO PÚBLICA - MARCELE.pdf; RG - MARCELE PEREIRA VIEGAS.pdf; RG - OTAVIO VIEGAS.pdf; RG - SILVIA MORAES.pdf

Prezados, boa tarde.

Tudo bem?

A empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, interessada em participar do EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 035/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2020, vem através deste apresentar IMPUGNAÇÃO para apreciação.

**Peço por gentileza que confirme o recebimento deste e-mail.**

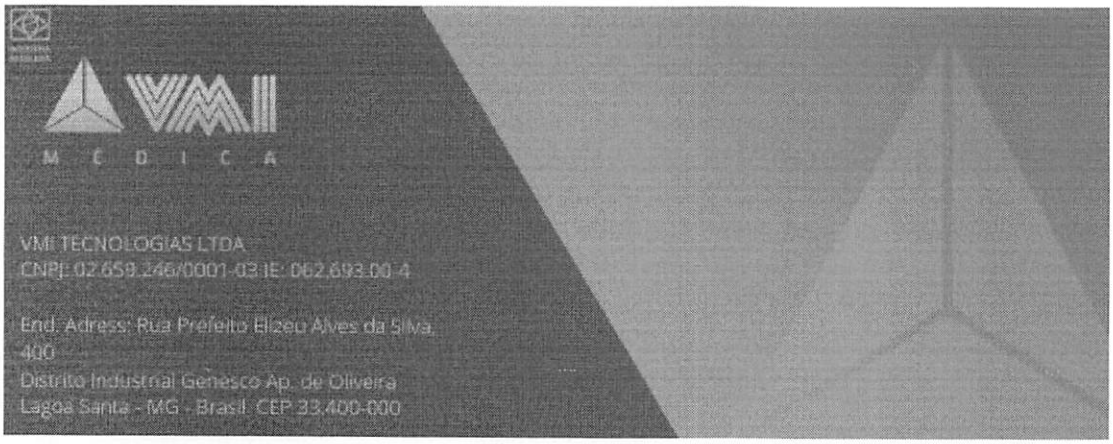
Obrigada e ficamos à disposição!

"Onde há vontade, há chance de dar certo."

Atenciosamente,
*Best regards,*

Marcele Viegas
Analista Comercial
*Commercial Analyst*
+55 31 3370-3750 *Ramal 2007* | +55 31 9 7132-4226

marcele.viegas@vmimedica.com.br
https://www.vmimedica.com.br/






238


pense bem antes de imprimir

**AO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**Departamento de Compras e Licitação**

**PREGÃO Nº 35/2020**

A **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 58.598.368/0001-83, com sede na Rua Maria Casali Bueno, Nº 57, Mandaqui, CEP 02408-050, São Paulo – SP vem tempestivamente, conforme descrito no Artigo 3º, §1º inciso I, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **PEDIR ESCLARECIMENTOS,** aos termos do Edital, conforme segue:

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para **Aquisição de equipamento de Raio-X digital,** conforme consta no **Termo de Referência anexo Lote 01,** do edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que este edital prevê no descritivo técnico as seguintes informações:

***"(...) Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior (...)"***

**Ocorre que se for alterado este descritivo conforme mencionado abaixo, ampliará esta licitação, e garantirá a ampla concorrência, sem prejudicar o bom andamento dos exames.**

**Desse modo, a fim de auxiliar esta Municipalidade, segue sugestão para ampliar a participação de fornecedores:**

**Ampliar a exigência de *"(...) Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior (...)"*, para *"(...) Dimensões de 200 cm de comprimento x 80 cm***

*de largura ou superior (...)"*, **tendo em vista que com as dimensões 220 cm, será necessária para esta medida da mesa uma sala ampla para comportar a mesa e seu deslocamento, além de comprometer a estabilidade, haja vista que o paciente não poderá sentar na parte externa da mesa.**

**Porém caso tenha uma medida de 200 cm, poderá ser instalado em um ambiente menor, não prejudicando o bom andamento dos exames e ainda abrangendo o processo licitatório, tendo um maior número de fornecedores no certame, e ainda podendo ter um melhor resultado nesta licitação.**

Sendo assim, pedimos esclarecimentos a este D. Edital, pela viabilidade de participação de empresas com fornecimento de produtos similares e com a mesma função, para garantir a ampla concorrência nos termos Artigo 3º, §1º inciso I da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, caso seja analisado e respondido este pedido de esclarecimento, a subscrevente ficará grata e garante que será entregue um equipamento de qualidade e com um preço acessível, se formos vencedores do certame.

Desde já agradecemos a atenção.

Cordialmente.

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

São Paulo 05 de Outubro de 2020

## Licitação - Planalto PR

**De:** Aline Ziller <aline.ziller@konimagem.com.br>
**Enviado em:** segunda-feira, 5 de outubro de 2020 13:47
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br
**Cc:** Thayná; daniel.livrari@konimagem.com.br; murillo.cardoso@konimagem.com.br; licitacoes@konimagem.com.br
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Pregão 35.2020
**Anexos:** Esclarecimentos - Pregão 35.2020.pdf

Prezados, Boa tarde

Solicitamos esclarecimento ao Pregão 35/2020, referente ao descritivo técnico, conforme mencionado em Anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição!

Atenciosamente,

**Aline Ziller Martins**
*Licitações*

+ 55 11 2950 1971
aline.ziller@konimagem.com.br
Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui
São Paulo/SP - CEP: 02408-050
www.konimagem.com.br

KONIMAGEM

Livre de vírus. www.avast.com.



242

**PROPOSTA LICITAÇÃO**

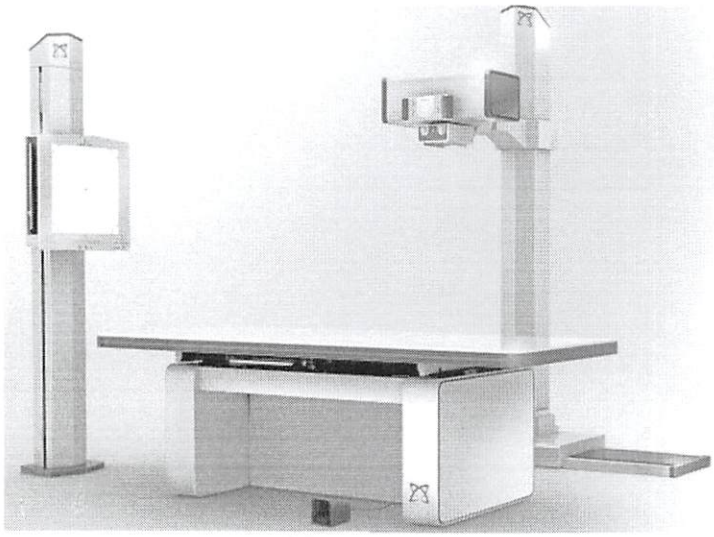
| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCAL | MUNICIPIO DE PLANALTO - PR | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 140/2020 | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 035/2020 | TIPO: | Menor preço global por item |
| DATA DA LICITAÇÃO: | 13/10/2020 | HORA: | 09:00H |

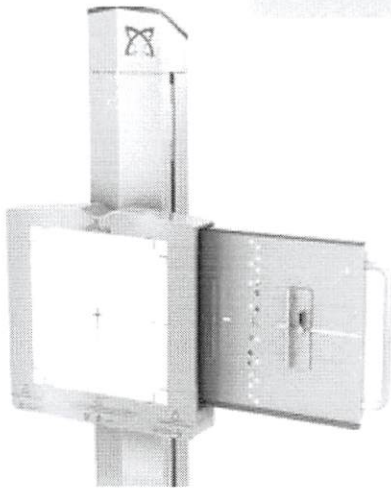
DADOS DA PROPOSTA PARA:

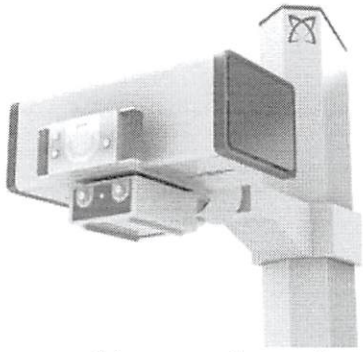
| ITEM NÚMERO | DESCRIÇÃO (conforme edital) |
|---|---|
| **01** | **Aparelho de Raio X - Fixo Digital** |

## 1. APRESENTAÇÃO

O HF630M DIGITAL da LOTUS X, é um conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150KV/630 mA, desenvolvido com tecnologia brasileira, aliando conceito, inovação e confiabilidade. Utilizando-se da tecnologia de ponta, o HF630M produz um raios - x de qualidade, com uma emissão de baixo *ripple* (oscilação de alta tensão) aplicada ao tubo e com garantia dos parâmetros ajustados em seu painel. O resultado é uma imagem de melhor qualidade com menos dose ao paciente.







DESENVOLVIDO NO BRASIL

* Imagem ilustrativa

## 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO HF630M

| GERADOR | |
|---|---|
| **Geração do Rx - Tipo ( tecnologia)** | MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA - MICROPROCESSADO |
| **Tensão de Alimentação** | TRIFÁSICO- 220Vac ou 380Vac / 60Hz - configurável |
| **Potência Máxima de Entrada** | 87 KVA |
| **Faixa de KV** | 40 a 150 KV |
| **Passo de ajuste de KV** | 1 KV ( c/opção de 0,5 KV) |
| **Faixa de mA** | 15 a 630 mA |
| **Escalas de mA** | 15, 20, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630 mA |
| **Faixa de Tempo de Exposição** | (2ms) 0,002 a 6,30 s |
| **Faixa de mAs** | 0,25 a 630 mAs (mais de 32 níveis de seleção) |
| **Potência Nominal** | 50 KW |
| **Frequência de operação** | 112 KHz |
| **Memória de armazenamento de Eventos (logs internos)** | Mínimo de 5.000 registros |
| **Memória de Tecnica Pre-programadas (TTP)** | 591 (87 cadastradas de fabrica + 504 livres) |
| **Estabilização de rede automática** | sim |
| **PAINEL DE COMANDO INTEGRADO AO SISTEMA DIGITAL DE IMAGENS** | |
| **Indicações de Parâmetros de raios x** | KV/ mAs / Ma/tempo de exposição |
| **Seleção do Padrão de densidade (espessura)** | Sim |
| **Seleção de partes de corpo** | sim |
| **Seleção de incidências radiográficas** | Sim |
| **Indicação de dose de radiação e mensagens de erros** | Sim |
| **TUBO DE RAIOS X** | |
| **Foco grosso** | 1.2 |

| | |
|---|---|
| Velocidade de giro do anodo | 10.000 RPM |
| Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo | 300 KHU |
| Máxima capacidade de acumulação térmica do conjunto | 1792 KHU |
| Potência focal | 38/78 KW |
| **COLIMADOR** | |
| Rotação do campo de radiação | +/- 90° (180°) |
| Lâmpada / luminosidade | LED / > 160 lux |
| Acionamento de palhetas | Manual |
| Abertura das palhetas a 1 m (SID) | De 0 x 0 cm a 43 x 43 cm |
| Temporizador desligamento automático da lâmpada | 30 s |
| Acionamento de lâmpada | Manual - Botão frontal |
| Posicionador de giro | 0°, 90°, 180° e 270° |
| **ESTATIVA PORTA TUBO** | |
| Tipo | Chão - chão / Contrabalanceada |
| Deslocamento Longitudinal | 296,1 cm |
| Deslocamento Vertical | 158,6 cm |
| Movimento telescópico do braço | 30 cm |
| Altura máxima | 244 cm |
| Altura do ponto focal ao piso | 40 a 198,6 cm |
| Rotação da Coluna Estativa | +/- 180 ° ( 360 ° total) |
| Destravamento do giro da coluna | Manual / por pedal |
| Giro do Tubo de Raios x no próprio eixo | +/- 180° |
| Trava de posicionamento pré determinada do tubo | a cada 45°(-180°,-135°,-90º,-45º,0º,+45º,90º,135°,180°) |
| Indicador de Ângulo | Luminoso, por gravidade com esfera de +/- 180° |
| Tipo de freio de movimentos | Eletromagnético |
| Protetor do tubo de raios x | sim |
| Sistema centralizador de chassis | sim |
| **MESA** | |
| Tipo | Fixa, com tampo flutuante (móvel ) |
| Dimensões do Tampo | 91,0 x 227,5 cm |
| Deslocamento longitudinal do tampo | +/- 68 cm |
| Deslocamento transversal do tampo | +/- 24,5 cm |
| Freio dos movimentos da mesa | Sim - tipo eletromagnético |
| Destravamento dos freios da mesa | Através de pedal |
| Tamanho Max de chassis de filme | 13 X 18 a 43 x 43 cm |
| Dispositivo centralizador do tampo/chassi | Sim |
| Trava bucky na posição fechado | Sim - tipo magnético |
| Deslocamento (longitudinal) do bucky porta chassis | 53,4 cm |
| Peso Max. suportado pela mesa | ATÉ 300 Kg |
| Grade antidifusora | 215 Linhas/pol ; |
| **ESTATIVA BUCKY MURAL** | |
| Altura maxima | 243 cm |
| Deslocamento Vertical | 159,5 cm |
| Altura Max do centro do bucky até o chão | 195 cm |
| Altura Min do centro do bucky até o chão | 36 cm |
| Freio de trava de movimento | Tipo eletromagnético |
| Dispositivo centralizador de chassi | Sim |
| Tamanho Maximo de chassi | 13 x 18 a 43 x 43 cm |
| Grade antidifusora(removível) | 215 Linhas/pol; |
| Sistema de Centralização de Chassis | sim |

## 3. DETECTOR DIGITAL – TIPO DR – SEM FIO



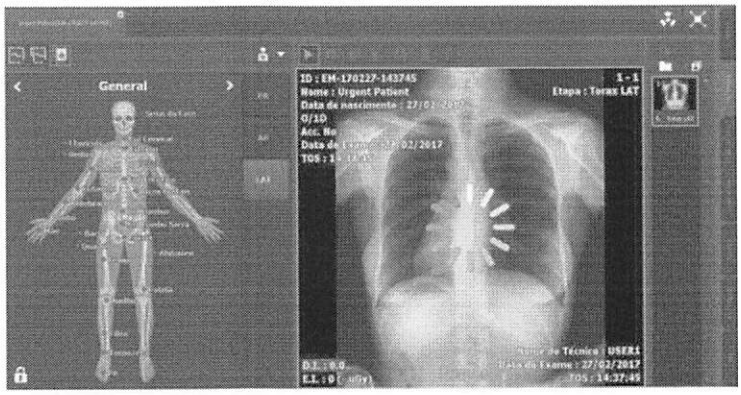

*imagens ilustrativas

- ✓ Modelo FXRD 1417NW
- ✓ Tipo : Detector DR Flat Panel
- ✓ Com Cintilador tipo : **cSi (Iodeto de césio)**
- ✓ Distancia entre pixel (Pixel pith): 0,14mm (140µm)
- ✓ Área ativa: 358mm x 430mm
- ✓ Área do Flat panel : 350mm x 430mm (14" x 17")
- ✓ Resolução de imagem digital (A/D): 16 BIT
- ✓ Matriz de 2560 x 3072 pixel (7,8 milhões de pixel)
- ✓ Tempo de Aquisição de imagem : 3 s
- ✓ Dimensões (H × W × D)aproximadas:384× 460X 15mm
- ✓ Peso prox. (com bateria): 2,9 kg
- ✓ Cobertura em fibra de carbono: Maior durabilidade .
- ✓ Possibilidade de funcionar com cabo no caso de falta de bateria.
- ✓ Armazenamento interno: 100 imagens
- ✓ Uso no bucky da mesa e bucky mural
- ✓ Proteção contra líquidos IP56
- ✓ Capacidade de carga 300kg distribuídos sobre a superfície do detector
- ✓ Um carregador com 2 de baterias
- ✓ Cabos e acessórios de instalação

## 4. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SOFTWARE DE CAPTURA DE IMAGENS

Acompanha um computador de alta desempenho compatível com a aplicação com especificações mínimas conforme o edital, Gravador e leitor de CD-R/DVD-R, monitor LCD 21", tela sensível ao toque(touchscreen) com resolução HD de 1080 x 1920 com um software licenciado para a captura, visualização e manipulação das imagens adquiridas. Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min. Acompanha impressora e periféricos para o perfeito funcionamento da estação.





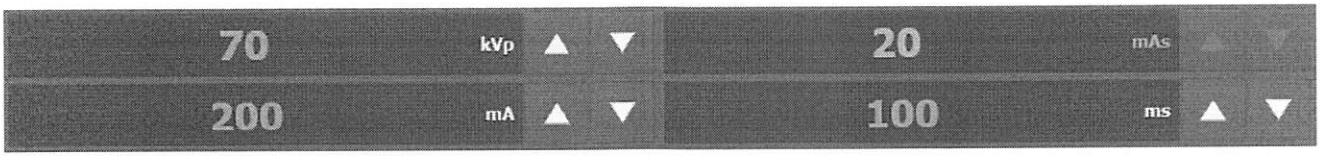

Rack exclusivo para acondicionar os equipamentos

*imagens ilustrativas

O software **VXvue** é um dos softwares mais completos do mercado , especialmente desenvolvido para esta aplicação. Possui as mais completas ferramentas para o perfeito ajuste das imagens adquiridas , possibilitando a melhor condição de diagnóstico. Possui acesso diferenciado para usuário, administrador e serviço, podendo indicar na imagem na qual usuário realizou o exame.

As imagens são geradas no formato médico universal DICOM , podendo ser salvas e convertidas em JPG , BMP, TIF e PDF, para gravação em mídia externa. Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet. Entrada e Saída USB. Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware. Teclado ou labels totalmente em português.

O Software VXvue realiza a integração ao gerador de raios x sendo possível interagir e selecionar os parâmetros de KV, mA, tempo e mAs, entre outras integrações, através do monitor da estação de trabalho.



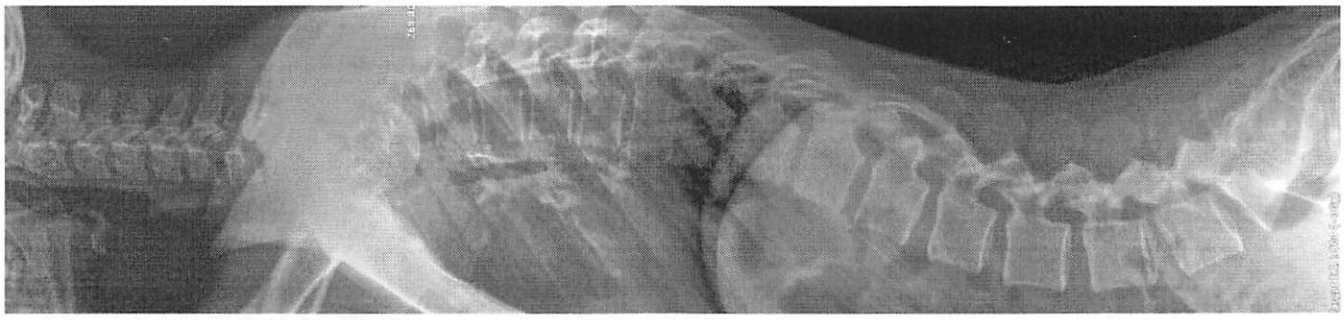

Entre varias funções , destacamos:

**Ferramentas de imagem**

Lupa,zoom, espelho , rotação, recorte , brilho , contraste , marcações (D/E) e anotações sobre a imagem, medidas de distância e ângulo, inversão, harmonização de imagens, entre outras.

**Função Costura (Schitch)**

Permite a emenda de duas ou mais imagens para a criação de uma nova imagem panorâmica , tal como colunas.



**Total Compatibilidade DICOM**

DICOM STORAGE - Envia as imagens a um servidor de armazenamento
DICOM PRINT - Impressão das imagens em impressora dicom - tipo Dry
WORKLIST - Recebe o cadastro de pacientes de servidor PACS.

**5.** INFRA ESTRUTURA

Este equipamento é especialmente desenvolvido para ser utilizado em salas de raios x . As salas devem ser construídas com projeto de proteção radiológico desenvolvido e aprovado por profissionais competentes da áreas, e conforme legislação vigente.

A infraestrutura correta é de responsabilidade do cliente.

Deverá ter tubulações conforme indicação da fábrica para a passagem dos cabos.

Deverá ter fornecimento de energia elétrica conforme necessidade do equipamento.

Deverão ser previstos cabos de pontos de rede lógica, para a ligação do computador de aquisição de imagens.

O CLIENTE É RESPONSÁVEL PELA PRESERVAÇÃO DAS IMAGENS GERADAS. DEVERÃO SER TOMADAS PROVIDENCIAS RELACIONADA A SISTEMAS DE BACK UP DAS IMAGENS DIGITAIS.

**6.** VALORES

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Conjunto | CONJ. RADIOLÓGICO HF630M DIGITAL, Conforme composição acima<br>Marca: LOTUS<br>Modelo: HF630M DIGITAL C/ DR CSI<br>Fabricado no Brasil por Lotus Industria e Comércio ltda. | R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais) | R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais) |

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- ✓ **Pagamento**: até 15° (décimo quinto) dia útil contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- ✓ **Garantia:** 24 (vinte e quatro) meses sendo 3 meses de garantia legal e 21 meses de garantia concedida pela empresa, contra defeitos de fabricação, conforme condições descritas no certificado de garantia do equipamento e 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, somente se instalado por um serviço técnico credenciado pela Lotus. A garantia começa a vigorar a partir da data da aquisição do equipamento e emissão da N.F., salvo exceção acordada em contrato.
- ✓ Durante o período de garantia do equipamento, a instalação será realizada sem custo. Ultrapassado o período de garantia determinada em contrato, para instalação do equipamento será cobrado o valor do serviço, que poderá variar de acordo com o local de instalação.
- ✓ **Atenção:** Este equipamento requer instalação técnica por pessoas qualificadas e treinadas pela fábrica e somente será instalado se a infraestrutura do local de instalação atender as exigências mínimas necessárias contidas no manual do equipamento registrado na ANVISA.
- ✓ O equipamento permite o acesso remoto pelo fabricante e assistência técnica credenciada e pode ser programado para desligamento remoto.
- ✓ Este equipamento possui dispositivo programável para bloqueio automático. Em caso do não cumprimento das condições de pagamento conforme acordadas nesta proposta e/ou em contrato, o equipamento estará sujeito à bloqueios imediatos até a regularização do acordo e a parte inadimplente será responsável pelos custeios das despesas para desbloqueio no caso de ser necessário o deslocamento técnico até o local onde o equipamento está instalado.
- ✓ **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.
- ✓ **Local de Entrega**: Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
- ✓ **Dados técnicos**: Vide catálogo anexo.
- ✓ **Frete:** Incluso
- ✓ Nos preços propostos já se **encontram inclusos** todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais.
- ✓ **Procedência**: Indústria Brasileira, fabricada por Lotus Indústria e Comércio Ltda.
- ✓ Equipamento registrado na **ANVISA**, Ministério da Saúde sob nº **80123860005**
- ✓ Empresa com certificação **BPF (Boas Práticas de Fabricação)**.
- ✓ **Treinamento**: Treinamento para toda equipe de técnicos e multiplicadores.
- ✓ **Validade desta proposta:** 90 (noventa) dias.

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDUARDO PISTELLI, brasileiro, viuvo, industrial, residente e domiciliado em Contenda-Pr., a Rua Carlito Rudek nº 49, CEP 83720-000, Bairro, Centro, portador do CPF nº 523.214.508-10 e Cedula de Identidade Civil RG nº 5.906.502-3/SSP-SP., ARLETE APARECIDA SPOLADORE PISTELLI, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada em Curitiba-Pr., a Rua Ilmares Arce nº 960 ap 12, Batel, CEP 80250-070, portadora do CPF nº 542.266.609-78 e Cedula de Identidade Civil RG nº 2.017.264-9/SESP Es-PR, RESOLVEM, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regera pelas seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINACAO

Sob a denominação de LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, fica constituida uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual sera regida pelo presente contrato e pela legislação aplicavel a especie.

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE - FORO

A sociedade terá sua sede em Contenda-PR, a Rodovia do Xisto KM 87 S/N, no Bairro denominado Pedro Machado, CEP 83720-000, e foro na Cidade, Estado do Parana, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO - DURACAO

A sociedade iniciará atividade em 28/09/1998 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - OBJETIVOS DA SOCIEDADE

A sociedade tera como objetivos sociais:

a) Fabricação de Peças Metalurgicas, Montagem de Maquinas e Equipamentos, Comercio Importação e Exportação.

CLAUSULA QUINTA - CAPITAL

O capital social sera de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas do valor nominal em reais de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os socios da seguinte forma e proporções:

a) - EDUARDO PISTELLI, 5.000,00(cinco mil quotas) correspondendo a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do Pais neste ato, equivalentes a 50,00% (cinquenta por cento) do capital total.

b) - ARLETE APARECIDA SPOLADORE PISTELLI, 5.000,00 (cinco mil quotas) correspondendo a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do Pais neste ato, equivalendo a 50,00 (cinquenta por cento) do capital total.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao montante total do capital social.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido e verdade. Dou fe. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documenio em: https://azevedobastos.not.br/documenio/93532307208927104334

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532307208927104334-1
Data: 23/07/2020 09:28:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF67841-94FK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLAUSULA SETIMA - GERÊNCIA

Ficam investidos como Gerentes da Sociedade os Sócios EDUARDO PISTELLI e ARLETE APARECIDA SPOLADORE PISTELLI, sendo proibido de prestar aval e caução de favor. Aos socio-gerentes caberão todos poderes necessarios à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive adquirir, alienar e onerar bens moveis e imóveis.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERACOES DOS SÓCIOS

Os socios se reunirão pelo menos uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem ao encerramento do exercicio social para deliberarem sobre o balanço, conta de lucros e perdas, atribuições dos lucros ou prejuizos e remuneração dos sócios. Outros assuntos de interesse social poderão constar, igualmente, de ordem do dia da reunião dos socios. Cada quota representara um voto nas deliberações sociais, registradas em ata, tendo o mesmo valor legal, para fins de integralização do capital social

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCROS

O exercicio financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados um balanço geral e a conta lucros e perdas. Os lucros apurados terão a destinações que os socios decidirem. Os prejuízos verificados serão suportados proporcionalmente às quotas possuidas pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânume dos demais sócios, cabendo a estes de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MORTE DE SÓCIO

A morte de um dos socios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação podendo ser liquidante o sócio sobrevivente outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de-cujos"quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade do Formal de Partilha, devidamente homologada pela autoridade Judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar, definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comercio.

PARAGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com sobreviventes e, ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARACAO DE M I C R O E M P R E S A.

Os sócios DECLARAM que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28-03-1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317, de 05-12-1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93532307208927104334

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 93532307208927104334-2
Data: 23/07/2020 09:28:54
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF67842-5HHV;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO**

Os socios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades no âmbito mercantil

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão regidos pelo Decreto nº 3'708, de 10 de janeiro de 1919 e pelos demais diplomas legais aplicáveis.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas (2) testemunhas a tudo presentes para constar e produzir os efeitos legais.

Contenda-PR., 11 de agosto de 1998.

EDUARDO PISTELLI

ARLETE apk SPOLADORE PISTELLI

TESTEMUNHAS:

JOSÉ FRANCISCO RUDOLF
CPF Nº 672.626.789-49
RG Nº 4.219.465-4-PR

MARCIA ROBERTA K. RUDOLF
CPF Nº 004.495.259-32
RG Nº 7.283.740-1-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/1998
SOB O NUMERO
41 2 1997965 4
Protocolo: 98/218426-7
Sidmar Antonio Cavet
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/1998
SOB O NUMERO
41 2 1997965 4
Protocolo: 98/218427-5
Sidmar Antonio Cavet
SECRETARIO GERAL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fe. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/935323072089271043334

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532307208927104334-3
Data: 23/07/2020 09:28:54
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF67843-NQIO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

252

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2020 09:40:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 93532307208927104334-1 93532307208927104334-3
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7a2179ce9298bbfe7a8b027405b05a4bb84079d6c414c8b6f87a36848aa43e70fff4f0dafc843d0e6461f94bcfb0735a9883e7bb20e56060778cf794125afc4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

**LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ Nº 02.799.882/0001-22**
**NIRE Nº 41203979692**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI**, brasileira, solteira, natural de Curitiba-Pr, nascida em 24/04/1996, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, 960, Ap 13, Água Verde, CEP 80250-070 na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.405.073-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF nº 070.357.189-31 e **PAULA SPOLADORE PISTELLI**, brasileira, natural de Curitiba-Pr., nascida em 01/06/1992, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, 960, Ap 13, Água Verde, CEP 80250-070 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.407.947-0/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF nº 070.357.239-35; Únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na Avenida dos Pinheirais, 999, Barracão B, Bairro Chapada, CEP 83707762 na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203979692 por despacho em sessão do dia 24 de setembro de 1998 e última alteração arquivada sob nº 20141334207 em 20/03/2014, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** passa a ter sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, CETIS, Fração nº 7, Barracão nº 5, Bairro Fraron, CEP 85.503.380 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e passa a ter filial, na Avenida dos Pinheirais, 999, Barracão B, Bairro Chapada, CEP 83.707.762 na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: À Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido e verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/935323072006301986 49

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532307200630198649-1
Data: 23/07/2020 09:28:52
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF67835-1ZSW;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

**LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ Nº 02.799.882/0001-22**
**NIRE Nº 41203979692**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 02.799.882/0001-22

Os abaixo assinados, **LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI**, brasileira, natural de Curitiba-Pr, nascida em 24/04/1996, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, 960, Ap 13, Água Verde, CEP 80250-070 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.405.375-7/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF nº 070.357.189-31 e **PAULA SPOLADORE PISTELLI**, brasileira, natural de Curitiba-Pr., nascida em 01/06/1992, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, 960, Ap 13, Água Verde, CEP 80250-070 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.407.947-0/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF nº 070.357.239-35; Únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, CETIS, Fração nº 7, Barracão nº 5, Bairro Fraron, CEP 85.503.380 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná., com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203979692 por despacho em sessão do dia 24 de setembro de 1998 e última alteração arquivada sob nº 20141334207 em 20/03/2014, têm entre si, justo e contratado, uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Complemento CETIS, Fração nº 7, Barracão nº 5, Bairro Fraron, CEP 85.503.380 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e Filial, na Avenida dos Pinheirais, 999, Barracão B, Bairro Chapada, CEP 83.707.762 na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Processadoras de Revelação de Filmes de Raios X, Equipamentos de Raio X, Fotolitos e Correlatos, Misturadores de Químicos e Componentes (CNAE 26.60-4/00), de Peças Metalúrgicas (CNAE 28.61.5/00), Prestação de Serviços, inclusive instalação e manutenção (CNAE 33.14-7/10); desenvolvimento de Sistemas e Processamento de Dados (CNAE 63.11-9/00).

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/935323072006301986 49

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532307200630198649-2
Data: 23/07/2020 09:28:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF67836-FF8O;
CNJ: 05.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

**LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ Nº 02.799.882/0001-22**
**NIRE Nº 41203979692**

**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/09/1998 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado no valor de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) divididos em 1.950.000 (um milhão, novecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

| SÓCIOS | QTDE DE QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI | 1.930.500 | 1.930.500,00 |
| PAULA SPOLADORE PISTELLI | 19.500 | 19.500,00 |
| **TOTAIS** | **1.950.000** | **1.950.000,00** |

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo à terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes discriminando o preço e forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência,m o qual deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o Parágrafo único do Artigo 1053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA O administrador não sócio declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/935323072006301986 49

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532307200630198649-3
Data: 23/07/2020 09:28:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF67837-0H8E;
CNJ: 05.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

## DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio PEDRO PAULO PISTELLI, brasileiro, natural de Londrina/PR, nascido em 29/06/1962, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 960, Ap. 13, Água Verde, CEP 80250-070 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 3.029.179-4/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF nº 076.001.128-17, administrador não-sócio, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou extrajudicial, suas relações com terceiros, emissão e assinatura de duplicatas de fatura, notas promissórias e letras de câmbio e seus endossos, admissão e demissão de empregados. Praticar operações bancárias em geral, inclusive movimentação de contas até o limite dos saldos disponiveis, descontos, vinculações e cobranças de títulos de crédito da sociedade, apontamentos e protestos de títulos de créditos em geral, bem como para aquisições ou alienações de bens imóveis, máquinas, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores ad negotia ou ad juditia, operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem, em estabelecimentos de crédito oficial ou particulares, podendo a seu livre arbítrio conceder avais, fianças, ou prestar qualquer tipo de garantia em favor de terceiros, sempre preservando os interesses exclusivos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-labore" uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido e verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/935323072006301986 49

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532307200630198649-4
Data: 23/07/2020 09:28:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF67838-QJ22;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 02.799.882/0001-22
NIRE Nº 41203979692

## DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 16 de novembro de 2016.

LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI
Sócia

PAULA SPOLADORE PISTELLI
Sócia

PEDRO PAULO PISTELLI
Administrador não sócio

Testemunhas:

MARGARETE JUK
CI RG 1427387 SSP/PA

MARCOS ROBERTO MELARA
CI RG 4.723.698-3 SSP/PR

MATIAS T. WEBER
OAB 12072-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ARAUCARIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2016
SOB NÚMERO: 20168415666
Protocolo: 16/841566-6, DE 09/12/2016
Empresa:41 2 0397969 2
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Rafaela Opitz Bojan

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/935323072006301986 49

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532307200630198649-5
Data: 23/07/2020 09:28:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF67839-KQHC;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CARTÓRIO NOVO MUNDO
Rua João Paloeeque, 178 - Novo Mundo
Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2179
Elizabeth Maria Pauvet de Lacerda.
Tabeliã

Reconheço por SEMELHANÇA as assinatu-
ras de PEDRO PAULO PISTELLI (644[illegible]),
PAULA SPOLADORE PISTELLI (1[illegible]) e
LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI
(2257689). Dou fé.
Selo fmFpc.YbB2k.VnUA3-fHm0t.ItAF
Valide esse selo em http://www.funer-
ren.com.br

Curitiba, 08 de dezembro de 2016.
Em Test[illegible] da Verdade

Sandro Nunes
Escrevente

0037

(17,01)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fe. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93532307200630198649

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532307200630198649-6
Data: 23/07/2020 09:28:53
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF67840-E7R8;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2020 09:40:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93532307200630198649-1 93532307200630198649-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7a2179ce9298bbfe7a8b027405b05a474a4968e07d56c0fef7caf7b7aecabe0617c5f9617ff68a47f632d29188d2de4a9883e7bb20e56060778cf794125afc4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

**Certifico** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00028-P**, às Folhas **151/152**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO** BASTANTE QUE FAZ: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA A FAVOR DE MARCO ANTONIO CHOINSKI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

Tabelionato de Notas 2º - CICERO LUIZ MOSER - Agente Delegado - Dec. 671/2011 - CPF 190.192.709-15 - ARAUCÁRIA - PR

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017), nesta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial compareceu, como Outorgante: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa juridica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.799.882/0001-22**, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, 45, Fraron em Pato Branco-PR, neste ato representado nos termos por seu Administrador **PEDRO PAULO PISTELLI**, brasileiro, natural de Londrina/PR, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº **3.029.179-4/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **076.001.128-17**, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 960, ap 13, Agua Verde, Curitiba-PR; a presente, juridicamente capaz, reconhecida e identificada como a própria por mim Cicero Luiz Moser, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCO ANTONIO CHOINSKI**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado, engenheiro de computaçao, portador da Cédula de Identidade nº **5.135.811-2/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **770.244.519-04**, residente e domiciliado na Rua Luiz Wachowicz, 12, Casa, Tomaz Coelho, Araucária-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representa a outorgante junto a **SECRETARIAS DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, FUNDAÇÕES DE SAÚDE, ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMISSÕES DE LICITAÇÕES, FUNDAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE**, em todos os órgãos e Departamentos necessários, para participar de Pregões e Licitações; podendo para tanto, dito procurador, formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro, assinar documentos de habilitação, proposta de preços, proposta técnica, programas de trabalho, cronogramas, cadastro e documentos correlatos, podendo ainda rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive rubricar documentos de concorrentes relativos a todos os processos e fases do pregão, de licitação, registro de preços, concorrência e/ou convites, inclusive pré-qualificação, nos quais a outorgante participe ou venha a participar, podendo, também, dito procurador, representar a outorgante nos pedidos de esclarecimentos, recursos e/ou impugnações de editais de licitação; podendo também




Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93532205201822754988

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 93532205201822754988-1
Data: 22/05/2020 08:59:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB52512-6G7J;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

dito procurador representar a ora outorgante nos pedidos de julgamentos das referidas licitações e pré-qualificações, assinando atas de presença, impugnando concorrentes, recorrendo, formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após declaração do vencedor imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances, praticando os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; credenciar representantes, assinar as respectivas credenciais e todo e qualquer documento que se fizer necessário; bem como assinar contrato de fornecimento em caso de aprovação de proposta; representando a outorgante perante todos os órgãos e Departamentos necessários; assinar, retificar e ratificar contratos de fornecimento, com todas as suas cláusulas e solenidade de estilo; prestar declarações e informações, requerer, alegar e solicitar o que preciso for, rubricar e assinar todos os demais documentos e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. A outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. As partes se comprometem e se responsabilizam em apresentar os documentos comprobatórios da propriedade, quando assim se fizer exigido, para a venda e transferência do bem acima descrito, isentando o tabelião de toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse do que dou fé. Os valores a título de FUNREJUS serão recolhidos no primeiro dia útil após a lavratura do presente ato. A pedido, lavrei-lhe, a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina,dispensando a presença das testemunhas instrumentárias neste ato, conforme faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. . . Ato devidamente protocolado sob nº 0000023/2017, nesta data. Eu, (a.), Erick Vinicius Barbosa Moser, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Cicero Luiz Moser, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Custas: R$70,00 (VRC 384,62) e Selo: R$0,75, Funrejus: R$17,50. Selo Digital Nº A5xer.DToNu.mBP4J, Controle: MesxY.DTOF. Araucária-PR, 12 de janeiro de 2017. (aa.) LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PEDRO PAULO PISTELLI, Representante da Outorgante, Cicero Luiz Moser, Tabelião. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Erick Vinicius Barbosa Moser, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Araucária-PR, 17 de junho de 2019

FUNARPEN
SELO DIGITAL
dUrPt.7LpcA.YZYpM
dTxM6.CUc8J
http://funarpen.com.br




Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido e verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93532205201822754988

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 93532205201822754988-2
Data: 22/05/2020 08:59:49
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB52513-VEYU;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB


262

Livro: 00028-P Protocolo: 0000023/2017 Folhas: 151/152

**Erick Vinicius Barbosa Moser**
**Escrevente**

2º Tabelionato de Notas - Cícero Luiz Moser - Tabelião - Agente Delegado - Dec. 871-2011 - CPF: 190.192.709-15 - Araucária - PR




Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93532205201822754988

CARTÓRIO

**Autenticação Digital Código: 93532205201822754988-3**
**Data: 22/05/2020 08:59:49**
**Valor Total do Ato: R$ 4,56**
**Selo Digital Tipo Normal C: AKB52514-L4TQ;**

CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB


263

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 10:02:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93532205201822754988-1 93532205201822754988-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b41dc45922fd929b120337259c14c916e5844f4ed98f85d0131edfa5e01b2b22a5ba9883e7bb20e56060778cf794125afc4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
170731652-0

Nome
MARCO ANTONIO CHOINSKI

Filiação
MIGUEL ALOISIO CHOINSKI
AMELIA CHOINSKI

C.P.F. 770.244.619-68 | Documento de Identidade 5.135.831-2 SSP | Tipo Sang.

Nascimento 31/03/1970 | Naturalidade CURITIBA | UF PR | Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-PR | Emissão 28/04/2014 | Data de Registro 30/04/2009

Ass. Presidente

Registro no Crea PR-1030671/D

Título Profissional
Engenheiro de Computação

Ass. do Profissional

Válida em todo o território nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93531606204154649238

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93531606204154649238-1
Data: 16/06/2020 15:15:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC88223-BOTU;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 16:17:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93531606204154649238-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b85bc3223650036e1efe6733b585746bf8b5d7ab08b0f828ff034c32e2bd4e4d08a9883e7bb20e56060778cf794125afc4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170731652-0

Nome
MARCO ANTONIO CHOINSKI

Filiação
MIGUEL ALOISIO CHOINSKI
AMELIA CHOINSKI

C.P.F. 770.244.519-04
Documento de Identidade 5.135.811-2 SSP
Tipo Sang.

Nascimento 31/03/1970
Naturalidade CURITIBA
UF PR
Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-PR
Emissão 28/04/2014
Data de Registro 30/04/2009

Ass. Presidente

Registro no Crea PR-1030677/D

Título Profissional
Bacharelado de Computação

Ass. do Profissional

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§ 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93531606204154649238

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93531606204154649238-1
Data: 16/06/2020 15:15:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC88223-BOTU;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 16:17:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93531606204154649238-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b85bc3223650036e1efe6733b585746bf8b5d7ab08b0f828ff034c32e2bd4e4d08a9883e7bb20e56060778cf794125afc4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

268

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
## 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/09/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

02.799.882/0001-22

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/09/2020
Selo digital de segurança: **2020.CTD.KHII.FWPT.R317.B5MP.HUZG**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

269

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 02.799.882/0001-22<br>MATRIZ | | 24/09/1998 |

NOME EMPRESARIAL
**LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta**
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV ELISA ROSA COLLA PADOAN | 45 | COND CETIS FRACAO N 7 BRCAO 5 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.503-380 | FRARON | PATO BRANCO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTABILIDADE@MERPE.COM.BR | (41) 3888-0242 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/06/2004 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2020** às **11:06:53** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90171241-77 | 02.799.882/0001-22 | 11/1998 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| Título do Estabelecimento | LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO |
| Endereço do Estabelecimento | AV ELISA ROSA COLLA PADOAN, 45, CETIS FRACAO 7 BARRACAO 5 - FRARON - CEP 85503-380<br>FONE: (41) 3888-0242 |
| Município de Instalação | PATO BRANCO - PR, DESDE 01/2017<br>(Estabelecimento Matriz) |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 2660-4/00 - FABRICACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 070.357.189-31 | LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI | SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR) |
| CPF | 076.001.128-17 | PEDRO PAULO PISTELLI | ADMINISTRADOR |
| CPF | 070.357.239-35 | PAULA SPOLADORE PISTELLI | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 15/10/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90171241-77**

Emitido Eletronicamente via Internet
**15/09/2020 15:02:13**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



270

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
**CNPJ: 02.799.882/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:39 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasilia>.
Válida até 02/09/2020.
Código de controle da certidão: **E1F1.F9A9.10B2.02C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

*Normas - Sistema Gestão da Informação*

Visão Anotada

**PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**

(Publicado(a) no DOU de 09/09/2014, seção 1, pág. 11)

Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no §1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

Parágrafo único: A certidão a que se refere o caput não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

Art. 2º As certidões emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão.

Art. 3º A RFB e a PGFN poderão regulamentar a expedição das certidões a que se refere esta Portaria.

Art. 4º A validade das certidões emitidas pela RFB e PGFN depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.

Art. 5º As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e desta Portaria têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 20 de outubro de 2014.~~

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2014. (Redação dada pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014)

GUIDO MANTEGA

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



272

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

### PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

| PRODUTO | MODELO |
|---|---|
| Aparelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dados | TDS - V6; TDS - V7 |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

### PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

| PRODUTO | MODELO |
|---|---|
| Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso | VAL7SC |
| Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso | SAM0SC |
| Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso | FIS0SC |
| Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso | DSP0SC |
| Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, para acionamento do solenoide para uso em sistemas de controle de acesso | ASOLSC |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

### PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

| PRODUTO | MODELO |
|---|---|
| Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital | PDC 24F 24 Ramais Fixos |

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTIC/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

## SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

**Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão**

**CNPJ** : 02.799.882/0001-22
**Data da Emissão** : 06/03/2020
**Hora da Emissão** : 11:51:39
**Código de Controle da Certidão** : E1F1.F9A9.10B2.02C6
**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 06/03/2020, com validade até 31/12/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Página Anterior



274

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

## com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

**Nº 022656216-75**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.799.882/0001-22**
Nome: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 23/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Receita/PR (24/09/2020 15:50:50) por PEDRO PAULO PISTELLI*

275

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.799.882/0001-22
**Razão Social:** LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**Endereço:** AV ELISA ROSA COLLA PADOAN 45 CD CETIS F N07 BR5 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2020 a 31/10/2020

**Certificação Número:** 2020100202071122665136

Informação obtida em 09/10/2020 07:28:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

# CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF..: 02.799.882/0001-22
ENDEREÇO..: 555 ELISA R. COLLA PADOAN - 45 FRARON
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 23/07/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0028740/2020
Código de autenticidade da certidão: 743197866743197

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.799.882/0001-22
Certidão nº: 10460290/2020
Expedição: 07/05/2020, às 14:49:41
Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.799.882/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



278

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Empresa** | Iotus industria e comercio ltda | | |
| **CNPJ** | 02.799.882/0001-22 | **Autorização** | 8.01.238-6 |
| **Produto** | CONJUNTO RADIOLOGICO DE ALTA FREQUENCIA | | |

**Modelo Produto Médico**

HF800 M com AEC e DR sem fioFXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V

HF800 M FXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V

HF800 M com AEC e DR FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR) 220-380V

HF630M FXRD1417SA (SB) (SENSOR FLAT PANEL DR)

HF630M FXRD1417WA (WB) (SENSOR FLAT PANEL DR SEM FIO)

HF630M 220V

HF630M 220V COM AEC

HF630M 220V COM DR CSI

HF630M 220V COM DR GADOX

HF630M 380V

HF630M 380V COM AEC

HF630M 380V COM DR CSI

HF630M 380V COM DR GADOX

HF800 M 220-380V / HF800 M com AEC 220-380V

HF800 M FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR)220-380V

| | |
|---|---|
| **Nome Técnico** | Conjunto Radiologico Fixo |
| **Registro** | 80123860005 |
| **Processo** | 25351.531946/2017-11 |
| **Origem do Produto** | • FABRICANTE: Iotus industria e comercio ltda - BRASIL |
| **Classificação de Risco** | III - ALTO RISCO |



279

**Vencimento do Registro** 11/12/2027

Voltar

INSTRUCOM COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA / 52.108.719/0001-44
Cadeiras de banho móveis
25351.028835/2020-27 /
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0290984207

Intuitive Surgical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Cirúrgicos Ltda / 12.506.008/0001-03
Sistema Cirúrgico Robóticco da Vinci - Intuitive Surgical / Endoscopic Instrument Control System da Vinci - Intuitive Surgical
25351.509398/2016-01 / 81166920001
8073 - EQUIPAMENTO - Alteração por acréscimo de equipamento em registro de família de equipamentos de médio e pequeno portes / 0129189201

JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
Instrumentais de Uso Único em Titânio para NGS
25351.558884/2018-75 / 10344420228
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3365419191

JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA / 58.652.728/0001-88
iDesign Refractive Studio
25351.199776/2013-53 / 80147060141
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0238985201

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 71.256.283/0001-85
Sistema AeroDR
25351.933024/2016-47 / 80101380015
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3261364194

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
CATETERES VENOSOS CENTRAIS E ACESSORIOS
25351.088409/2007-75 / 80136990539
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0627027191
MOTOR A BATERIA PARA CIRURGIA AESCULAP
25351.271923/2005-16 / 80136990485
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3213267191

LAS - LATIM AMERICAN SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. / 09.183.319/0001-74
Kit cânula de acesso pedicular ALARA
25351.552265/2019-58 / 80517190031
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0265609204

L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 57.532.343/0001-14
URGOTUL ABSORB BORDER
25351.000823/2015-10 / 80246910045
80156 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material de uso médico / 3472349198
UrgoStart Border
25351.519896/2015-00 / 80246910055
80156 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material de uso médico / 3472347191

lotus industria e comercio ltda / 02.799.882/0001-22
CONJUNTO RADIOLOGICO DE ALTA FREQUENCIA
25351.531946/2017-11 / 80123860005
80015 - EQUIPAMENTO - Alteração das condições de armazenamento, transporte e operação / 3521900199

LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP / 04.861.623/0001-00
ELEMENTO DE FIXAÇÃO ÓSSEA ESTÉRIL
25351.224121/2013-18 / 80083650040
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 3038082191
FIOS E PINOS IMPLANTÁVEIS
25351.806216/2010-62 / 80083650038
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 3038080194

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 02.949.582/0001-82
MOTOR ELETRICO
25351.207451/2016-10 / 80040730080
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0280082209

MEDIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA / 83.200.105/0001-11
CIRUINJECT INSULIN - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA SEM AGULHA
25351.206078/2017-63 / 81078919008
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0239337209

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA / 01.772.798/0001-52
Cateter de Diagnóstico DxTerity - TRAnsradial
25351.555457/2017-54 / 10339190764
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 3472404194

MERIT MEDICAL COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 13.200.579/0001-88
Seringa para Insuflação BasixCOMPAK
25351.173990/2018-82 / 80740950123
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0294833208
Insuflador Blue Diamond
25351.089578/2018-85 / 80740959002
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0267358204
Kit Cateter CentrosFLO
25351.182659/2018-53 / 80740950102
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família / 2509421191
Kit para Insuflação BasixCOMPAK
25351.173960/2018-76 / 80740950121
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0205475202
Kit Cateter CentrosFLO
25351.182659/2018-53 / 80740950102
80156 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material de uso médico / 3422860198

MICRODENT APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP / 58.061.557/0001-12
MICRO ERICH
25351.116173/2016-81 / 10309310043
80140 - MATERIAL - Alteração da composição química/matéria prima em registro de material implantável em ortopedia / 0395637197

MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 12.600.168/0001-17
Mepilex Border Lite
25351.234679/2018-17 / 80733280021
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 3492829194

NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A / 56.994.502/0001-30
BISTURI OFTALMOLÓGICO 15º - 5 mm
25351.659998/2012-40 / 80153480123
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0543761190
Clear Care Plus
25351.417895/2015-12 / 80153480176
8041 - MATERIAL - Alteração da composição química/matéria-prima em registro / 3434734198

NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA / 06.172.459/0001-59
NPH MEDICAL SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA
25351.655579/2011-30 / 80451960090
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0315908206

ONE TOUCH COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA ME / 27.899.720/0001-97
sensor de oxigênio
25351.725947/2019-96 / 81868340001
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0219990204

ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA / 60.856.937/0001-95
Sistema de Placas para Clavícula - WINSTA-C
25351.153374/2016-98 / 10314800150
80143 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 2384963191

PAGANIN E CIA LTDA / 88.649.355/0001-57
ASTUTOS
25351.540103/2014-20 / 10411520025
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0217772202

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA / 58.295.213/0001-78
SISTEMA DE RAIO-X PRIMARYDIAGNOST
25351.478713/2014-94 / 10216710300
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0342796200
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO
25351.563348/2013-75 / 10216719016
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0292736205
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO XPER
25351.077972/2013-05 / 10216710235
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 2065815190

RAZEK EQUIPAMENTOS LTDA ME / 07.489.080/0001-30
Cânula de microdebridação razek
25351.633124/2011-92 / 80356130052
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0089303200
BROCAS DIAMANTADAS RAZEK
25351.121900/2009-75 / 80356130023
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0088747201
CÂNULA DE MICRODEBRIDAÇÃO PARA QUADRIL RAZEK
25351.375629/2014-81 / 80356130099
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0089737200
CÂNULAS DE MICRODEBRIDAÇÃO MINI ENT
25351.297358/2016-19 / 80356130161
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0090864209
CÂNULA PARA ARTROSCOPIA RAZEK
25351.672382/2008-84 / 80356130017
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0090616206

rbtg brasil equipamentos médicos hospitalares ltda / 18.949.207/0001-72
Sonda e Cateter PIOM SDN
25351.611717/2017-89 / 81086970021
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 0303905206

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
Cobas® TaqScreen MPX Control Kit, v2.0
25351.436166/2014-49 / 10287411058
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2492052195
MG
25351.043376/2003-19 / 10287410202
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2420082194

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
PSA IMMULITE 2000
25351.029453/2008-24 / 10345160915
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2496309197
ADVIA Centaur BR
25351.116433/2012-85 / 10345161849
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2511742194
APARELHO FIXO PARA RAIOS-X MULTIX FUSION (ANALOGICO)
25351.566567/2015-27 / 10345162021
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0342616205
EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SOMATOM EMOTION MARCA SIEMENS
25351.550270/2015-38 / 10345161972
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0343420206
Equipamento de Tomografia Computadorizada
25351.550345/2015-22 / 10345161975
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0343233205
TROPONINA I IMMULITE 2000
25351.029461/2008-71 / 10345160680
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2487620198
ADVIA Centaur PSA
25351.599061/2016-06 / 10345162079
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 2511744191

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA TRAQUEOSTOMIA THERMOVENT T2
25351.136930/2017-09 / 80228990126
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0120006202



281

MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. / 09.058.456/0001-87
FAMÍLIA BNP
25351.625791/2019-44 / 80943610072
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2634708193

MM Diagnostika Comercial Ltda - EPP / 04.114.172/0001-47
CANULA DE BIOPSIA TECIDO MOLE AUTOMATICA DESCARTAVEL - VIGEO
25351.614261/2019-71 / 80199950047
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2568096190

Nanosens Ltda / 25.407.581/0001-01
PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - Kit de calibradores PCR
25351.579431/2019-63 / 81546350006
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2369372190

NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA / 06.172.459/0001-59
RENNOVA® Soft Lido
25351.095718/2018-54 / 80451960211
8026 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 0136783188

ODONTO MEGA IMPORT COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 01.380.483/0001-60
Resinas para impressão 3d
25351.564430/2019-14 / 10352040049
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2293457190

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA / 04.937.243/0001-01
CABEÇA DA CÂMERA HD
25351.063115/2020-16 / 80124630235
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0291811201

PREMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 26.117.900/0001-07
QUIMIOTOX
25351.670217/2019-41 / 81846480006
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3201145198

rbtg brasil equipamentos médicos hospitalares ltda / 18.949.207/0001-72
Kit Cânula I-Disc
25351.619375/2019-15 / 81086970033
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 2591471195

RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA / 15.678.981/0001-06
BAINHA PARA NEFROSCOPIA
25351.681780/2019-44 / 81037940129
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3261290197

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
DIBU (Dibucain)_cobas c
25351.642112/2019-00 / 10287411475
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3052803198
COC2 (ONLINE DAT Cocaine II)_cobas c
25351.642117/2019-24 / 10287411477
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3052813195
PREA (Prealbumin)_cobas c
25351.642116/2019-80 / 10287411476
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3052811199
GENT2 (ONLINE DAT Gentamicin)_cobas c
25351.642118/2019-79 / 10287411478
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3052815191

SHOFU DENTAL BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 26.957.486/0001-44
HY BOND GLASIONOMER CX-Smart
25351.611427/2019-05 / 81593390018
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 2556479190

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
Agulha de Bloqueio de Nervo Periférico EchoGlo Injeção única
25351.367467/2019-04 / 80228990157
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0561645190

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
FONTE DE LUZ L11 STRYKER
25351.049057/2020-18 / 80005430589
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0229303200

TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. / 10.141.389/0001-49
SOLUÇÃO ADITIVA FÓRMULA 3 (AS-3)
25351.329849/2019-01 / 80554210050
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0504362197

TI BIOTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 29.134.280/0001-02
TRANSFER
25351.355693/2019-34 / 81725500002
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0542608191

Vida Biotecnologia Ltda - ME / 11.308.834/0001-85
URIVIDA 200
25351.654714/2019-00 / 80785070084
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3120293194
VIDACLOT
25351.654713/2019-57 / 80785070083
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3120291198

VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME / 05.187.817/0001-34
LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICA HIDROFÓBICA DOBRÁVEL TRIDIFF
25351.287554/2019-71 / 80420200104
8543 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material de Uso Médico / 0436764192

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
OCLUSOR MEMOPART VSD
25351.231074/2019-55 / 80102512391
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0352592199

WAK COMÉRCIO EXTERIOR LTDA / 22.306.299/0001-40
fotopolimerizador LED
25351.631691/2019-57 / 81326930011

80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2658425195

---

Nº de Processos: 62

Total de Empresas: 46

**RESOLUÇÃO-RE Nº 340, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

---

Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda. / 13.059.106/0001-02
APARELHO AUDITIVO RETROAURICULAR
25351.136776/2013-18 / 80824100009
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0341433207
APARELHO AUDITIVO INTRA AURICULAR LAPPERRE
25351.136628/2013-66 / 80824100008
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0341292200

BAUMER S/A / 61.374.161/0001-30
PLACA OSSEA COM DISPOSITIVO DE FIXACAO DESLIZANTE
25351.457565/2005-29 / 10345500081
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 2384961194

BIODINÂMICA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA / 84.833.888/0001-33
FOTOCLEAR
25351.465458/2012-55 / 10298550144
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0092781203

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA / 49.475.833/0001-06
PROVAGIN
25351.539876/2019-19 / 80522910010
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0220303201

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40
SISTEMA DE PLACA CERVICAL ANTERIOR DIAMOND
25351.946739/2016-58 / 10355870298
80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável em ortopedia - Inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 2623663190

BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48
Instrumentais para Sistema de Joelho Parcial Persona
25351.705900/2019-14 / 80044680467
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0120022204
SISTEMA NÃO CIMENTADO PARA SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE QUADRIL ARCOS G7
25351.295030/2012-75 / 80044680220
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3301636194
Família Synovasure
25351.243600/2017-14 / 80044680353
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2420410192
Expansor de Enxerto de Pele Skingraft
25351.329954/2017-04 / 80044680252
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0117948209

BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA / 03.188.198/0001-77
Liquichek Reticulocyte Control (A)
25351.145571/2012-81 / 80020690289
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2507271194
EVOLIS
25351.564921/2008-11 / 80020690192
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2521657191

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14
Synergy Monorail - Sistema de Stent Coronário de Cromo e Platina com Eluição de Everolimus
25351.789330/2014-48 / 10341350835
80002 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade do produto em registro / 3446980190
ORCAPOD - CONJUNTO DESCARTÁVEL DE VÁLVULAS DE AR/ÁGUA, SUCÇÃO E BIÓPSIA
25351.475250/2019-69 / 10341350965
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0090106207

CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 08.546.929/0001-22
Detectores Digitais de Raios-X
25351.032340/2020-01 / 80378750063
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 0291118203

Cath-Care Indústria importação exportação e comércio de produtos para saúde ltda. / 27.055.841/0001-52
Sistema para Cardioplegia Cristalóide
25351.352661/2019-87 / 81626440005
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0113107209
Mini CEC Convencional
25351.352695/2019-71 / 81626440008
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0113407208
CONJUNTO DE TUBOS DESCARTÁVEL PARA CIRCULAÇÃO EXTRA-CORPÓREA
25351.352705/2019-79 / 81626440010
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0113052208
Conjunto de Tubos para Hemoconcentrador
25351.352663/2019-76 / 81626440007
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0113110209
Sistema para Cardioplegia Sanguínea com Permutador



282

# CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

*CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY* CGCRE

| | |
|---|---|
| Certificado Nº: *Certificate No.* | NCC 17.04861 — Revisão/*revision* nº.: 07 |
| Data de emissão: *Emission date:* | **16/09/2017** — Página 1 de 5 *Page 1 of 5* |
| Data de validade: *Validity date:* | **16/09/2022** |
| Solicitante: *Applicant:* | **Lotus Indústria e Comércio Ltda.**<br>Av Elisa Rosa Colla Padoan, 45 - Cond Cetis Fracao N 7 Brcao 5 - Fraron - Pato Branco, PR<br>CEP: 85.503-380 / CNPJ: 02.799.882/0001-22<br>**Brasil** |
| Produto: *Product:* | **CONJUNTO RADIOLÓGICO** |
| Marca / Modelo: *Brand / Model:* | **HF500M 220-380V / HF500 M com AEC 220-380V**<br>**HF500M FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR) 220-380V**<br>**HF500M FXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V**<br>**HF500M com AEC e DR FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR) 220-380V**<br>**HF500M com AEC e DR sem fio FXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V**<br>**HF630M 220-380V / HF630M com AEC 220-380V**<br>**HF630M com DR CSI 220-380V / HF630M com DR GadOx 220-380**<br>**HF630M FXRD1417SA (SB) (Sensor flat panel DR) 220-380V**<br>**HF630M FXRD1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V**<br>**HF800 M 220-380V / HF800 M com AEC 220-380V**<br>**HF800 M FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR)220-380V**<br>**HF800 M FXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V**<br>**HF800 M com AEC e DR FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR) 220-380V**<br>**HF800 M com AEC e DR sem fioFXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V** |
| Fabricante: *Manufacturer:* | **Lotus Indústria e Comércio Ltda.**<br>Av Elisa Rosa Colla Padoan, 45 - Cond Cetis Fracao N 7 Brcao 5 - Fraron - Pato Branco, PR<br>CEP: 85.503-380 / CNPJ: 02.799.882/0001-22<br>**Brasil** |

Aprovado para emissão em conformidade com o regulamento e normas aplicáveis
*Emission approved in conformity with rule and applicable standards*

Digitally signed by WILSON MONTEIRO BONATO JUNIOR:04261009803

Wilson Bonato
Gerente Técnico
*Technical Manager*

**Certificado emitido conforme requisitos da avaliação da conformidade para equipamentos elétricos sob regime de vigilância sanitária, anexo à Portaria Inmetro nº. 350 de 06 de setembro de 2010.**

**Instrução Normativa 04 de 24 de setembro de 2015**

***Certificate issued in accordance with the conformity assessment requirements for electrical equipment under sanitary surveillance system, annex to Inmetro's ordinance no. 350 of September 6, 2010.***

***Normative Instruction 04 of September 24, 2015***

1. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas.
   *This certificate may only be reproduced with all its pages.*
2. A situação e autenticidade deste certificado podem ser verificadas no website oficial do Inmetro.
   *The status and authenticity of this certificate may be verified by visiting Inmetro's website.*
3. Este certificado de conformidade foi emitido por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação.
   *This certificate of conformity was issued by a product certification body accredited by Cgcre.*

Certificado emitido por:
*Certificate issued by:*

**NCC Certificações do Brasil Ltda.**
**Acreditação Cgcre nº 0034 (16/10/2003)**
**Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP, CEP 13010-211**
**CNPJ nº 16.587.151/0001-28**
**Campinas/SP - www.ncc.com.br**

# CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

*CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY* CGCRE

Certificado Nº:
*Certificate No.* NCC 17.04861 Revisão/*revision* nº.: 07

Data de emissão:
*Emission date:* **16/09/2017**



Histórico da Revisão:

| Revisão | Certificado | Data de Revisão | Processo | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 00 | NCC 17.04861 | 06/09/2017 | 41626/17.1 | Emissão inicial |
| 01 | NCC 17.04861 | 12/04/2018 | 41626/17.1.Rev1 | Atualização Manual do usuário e RMP |
| 02 | NCC 17.04861 | 25/03/2019 | 41626/17.1.M1.Rev2 | Inclusão de modelos de tubos de raio-x no manual (H1080, H1083, H1086, E7240, E7276, E7884, E7886, X42/C40, X76/C40 e RTM78HS/C352) e atualização do RMP |
| 03 | NCC 17.04861 | 03/07/2019 | 41626/17.1.M1.Rev2 | Inclusão dos relatórios de ensaios dos tubos de raio-x (H1080, H1083, H1086, E7240, E7876, E7884, E7886, X42/C40, X76/C40 e RTM78HS/C352) e correção da identificação do tubo E7876. |
| 04 | NCC 17.04861 | 22/10/2019 | 41626/17.1.M2.Rev3 | Inclusão de modelo e atualização de ensaios |
| 05 | NCC 17.04861 | 18/12/2019 | 41626/17.1.M2.Rev4 | Atualização do software e manual de instruções |
| 06 | NCC 17.04861 | 16/03/2020 | 41626/17.1.M2.Rev5 | Inclusão do modelo HF500M e atualização da versão do software |
| 07 | NCC 17.04861 | 26/06/2020 | 41626/17.1.M2.Rev6 | Atualização Manual do usuário e RMP |

Unidade fabril:
*manufacturing location:*

**Lotus Indústria e Comércio Ltda.**
Av Elisa Rosa Colla Padoan, 45 - Cond Cetis Fracao N 7 Brcao 5 – Fraron - Pato Branco, PR
CEP: 85.503-380 / CNPJ: 02.799.882/0001-22
**Brasil**

Este certificado é emitido como uma verificação que amostras, representativas da linha de produção, foram avaliadas e ensaiadas e atenderam às normas listadas abaixo, e que o sistema de gestão da qualidade do fabricante, relativo aos produtos cobertos por este certificado, foi avaliado e atendeu aos requisitos de sistema da qualidade da Portaria Inmetro. Este certificado é concedido sujeito às condições previstas na Portaria Inmetro.

*This certificate is issued as verification that samples, representative of production, were assessed and tested and found to comply with the standards listed below and that the manufacturer's quality system, relating to the products covered by this certificate, was assessed and found to comply with the Inmetro quality system requirements. This certificate is granted subject to the conditions as set out in Inmetro Rules.*

**NORMAS:**

***STANDARDS:***

**ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda IEC:2012**
**ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010**
**ABNT NBR IEC 60601-1-3:2011**
**ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011**
**ABNT NBR IEC 60601-2-28:2012**
**ABNT NBR IEC 60601-2-54: 2011**

Este certificado **não** indica conformidade com outros requisitos de segurança e desempenho do que os expressamente incluídos nas normas listadas acima.

*This certificate **does not** indicate compliance with safety and performance requirements other than those expressly included in the standards listed above.*

**RELATÓRIOS DE ENSAIO E AVALIAÇÃO:**

***TEST AND ASSESSMENT REPORTS:***

Amostras do equipamento listado passaram com sucesso nas avaliações e ensaios registrados em:

*Samples of the equipment listed has successfully met the assessment and test requirements as recorded in:*

**Registro de avaliação da conformidade técnica** (apresenta a verificação dos documentos utilizados para análise e as conclusões para a recomendação da certificação):

***Technical conformity assessment register** (assessment that presents the verification of the documents used for analysis and recommendation of certification conclusions):*

BPM: 626749

Processo: 41626/17.1.M2.Rev6

Data do aceite inicial: 19/01/2017



284

# CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

*CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY* CGCRE

Certificado Nº: *Certificate No.* NCC 17.04861 Revisão/*revision* nº.: 07

Data de emissão: *Emission date:* **16/09/2017**



**Relatório(s) de ensaio**:

*Test report(s)*:

| Nº do relatório | Norma | Laboratório | Data de emissão |
|---|---|---|---|
| 79.873 | ABNT NBR IEC 60601-1:2010 | IEE | 21/11/2016 |
| 79.873 - Suplemento 1 | NBR IEC 60601-1/2010 + Emenda 1/2016 | IEE | 24/04/2017 |
| 80.372 - Suplemento 1 | NBR IEC 60601-1/2010+ Emenda 1/2016 | IEE | 19/06/2017 |
| 80.676 - Suplemento 1 | NBR IEC 60601-1/2010 Emenda 1/2016 | IEE | 27/07/2017 |
| IBEC 155549 - Rev. 1.0 | NBR IEC 60601-1-2:2010 e NBR IEC 60601-2-54:2011 | IBEC | 24/02/2017 |
| 79.874 | ABNT NBR IEC 60601-1-3:2011 | IEE | 21/11/2016 |
| 80.376 | NBR IEC 60601-1/2010 + Emenda 1/2016 | IEE | 19/06/2017 |
| 80.373 Suplemento 1 | NBR IEC 60601-1/2010 + Emenda 1/2016 | IEE | 19/06/2017 |
| 79.875 | ABNT NBR IEC 60601-2-28:2012 | IEE | 21/11/2016 |
| 80.375 Suplemento 01 | ABNT NBR IEC 60601-2-28: 2012 | IEE | 19/06/2017 |
| 79.876 | ABNT NBR IEC 60601-2-54: 2011 | IEE | 21/11/2016 |
| 80.377 | ABNT NBR IEC 60601-2-54: 2011 | IEE | 19/06/2017 |
| 80.374 Suplemento 01 | ABNT NBR IEC 60601-2-54: 2011 | IEE | 19/06/2017 |
| 80.677 | ABNT NBR IEC 60601-2-54: 2011 | IEE | 27/07/2017 |
| 15075454 001 | IEC 60601-2-28:2010 | TÜV Rheinland (Shanghai) Co., Ltd. | 24/05/2017 |
| 12030040 003 | IEC 60601-2-28:2010 | TÜV Rheinland Japan Ltd. Yokohama Laboratory | 31/08/2016 |
| Annex No.2 to Test Report No.10SO00147 | IEC 60601-2-28:2010 | IMQ S.p.A. | 20/11/2017 |
| 83.358 | NBR IEC 60601-1/2010 + Emenda 1/2016 | IEE | 11/10/2019 |
| 83.359 | ABNT NBR IEC 60601-2-54: 2011 | IEE | 11/10/2019 |
| 83.360 | ABNT NBR IEC 60601-1-3:2011 | IEE | 11/10/2019 |

**PRODUTO:**

*PRODUCT:*

Produtos e sistemas abrangidos por este certificado estão especificados como segue:

*Products and systems covered by this certificate are specified as follows:*

O equipamento tem como uso pretendido ou destinado, a produção de raios-x, destinado a geração de imagens radiológicas para diagnóstico médico.

# CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

*CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY* CGCRE

Certificado Nº:
*Certificate No.* NCC 17.04861 Revisão/*revision* nº.: 07

Data de emissão:
*Emission date:* **16/09/2017**



**Caracteristicas técnicas:**

| Modelo | Tensão | Frequência | Potência/Corrente | Marca |
|---|---|---|---|---|
| HF630M 220-380V / HF630M com AEC 220-380V<br>HF630M com DR CSI 220-380V / HF630M com DR GadOx 220-380<br>HF630M FXRD1417SA (SB) (Sensor flat panel DR) 220-380V<br>HF630M FXRD1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V | 220-380V | 60 Hz | Potência Nominal de Saída 50 kW | Lotus |
| HF500M 220-380V / HF500 M com AEC 220-380V<br>HF500M FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR) 220-380V<br>HF500M FXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V<br>HF500M com AEC e DR FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR) 220-380V<br>HF500M com AEC e DR sem fio FXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V | 220-380V | 60 Hz | Potência Nominal de Saída 50 kW | Lotus |
| HF800M 220-380V / HF800M com AEC 220-380V/<br>HF800M FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR)220-380V<br>HF800M FXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V<br>HF800M com AEC e DR FXRD-1417SA (SB) (Sensor flat panel DR) 220-380V<br>HF800M com AEC e DR sem fioFXRD-1417WA (WB) (Sensor Flat Panel DR sem Fio) 220-380V | 220-380V | 60 Hz | Potência Nominal de Saída 63 kW | Lotus |

**CONDIÇÕES DE CERTIFICAÇÃO:**

*CONDITIONS OF CERTIFICATION:*

Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante. Modelo baseado no ensaio de tipo e acompanhado de avaliação das medidas tomadas pelo fabricante para o Sistema de Gestão da Qualidade de sua produção, seguido de um acompanhamento a cada 12 meses, por meio de auditorias, do controle da qualidade da fábrica.

*Type test, evaluation and approval of the manufacturer's Quality Management System, surveillance through audits on the factory. Model based on the type test and accompanied by evaluation of the actions taken by the manufacturer for the Quality Management System of its production, followed by a follow-up every 12 months by means of audits of the factory quality control.*

Este Certificado é válido apenas para os equipamentos de modelos idênticos aos equipamentos efetivamente ensaiados. Quaisquer modificações nos projetos, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos pela documentação descritiva dos equipamentos, sem a prévia autorização da NCC, invalidarão este Certificado.

*This Certificate is valid only for models identical to those effectively tested. Any modifications to the projects, and the use of components and / or different materials from those defined by descriptive documentation of the equipment, without the prior permission of NCC, will invalidate this certificate.*

O usuário tem a responsabilidade de assegurar que os produtos serão instalados em atendimento às instruções do fabricante e as normas aplicadas a estes.

*The user has the responsibility to ensure that the products will be installed in compliance with manufacturer's instructions and standards applied to them.*

**Outras especificações:**

Tipo de proteção contra choque elétrico: Classe I
Grau de proteção contra choque elétrico: TIPO B
Grau de proteção contra penetração de líquidos: IP01
Modo de operação: Não contínua
Não adequado na presença de mistura anestésica inflamável.
Versão do software:
- IHM Gerador HF500M/HF630M/HF800M: 2.0.2
- Gerador HF630M/HF800M: 2.0.2

Acessórios:

- Mesa de exames radiológicos MP086
- Estativa bucky mural MP088, MP095, MP086 e MP087
- Estativa porta tubo: MP087 e MP094

# CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

*CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY* CGCRE

Certificado Nº:
*Certificate No.* NCC 17.04861 Revisão/*revision* nº.: 07

Data de emissão:
*Emission date:* **16/09/2017**



**DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA DO EQUIPAMENTO (CONFIDENCIAL):**

*EQUIPMENT DESCRIPTIONAL DOCUMENTS (CONFIDENTIAL):*

| Documento | Descrição | Revisão |
|---|---|---|
| Manual | Manual do usuário - Detectores Digitais de Raios -X | 2.4 |
| Manual | Manual técnico | 04 |
| Manual | Manual do usuário | 18 |
| RMP | Registro mestre do produto | 05 |

MUNICÍPIO DE

# PATO BRANCO

## ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO:
AV ELISA R. COLLA PADOAN 45 BARRACAO 05 ( Localização atividade

ATIVIDADE: Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferram
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriorment

| CNPJ/CPF: | ÁREA ÚTIL: |
|---|---|
| 02.799.882/0001-22 | 514,86 |
| **ALVARÁ:** | **PROCESSO Nº:** |
| 050/2017 | 365781 |
| **DATA EXPEDIÇÃO:** | **CADASTRO CONTRIBUINTE:** |
| 24/01/2017 | 3657810 |

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2013

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93532807205205796612

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532807205205796612-1
Data: 28/07/2020 08:20:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG42874-B2YM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2020 09:48:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93532807205205796612-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85ce53cd8e2c31a9a4843d26f333c27dc199ec187d531f54c4d0f8b1115b2221890259dcc10b6968bd7af7cb3cf
ea896a9883e7bb20e56060778cf794125afc4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, nos termos do artigo 120, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/98), a obrigatoriedade de renovação do Alvará de Licença para os estabelecimentos localizados no território deste Município ocorre apenas nas hipóteses de mudança de atividade ou transferência de local de funcionamento.

Caso contrário, e enquanto o estabelecimento permanecer em atividade, considera-se válido, por tempo indeterminado, o mesmo Alvará de Licença expedido por ocasião da sua inscrição inicial.

A prova de inscrição do contribuinte junto a municipalidade é feita através da cópia do alvará e a comprovação do pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento do exercício, sendo válido até o vencimento da taxa do exercício seguinte.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de 2019.

Julli Rebonatto

Julli Rebonatto

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

Tx LLF 2020 1 / 1

| Dt. Documento | Agência/Cód. Beneficiário |
|---|---|
| 29/01/2020 | 2658/579840-0 |
| **Vencimento** | **Nosso Número** |
| 20/05/2020 | 14000000132813910-0 |

Tx LLF 1.237,50
Tx Public 20,63
Tx Prest.S 20,63
Taxa Emolu 3,30

EMISSÃO
PORTAL DO CIDADÃO

| |
|---|
| Valor do Documento 1.282,06 |
| (-)Desconto |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora Multa/Juro |
| (+) Outros Acresc. |
| (=) Valor Cobrado |

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AV ELISA R. COLLA PADOAN 45
FRARON PATO BRANCO - PR
CPF/CNPJ: 02.799.882/0001-22
Cadastro: 3657810

Recibo do Pagador

**CAIXA** | **104-0** | 10495.79848 00000.100040 13281.391063 1 82610000128206

Local de Pagamento
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 20/05/2020

Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR CNPJ 76.995.448/0001-54

Agência/Cód. Beneficiário: 2658/579840-0

| Dt. Documento | Nr. Documento | Espécie Doc. | Aceite | Dt. Processam. |
|---|---|---|---|---|
| 29/01/2020 | | CARNÊ | N | |

| Uso Banco | Carteira | Moeda | |
|---|---|---|---|
| | RG | R$ | Tx LLF 2020 1 / 1 |

Nosso Número: 14000000132813910-0

Valor do Documento: 1.282,06

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):
Após o vencimento:
Multa de 2,0%
Juros de 0,60% ao mês
NÃO RECEBER APÓS 30/12/2020

Tx LLF 1.237,50
Tx Public 20,63
Tx Prest.S 20,63
Taxa Emolu 3,30
EMISSÃO PORTAL DO CIDADÃO

(-)Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora Multa/Juro
(+) Outros Acresc.
(=) Valor Cobrado

Cad: 2 - 3657810
AV ELISA R. COLLA PADOAN 45 FRARON

Pagador LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 02.799.882/0001-22
AV ELISA R. COLLA PADOAN 45
PATO BRANCO PR 85503380

PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRANCO

Itaú

30 horas

## Comprovante de pagamento de boleto

**Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: **0273/79851-2** CPF/CNPJ: **02.799.882/0001-22** Empresa: **LOTUS IND E COMERCIO LTDA EPP**

**Dados do pagamento**

Identificação no meu comprovante:

**CAIXA** 10495 79848 00000 100040 13281 391063 1 82610000128206

| | | |
|---|---|---|
| Beneficiário: MUNICIPIO DE PATO BRANCO<br>Razão Social: MUNICIPIO DE PATO BRANCO | CPF/CNPJ do beneficiário: 76.995.448/0001-54 | Data de vencimento: 20/05/2020 |
| | | Valor do boleto (R$): 1.282,06 |
| | | (-) Desconto (R$): 0,00 |
| | | (+)Mora/Multa (R$): 0,00 |
| Pagador: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTD | CPF/CNPJ do pagador: 02.799.882/0001-22 | (=) Valor do pagamento (R$): 1.282,06 |
| | | Data de pagamento: 20/05/2020 |
| Autenticação mecânica<br>05871244384F30D0B943D56A43C5162F9663BDDC | | Pagamento realizado em espécie: Não |

**Operação efetuada em 20/05/2020 às 15:31:46 via Sispag, CTRL 166273485000023.**

A Imagem

# ATESTADO

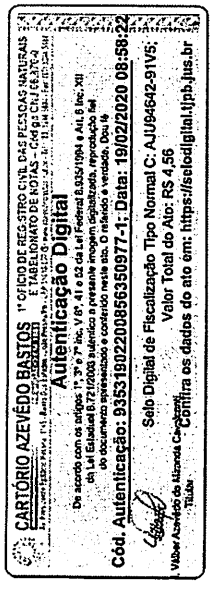
Atestamos para os devidos fins, que a empresa ***LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA***. inscrita com o ***CNPJ: 02.799.882/0001-22***, foi nossa fornecedora de equipamentos radiológicos de sua linha de produção no período e nos quantitativos abaixo descritos. Durante este período, foi cumpridora de prazos e também garantiu qualidade nos seus produtos, sem nada que desabone sua conduta.

Período de Fornecimento: De *Março a Dezembro de 2018.*

Produtos:

- 01 unidade do Conjunto Radiológico de Alta Frequência Digital HF630M
- 11 unidades do Conjunto Radiológico de Alta Frequência HF630M

Ananindeua - P.A., 19 de Fevereiro de 2019




Andrea Lopes e Silva

**A IMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
**CNPJ Nº 07.377.150/0001-68**
**Andrea Lopes e Silva**
**CPF: 625.806.982-72**
**Diretora**

CNPJ: 07.377.150/0001-68
imagembelem@gmail.com
Rodovia do Mário Covas, nº470, Sala: 07-B. Coqueiro.
Belém/PA – Brasil

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2020 14:29:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

**Código de Consulta desta Declaração:** 1466895

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 08:58:22 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93531902200856350977-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe86036b31bba97d1efe7240721fb4a6e17f13898ed66383c7d8ea56b65882e6a9883e7bb20e56060778cf7941
25afc4aa99d2b1e775900615b546f90a7eb1a3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PARANÁ
Governo do Estado
Secretaria de Saúde

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Estadual da Saúde do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.597.121.0001/74, situada rua Piquiri, nº 170 – bairro Rebouças – Município de Curitiba/Pr. – CEP: 80.230-140, atesta para os devidos fins que a empresa Lotus Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.799.882/0001-22, situada na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 045 no bairro Fraron – Pato Branco/Pr, prestou serviços de fornecimento de conjuntos radiológicos, no de 2018. Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2019

Monique Costa
ENFERMEIRA COREN/PR 237.[illegible]
Dep. de Apoio/SAS/SESA

**Monique Costa Budk**
Superintendência de Atenção à Saúde.

**Nestor Werner Junior**
Diretor Geral

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V do Art. 4º e 152 da Lei Federal 8.935/1994 e Art.6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 Autorizo a presente imagem conferida, reproduzida e/ou fiel do documento apresentado e contendo nada mais. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 935319022008563508B6-1; Data: 19/02/2020 08:58:21
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJU94641-UW8R; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://solodigital.tjpb.jus.br
Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2020 14:30:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

**Código de Consulta desta Declaração:** 1466896

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 08:58:22 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93531902200856350886-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe86036b31bba97d1efe7240721fb4a618bde733e78038e5b22823289848e254a9883e7bb20e56060778cf794125afc435206990ccf0f24cce39e72c0299b64d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



295

RECEBEMOS DE LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PTB OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 000.002.617**
**Série 1**

# LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA


AV ELISA ROSA COLLA PADOAN Nº 045
FRARON - PATO BRANCO-PR
CEP 85503-380
FONE (41)3074-2100


## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

**Nº 000.002.617**
**SÉRIE 1**
**FOLHA 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4118 0202 7998 8200 0122 5500 1000 0026 1710 0002 6178**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

| NATUREZA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUTO DO ESTABELECIMENTO | 141180031080470 22/02/2018 16:25:38 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 9017124177 | | 02.799.882/0001-22 |

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| FUNDO ESTADUAL DA SAUDE - FUNSAUDE PARANA | 08.597.121/0001-74 | 22/02/2018 |

| ENDEREÇO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA SAIDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| PIQUIRI 170 | REBOUCAS | 80230-140 | 22/02/2018 |

| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| CURITIBA | 3264-6140 | PR | | 16:24:08 |

## FATURA

| NÚMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|
| 2617 | 2.576.701,46 | 463.806,26 | 2.112.895,20 |

## DUPLICATAS

| NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 002617N | 04/03/2018 | 2.112.895,20 |

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.454.001,16 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 463.806,26 | 0,00 | 122.700,30 | 2.112.895,20 |

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1-DEST/REM | | ATT3648 | PR | 02.799.882/0001-22 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| ELISA ROSA COLLA PADOAN | PATO BRANCO | PR | 9017124177 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 104 | CAIXA | LOTUS | | 33.800,000 | 33.800,000 |

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓD.PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNITÁRIO | V.DESC. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LT90-105 | CONJUNTO RADIOLOGICO HF500M 220/380V GRADES ANALOGICAS | 90221419 | 040 | 5101 | PC | 26,000 | 94.384,660 | 463.806,26 | 2.454.001,16 | 0,00 | 0,00 | 122.700,3 | 0,00 | 5,00 |

## CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR TOTAL DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(It1: 0166/839, 0167/839, 0168/839, 0169/839, 0170/839, 0171/839, 0172/839, 0173/839, 0174/839, 0175/839, 0176/839, 0177 839, 0178/839, 0179/839, 0180/839, 0181/839, 0182/839, 0183 839, 0184/839, 0186/839, 0187/859, 0188/859, 0189/859, 0190/859, 0191/859, 0192/859)
ISENTO DE ICMS CFE RICMS DEC 7871/2017, ANEXO V, 114
EMPENHO N 740428-1 - PE N 172/17 - PROC N 14.939.262-9, SAS-G10-LOCAL DE ENTREGA: DEMP NA AVENIDA PREFEITO LOTHARIO MEISSNER, 350, FONE (041) 3360-6780 JARDIM BOTANICO - DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 1622-5 - C/C 59470-9
PRECO TOTAL COM ICMS:2.576.701,46 DESCONTO REF ISENCAO:463.806,26
TOTAL SEM ICMS:2.112.895,20

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/02/2019 09:08

Desenvolvido por CDM

RECEBEMOS DE LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PTB OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 000.002.722**
**Série 1**

# LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA


AV ELISA ROSA COLLA PADOAN Nº 045
FRARON - PATO BRANCO-PR
CEP 85503-380
FONE (41)3074-2100


## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA **1**

**Nº 000.002.722**
**SÉRIE 1**
**FOLHA 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4118 0402 7998 8200 0122 5500 1000 0027 2210 0002 7223**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

| NATUREZA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUTO DO ESTABELECIMENTO | 141180055849509 02/04/2018 12:21:57 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 9017124177 | | 02.799.882/0001-22 |

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| FUNDO ESTADUAL DA SAUDE - FUNSAUDE PARANA | 08.597.121/0001-74 | 02/04/2018 |

| ENDEREÇO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| PIQUIRI 170 | REBOUCAS | 80230-140 | 02/04/2018 |

| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| CURITIBA | 3264-6140 | PR | | 12:20:23 |

## FATURA

| NÚMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|
| 2722 | 198.207,81 | 35.677,40 | 162.530,41 |

## DUPLICATAS

| NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 002722N | 02/05/2018 | 162.530,41 |

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 188.769,34 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 35.677,40 | 0,00 | 9.438,47 | 162.530,41 |

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 0-EMITENTE | | ATT3648 | PR | 02.799.882/0001-22 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| ELISA ROSA COLLA PADOAN | PATO BRANCO | PR | 9017124177 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LIQUÍDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CAIXA | LOTUS | | 2.600,000 | 2.600,000 |

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓD.PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNITÁRIO | V.DESC. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LT90-105 | CONJUNTO RADIOLOGICO HF500M 220/380V GRADES ANALOGICAS | 90221419 | 040 | 5101 | PC | 2,000 | 94.384,669 | 35.677,40 | 188.769,34 | 0,00 | 0,00 | 9.438,47 | 0,00 | 5,00 |

## CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR TOTAL DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| (lit: 0206 868, 0208 868)<br>ENTREGA PARCIAL EMPENHO N 18003406 - REF 1 TA AO CONT. 2220-85/2018 - AQUISICAO DE 06 APARELHOS DE RAIO-X - PE N 172/17 - PROC. N 14.939.262-9, SAS-G10 - LOCAL DE ENTREGA: DEMP NA AV. PREFEITO LOTHARIO MEISSNER, 350 FONE: (41) 3360-6780 JARDIM BOTANICO - DADOS PARA DEPOSITO BANC ODO BRASIL AG. 1622-5 - C/C: 59470-9.<br>ISENTO DE ICMS CFE RICMS DEC 7871/2017, ANEXO V, 114<br>ISENTO DE ICMS CFE RICMS DEC 7871/2017, ANEXO V, 114 | |

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/02/2019 09:09

Desenvolvido por CDM

RECEBEMOS DE LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PTB OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 000.002.734**
**Série 1**

# LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

AV ELISA ROSA COLLA PADOAN Nº 045
FRARON - PATO BRANCO-PR
CEP 85503-380
FONE (41)3074-2100

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]

**Nº 000.002.734**
**SÉRIE 1**
**FOLHA 1/1**

CHAVE DE ACESSO
**4118 0402 7998 8200 0122 5500 1000 0027 3410 0002 7348**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

| NATUREZA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE PRODUTO DO ESTABELECIMENTO | 141180057411628 04/04/2018 10:20:23 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 9017124177 | | 02.799.882/0001-22 |

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| FUNDO ESTADUAL DA SAUDE - FUNSAUDE PARANA | 08.597.121/0001-74 | 04/04/2018 |

| ENDEREÇO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA SAIDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|
| PIQUIRI 170 | REBOUCAS | 80230-140 | 04/04/2018 |

| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| CURITIBA | 3264-6140 | PR | | 10:17:08 |

## FATURA

| NÚMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
|---|---|---|---|
| 2734 | 396.415,61 | 71.354,82 | 325.060,79 |

## DUPLICATAS

| NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 002734N | 04/05/2018 | 325.060,79 |

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 377.538,68 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 71.354,82 | 0,00 | 18.876,93 | 325.060,79 |

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 0-EMITENTE | | ATT3648 | PR | 02.799.882/0001-22 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| ELISA ROSA COLLA PADOAN | PATO BRANCO | PR | 9017124177 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CAIXA | LOTUS | | 5.200,000 | 5.200,000 |

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓD.PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V.UNITÁRIO | V.DESC. | V.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LT90-105 | CONJUNTO RADIOLOGICO HF500M 220/380V GRADES ANALOGICAS | 90221419 | 040 | 5101 | PC | 4,000 | 94.384,669 | 71.354,82 | 377.538,68 | 0,00 | 0,00 | 18.876,93 | 0,00 | 5,00 |

## CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR TOTAL DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(II): 0209 868, 0210 868, 0211 868, 0212 868)
ENTREGA PARCIAL EMPENHO N 18003406 - REF I TA AO CONT. 2220-85/2018 - AQUISICAO DE 06 APARELHOS DE RAIO-X - PE N 172-17 - PROC. N 14.939.262-9, SAS-G10 - LOCAL DE ENTREGA: DEMP NA AV. PREFEITO LOTHARIO MEISSNER, 350 FONE: (41) 3360-6780 JARDIM BOTANICO - DADOS PARA DEPOSITO BANC ODO BRASIL AG. 1622-5 - C/C: 59470-9.
ISENTO DE ICMS CFE RICMS DEC 7871/2017, ANEXO V, 114

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/02/2019 09:09

Desenvolvido por CDM

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

Iotus industria e comercio ltda

**CNPJ**

02.799.882/0001-22

**Endereço Completo**

Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, 45. CETIS Fração 7, Barracão 5 - FRARON CEP: 85.503-380 - PATO BRANCO/PR

**Telefone**

(41) 3074-2100

**Responsável Técnico**

EDSON JORGE DE MEDEIROS

**Responsável Legal**

PEDRO PAULO PISTELLI

Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.01.238-6 (UW828M5HXM6Y)

**Data do Cadastro**

29/11/2002

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25023.020770/2002-10

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes**

## Armazenar

- Correlato

## Distribuir

- Correlato

## Embalar

- Correlato

## Expedir

- Correlato

## Fabricar

- Correlato

## Importar

- Correlato

## Reembalar

- Correlato

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---|---|---|---|

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

| Empresa Solicitante | Linhas de Certificação Vigentes | Data de Publicação | Vencimento do Certificado |
|---|---|---|---|

Nenhum registro encontrado

Voltar

DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LCC COSMÉTICOS LTDA- ME
ENDEREÇO: AV. BRASIL 2962
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 85816290 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 17.920.812/0001-58
PROCESSO: 25351.059156/2016-11
AUTORIZ/MS: 2.08824-5
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. ISALTINO VICTOR DE MORAES, 437, TÉRREO, MOD. D, BLOCO 10
BAIRRO: VILA BONFIM CEP: 06806400 - EMBU DAS ARTES SP
CNPJ: 01.599.101/0001-93
PROCESSO: 25351.693426/2011-14
AUTORIZ/MS: 2.06170-2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: PERFUMES
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LIMA & PERGHER INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JANDIRA 295, CONJUNTO 605
BAIRRO: INDIANOPOLIS CEP: 04080001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.685.341/0001-80
PROCESSO: 25351.053686/2003-33
AUTORIZ/MS: 2.03679-3
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS
EMBALAR: PERFUMES
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: PERFUMES
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: PERFUMES
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: PERFUMES
FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: PERFUMES
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MONKYI IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA VICENTE PINZON 144 CONJUNTO 21
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04547130 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.708.430/0001-65
PROCESSO: 25351.365807/2016-45
AUTORIZ/MS: 2.08934-5
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MELO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV MOINHO FABRINI, Nº 815
BAIRRO: INDEPENDÊNCIA CEP: 09862000 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 01.469.678/0001-80
PROCESSO: 25351.821926/2008-73
AUTORIZ/MS: 2.04919-9
ATIVIDADE CLASSE:
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: EMUNAH COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA SANTA EUDOXIA
BAIRRO: PARQUE PERUCHE CEP: 02533011 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.682.240/0001-25
PROCESSO: 25351.032366/2010-85
AUTORIZ/MS: 2.05291-4
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LEVEL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL KM 1, N.º 800, SALA 04
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316001 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 09.396.439/0001-50
PROCESSO: 25351.673751/2011-88
AUTORIZ/MS: 2.06927-9
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICO
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: WILSON SONS LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA Nº 86, 5º ANDAR, SALA 501
BAIRRO: CENTRO CEP: 20091005 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.852.972/0001-00
PROCESSO: 25351.005371/2002-07
AUTORIZ/MS: 1.05295-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: INSUMO
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRUST - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: RUA CESAR ARGEU DALÇOQUIO Nº 4255, GALPÃO B
BAIRRO: SALSEIROS CEP: 88315500 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 07.426.908/0001-00
PROCESSO: 25351.587649/2013-70
AUTORIZ/MS: 1.09828-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE SINIMBU (PARQUE LARANJEIRAS) Nº 11, QD. C-15, LOTE 11
BAIRRO: FLORES CEP: 69058790 - MANAUS AM
CNPJ: 12.096.451/0001-53
PROCESSO: 25351.422338/2015-30
AUTORIZ/MS: 1.14287-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSCOUT - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: AV PIRAPORINHA 1028 SALA: 01;
BAIRRO: VILA NOGUEIRA CEP: 09950000 - DIADEMA/SP
CNPJ: 07.110.993/0001-01
PROCESSO: 25351.711845/2008-31
AUTORIZ/MS: 1.07633-1
ATIVIDADE CLASSE:
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR Nº 1.690
BAIRRO: MACAÚBA CEP: 64016096 - TERESINA/PI
CNPJ: 12.973.088/0001-07
PROCESSO: 25351.587665/2013-34
AUTORIZ/MS: 1.09809-2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SERVICE MEDIC EXPRESS COMISSARIA DE DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA MANOEL COELHO, 676 - SALA 614
BAIRRO: CENTRO CEP: 09510101 - SÃO CAETANO DO SUL SP
CNPJ: 04.351.670/0001-03
PROCESSO: 25351.223635/2016-86
AUTORIZ/MS: 1.15680-7
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NOVUM SALUTARIS HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: EST DOS TRES RIOS, Nº 1173 LOJA D
BAIRRO: FREGUESIA CEP: 22745004 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.407.852/0001-11
PROCESSO: 25351.165174/2005-88
AUTORIZ/MS: 1.06428-7
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LABORATÓRIO DAUDT OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA SIMÕES DA MOTA, 57
BAIRRO: TURIAÇU CEP: 21540100 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.026.055/0001-20
PROCESSO: 25991.004258/77
AUTORIZ/MS: 1.00143-3
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: INSUMO
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CARDIOMED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ENDEREÇO: SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO B NUMERO 30 SALAS 114, 116, 423 E 424
BAIRRO: GUARA CEP: 71215300 - BRASILIA/DF
CNPJ: 22.052.653/0001-57
PROCESSO: 25351.618022/2015-05
AUTORIZ/MS: H041L888YY56 (8.12870-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ATUAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA MINISTRO NELSON HUNGRIA, Nº 180, SALA 703, EDIF EMPRESARIAL NORTE SUL
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51020100 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.955.615/0001-83
PROCESSO: 25351.623489/2008-07
AUTORIZ/MS: K528044277 63 (8.04800-5)
ATIVIDADE CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ELISA ROSA COLLA PADOAN, 45, CETIS FRAÇÃO 7, BARRACÃO 5
BAIRRO: FRARON CEP: 85503380 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 02.799.882/0001-22
PROCESSO: 25023.020770/2002-10
AUTORIZ/MS: UW828M5HXM6Y (8.01238-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
EMPRESA: VIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPRESSAS LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOSE MIRANDA COELHO Nº 277
BAIRRO: JORGE TEIXEIRA CEP: 69088000 - MANAUS/AM
CNPJ: 11.010.109/0001-26
PROCESSO: 25351.672596/2010-12
AUTORIZ/MS: G70X2XY7HW9L (8.07094-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MODEL FORMA MALHAS COMPRESSIVAS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

COMERCIALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO PROIBIDAS



308

PREFEITURA DE
# PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** EXERCÍCIO: **2020**

CNPJ: **02.799.882/0001-22** ÁREA CONSTRUÍDA: ***514,86 m2***

ENDEREÇO: **RUA ELISA ROSA PADOAN 45 BARRACAO 05**

BAIRRO: **FRARON**

RAMO DE ATIVIDADE: **IND. COM. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X**

GRAU DE RISCO: **RISCO 5**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDSON JORGE DE MEDEIROS** Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: **03/02/2020** Nº DE LICENÇA: **134**

DATA DE VENCIMENTO: **03/02/2021**

Jaqueline C. Dipp Vigano
Farmacêutica - VISA
CRF-PR Nº 20677

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-3
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º, 7º, inciso VI, 9º, 41 e 62 da Lei Federal 6.015/1994 e Art. 6, Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2009, reconheço a(s) assinatura(s) supra de forma digitalizada. Eu, [illegible] do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 9353100220121740064-1; Data: 10/02/2020 12:18:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT18087-ABYO;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

302

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2020 12:48:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

**Código de Consulta desta Declaração:** 1458475

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/02/2021 12:18:01 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93531002201217400064-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e4cde17743a99056491c9aefc22ff4c386186ad26890c460751d91fe6cc003ca9883e7bb20e56060778cf79412
5afc4ac82171591de74f024890ae12c7a7159

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial:** LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
**Protocolo:** PRC2003720574

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41203979692 | 02.799.882/0001-22 | 24/09/1998 | 24/09/1998 |

**Endereço Completo**
Avenida ELISA ROSA COLLA PADOAN, Nº 45, CETIS,FRAÇÃO Nº 7, BARRACÃO Nº 5, FRARON - Pato Branco/PR - CEP 85503-380

**Objeto Social**
INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO DE PROCESSADORAS D REVELAÇAO DE FILMES DE RAIO X, EQUIPAMENTOS DE RAIO X, FOTOLITOS E CORRELATOS, MISTURADORES DE QUIMICO E COMPONENTES DE: PEÇAS METALURGICAS, PEÇAS METALURGICAS, PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO, DESENVOLOVIMENTO DE SISTEMAS E PROCESSAMENTOS DE DADOS.

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) | Demais | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULA SPOLADORE PISTELLI | 070.357.239-35 | R$ 19.500,00 | Sócio | N | |
| LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI | 070.357.189-31 | R$ 1.930.500,00 | Sócio | N | |
| PEDRO PAULO PISTELLI | 076.001.128-17 | R$ 0,00 | Administrador / PAI/REPRESENTANTE | S | |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| PEDRO PAULO PISTELLI | 076.001.128-17 | |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 09/12/2016 | 20168415666 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**
**1 - NIRE:** 41901253336 **CNPJ:** 02.799.882/0002-03
**Endereço Completo**
AVENIDA DOS PINHERAIS, Nº 999, BARRACÃO B , CHAPADA, Araucária, PR, CEP: 83707762

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2020, às 12:04:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XJLVORL9**.

PRC2003720574

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



304

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARGARETE JUK
REGISTRO..... : PR-025528/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 354.456.969-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 23/07/2020 as 09:24:17.
Válido até: 21/10/2020.
Código de Controle: 335988.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

305

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

# CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE

*Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE n° **1.259** na data de **13/05/2019** certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Fabricante: Lótus Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 02.799.882/0001-22

Endereço: Av. Elisa Rosa Colla Padoan, n° 45, Cetis, Fração N 7 Barracão n° 5, Bairro Fraron, Pato Branco – PR CEP: 85503-380

Autorização: 8.01.238-6 Expediente: 0979645/18-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Equipamentos de uso médico da classe III.

Validade até: 13/05/2021

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes**, **Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 13/05/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0584861** e o código CRC **82EFF00A**.

SPL ERROR - IllegalMediaSize

POSITION : 0x41ed0 (270032)

SYSTEM : h6fwsim/xl_tbl

LINE : 946

VERSION : SPL 5.73.01 01-22-2014

ERROR CODE : 11-1113

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.799.882/0001-22**
Razão Social: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/12/2020**

### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento
II - Habilitação Juridica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 31/12/2020 |
| FGTS | Validade: | 31/10/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 06/04/2021 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 19/10/2020 |
| Receita Municipal | Validade: | 23/10/2020 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/10/2020 07:33 
CPF: 076.001.128-17 Nome: PEDRO PAULO PISTELLI
Ass: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 114446/2020** **Validade:** 22/03/2021

**Razão Social:** LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**CNPJ:** 02799882000122
**Num. Registro:** 38863 **Registrada desde :** 29/11/2001
**Capital Social:** R$ 1.950.000,00
**Endereço:** AVENIDA ELISA ROSA COLLA PADOAN, 45 BARRACÃO Nº 5 FRARON
**Município/Estado:** PATO BRANCO-PR **CEP:** 85503380
**Objetivo Social:**
Indústria e comércio, importação e exportação de: processadoras de revelação de filmes de raios x, equipamentos de raios x, equipamentos de raio x, fotolitos e correlatos, misturadores de químicos e componentes (CNAE 26.60-4/00), de: peças metalúrgicas (CNAE 28.61-5/00); prestação de serviços, inclusive instalação e manutenção (CNAE 33.14-7/10); desenvolvimento de sistemas e processamento de dados (CNAE 63.11-9/00).
**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico exclusivamente no que se refere às área da engenharias elétrica envolvendo eletrônica (como técnico de 2º grau) e automação industrial (como tecnólogo), com restrições impeditivas das demais áreas da engenharia elétrica e para as demais modalidades da engenharia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Filial(ais):**
1 - CNPJ:
Endereço: AVENIDA ELISA ROSA COLLA PADOAN, 45 BARRACÃO Nº 5
Bairro: FRARON
Cidade: PATO BRANCO-PR CEP: 85503380
Situação:

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - EDSON JORGE DE MEDEIROS
Carteira: PR-113062/D Data de Expedição: 21/09/2010
Desde: 19/07/2017 Carga Horária: 36: H/S
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA



309

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 269819/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/09/2020 16:30:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114445/2020** Validade: 22/03/2021

Nome Civil: EDSON JORGE DE MEDEIROS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-113062/D
Registro Nacional : 1708899502
Registrado(a) desde : 21/09/2010

Filiação : DOMINGOS DE MEDEIROS
TERESINHA TORIANI SEMLER
Data de Nascimento : 22/11/1982
Carteira de Identidade : 90386808 CPF : 00898811929
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
FACULDADE DE PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 26/07/2019 Diplomação : 10/09/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 269816/2020.

Emitida via Internet em 23/09/2020 16:29:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



350



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-PR

Registro Crea Nº
PR-113062/D

Nome
EDSON JORGE DE MEDEIROS

Data do Registro no Crea-PR
21/09/2010

Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Validade 02/08/2020

Registro Nacional
1708899502

Data de Emissão
23/12/2019

Presidente do Confea

Presidente do Crea-PR

Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-PR

Nome
EDSON JORGE DE MEDEIROS

Filiação
TERESINHA TORIANI SEMLER
DOMINGOS DE MEDEIROS

Nascimento
22/11/1982

CPF
008.988.119-29

Doc. de Identidade
9038680855P/PR

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PATO BRANCO PR

Tipo Sang.

Título de Eleitor
083649160663

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Scanned with CamScanner

LOTUS
healthcare

## DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.799.882/0001-22, sediado à Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, n.º 45 Cetis Fração n.º 7 – Barracão n.º 5 – Bairro Fraron – CEP. 85.503-380, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, DECLARA, que a Empresa EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32, situado AV BRASIL, Nº 391 – CENTRO – IGUARAÇU/PR estando credenciado e capacitado para instalação, manutenção e assistência técnica, dentro e fora da garantia, e possuindo equipe técnica qualificada para atender os produtos da marca LOTUS.

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2020.
Atenciosamente,

02.799.882/0001-22
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCR. ESTADUAL 90171241-77
Av Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 Cetis fração nº 7
Barracao nº 5 - Fraron - CEP 85.503-380
PATO BRANCO - PR

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

LOTUS
healthcare

ANEXO – III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

Pelo presente instrumento, a empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 2.799.882/0001-22, com sede na AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN, Nº 45 – FRARON – CEP: 85.503-380 – PATO BRANCO/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, **sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa**, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) **DECLARAMOS**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) **DECLARAMOS**, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) **DECLARAMOS**, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, **estando apta a contratar com o poder público.**

4) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr MARCO ANTONIO CHOINSKI, Portador do RG sob nº 5135811-2 e CPF nº 770.244.519-04, cuja função/cargo é diretor comercial, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vendas@lotusindustria.com.br
Telefone: (41) 3074-2100

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor MARCO ANTONIO CHOINSKI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 5135811-2, para ser o responsavel para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 035/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2020.
Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

02.799.882/0001-22
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCR. ESTADUAL 90171241-77
Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 Cetis fração nº 7
Barracão nº 5 - Fraron - CEP 85.503-380
PATO BRANCO - PR

LOTUS
healthcare

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN – FRARON – CEP: 85.503-380 - PATO BRANCO/PR, n° 45, CNPJ n° 02.799.882/0001-22, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCO ANTONIO CHOINSKI, portador da Carteira de Identidade n° 5135811-2 e do CPF n° 770.244.519-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do aparelho de Raio – X, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses , contados da solicitação de compra, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

02.799.882/0001-22
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCR. ESTADUAL 90171241-77
Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 Cetis fração nº 7
partição nº 5 - Fraron - CEP 85.503-380
PATO BRANCO - PR

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2020.
Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

LOTUS
healthcare

DECLARAÇÃO

A empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.799.882/0001-22, sediada na AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN, Nº 45 – FRARON – CEP: 85.503-380 - PATO BRANCO/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCO ANTONIO CHOINSKI, portador da Carteira de Identidade n° 5135811-2 e do CPF n° 770.244.519-04, **DECLARA**, que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

02.799.882/0001-22
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCR. ESTADUAL 90171241-77
Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 Cetis fração nº 7
darracão nº 5 - Fraron - CEP 85.503-380
PATO BRANCO - PR

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2020.
Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

LOTUS
healthcare

# DECLARAÇÃO

A empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.799.882/0001-22, sediada na AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN, Nº 45 – FRARON – CEP: 85.503-380 - PATO BRANCO/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCO ANTONIO CHOINSKI, portador da Carteira de Identidade n° 5135811-2 e do CPF n° 770.244.519-04, **DECLARA**, a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

02.799.882/0001-22
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCR. ESTADUAL 90171241-77
Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 Cetis fração nº 7
Barracão nº 5 - Fraron - CEP 85.503-380
PATO BRANCO - PR

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2020.
Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

LOTUS
healthcare

DECLARAÇÃO

A empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.799.882/0001-22, sediada na AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN, Nº 45 – FRARON – CEP: 85.503-380 - PATO BRANCO/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCO ANTONIO CHOINSKI, portador da Carteira de Identidade n° 5135811-2 e do CPF n° 770.244.519-04, **DECLARA**, que oferecerá Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital.

02.799.882/0001-22
.OTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCR. ESTADUAL 90171241-77
Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 Catis fração nº 7
barracão nº 5 - Fraron - CEP 85.503-380
PATO BRANCO - PR

Pato Branco/PR, 09 de outubro de 2020.
Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.799.882/0001-22**
Razão Social: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/12/2020**

### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

### Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 31/12/2020 |
| FGTS | Validade: | 31/10/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 06/04/2021 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 19/10/2020 |
| Receita Municipal | Validade: | 23/10/2020 |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2021**



339

LOTUS
healthcare

**PROPOSTA LICITAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCAL | MUNICIPIO DE PLANALTO - PR | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 140/2020 | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | 035/2020 | TIPO: | Menor preço global por item |
| DATA DA LICITAÇÃO: | 13/10/2020 | HORA: | 09:00H |

DADOS DA PROPONENTE:

PROPONENTE: Lotus Indústria e Comércio ltda. CNPJ: 02.799.882/0001-22
ENDEREÇO: Av. Elisa Rosa Padoan , n°45 - Fraron , Cep 85.503-380 , Pato Branco , Paraná.
TELEFONE: (41) 3074-2100 BANCO : CEF AGÊNCIA :. 0368
CONTA CORRENTE: 5498-0 PRAÇA PAGAMENTO : Curitiba
E-MAIL: vendas@lotusindustria.com.br ; comercial@lotusindustria.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

MARCO ANTONIO CHOINSKI
CPF: 770.244.519-04/RG 5.135.811-2
Casado, empresário.
AV. DOS PINHEIRAIS, 999B - ARAUCÁRIA -PARANÁ.
CEP 83707-762

DADOS DA PROPOSTA PARA:

| ITEM NÚMERO | DESCRIÇÃO (conforme edital) |
|---|---|
| **01** | **Aparelho de Raio X - Fixo Digital** |

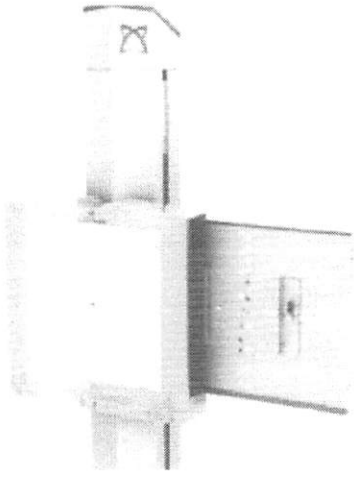
## 1. APRESENTAÇÃO

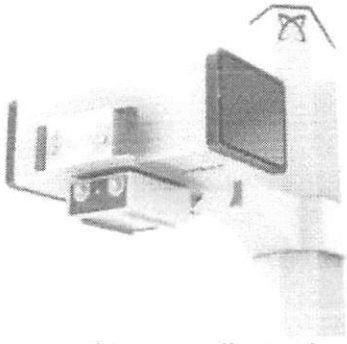
O HF630M DIGITAL da LOTUS X, é um conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150KV/630 mA, desenvolvido com tecnologia brasileira, aliando conceito, inovação e confiabilidade. Utilizando-se da tecnologia de ponta, o HF630M produz um raios - x de qualidade, com uma emissão de baixo *ripple* (oscilação de alta tensão) aplicada ao tubo e com garantia dos parâmetros ajustados em seu painel. O resultado é uma imagem de melhor qualidade com menos dose ao paciente.

LOTUS
healthcare

DESENVOLVIDO NO BRASIL







* Imagem ilustrativa

## 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO HF630M

| GERADOR | |
|---|---|
| **Geração do Rx - Tipo ( tecnologia)** | MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA - MICROPROCESSADO |
| **Tensão de Alimentação** | TRIFÁSICO- 220Vac ou 380Vac / 60Hz - configurável |
| **Potência Máxima de Entrada** | 87 KVA |
| **Faixa de KV** | 40 a 150 KV |
| **Passo de ajuste de KV** | 1 KV ( c/opção de 0,5 KV) |
| **Faixa de mA** | 15 a 630 mA |
| **Escalas de mA** | 15, 20, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630 mA |
| **Faixa de Tempo de Exposição** | (2ms) 0,002 a 6,30 s |
| **Faixa de mAs** | 0,25 a 630 mAs (mais de 32 níveis de seleção) |
| **Potência Nominal** | 50 KW |
| **Frequência de operação** | 112 KHz |
| **Memória de armazenamento de Eventos (logs internos)** | Mínimo de 5.000 registros |
| **Memória de Tecnica Pre-programadas (TTP)** | 591 (87 cadastradas de fabrica + 504 livres) |
| **Estabilização de rede automática** | sim |
| **PAINEL DE COMANDO INTEGRADO AO SISTEMA DIGITAL DE IMAGENS** | |
| **Indicações de Parâmetros de raios x** | KV/ mAs / Ma/tempo de exposição |
| **Seleção do Padrão de densidade (espessura)** | Sim |
| **Seleção de partes de corpo** | sim |
| **Seleção de incidências radiográficas** | Sim |
| **Indicação de dose de radiação e mensagens de erros** | Sim |



321

LOTUS
healthcare

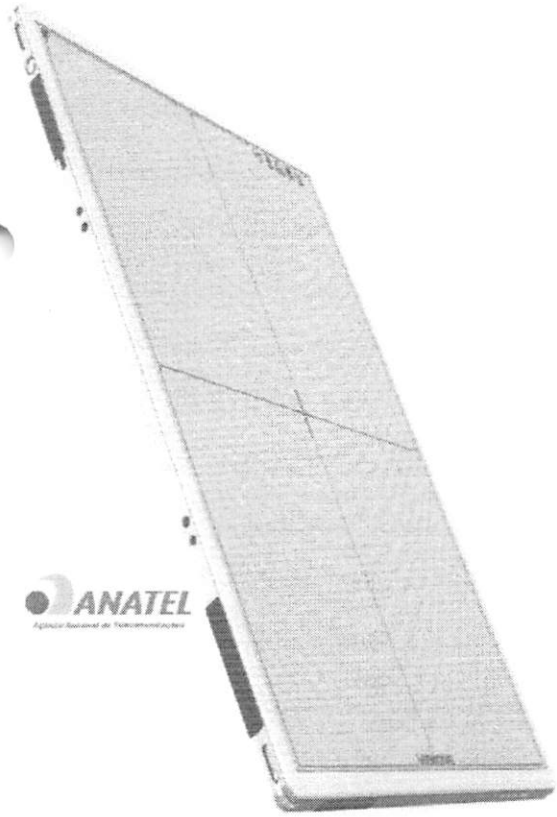
| TUBO DE RAIOS X | |
|---|---|
| Foco grosso | 1.2 |
| Foco fino | 0.6 |
| Velocidade de giro do anodo | 10.000 RPM |
| Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo | 300 KHU |
| Máxima capacidade de acumulação térmica do conjunto | 1792 KHU |
| Potência focal | 38/78 KW |
| **COLIMADOR** | |
| Rotação do campo de radiação | +/- 90° (180°) |
| Lâmpada / luminosidade | LED / > 160 lux |
| Acionamento de palhetas | Manual |
| Abertura das palhetas a 1 m (SID) | De 0 x 0 cm a 43 x 43 cm |
| Temporizador desligamento automático da lâmpada | 30 s |
| Acionamento de lâmpada | Manual - Botão frontal |
| Posicionador de giro | 0°, 90°, 180° e 270° |
| **ESTATIVA PORTA TUBO** | |
| Tipo | Chão - chão / Contrabalanceada |
| Deslocamento Longitudinal | 296,1 cm |
| Deslocamento Vertical | 158,6 cm |
| Movimento telescópico do braço | 30 cm |
| Altura máxima | 244 cm |
| Altura do ponto focal ao piso | 40 a 198,6 cm |
| Rotação da Coluna Estativa | +/- 180 ° ( 360 ° total) |
| Destravamento do giro da coluna | Manual / por pedal |
| Giro do Tubo de Raios x no próprio eixo | +/- 180° |
| Trava de posicionamento pré determinada do tubo | a cada 45°(-180°,-135°,-90º,-45º,0º,+45º,90º,135°,180°) |
| Indicador de Ângulo | Luminoso, por gravidade com esfera de +/- 180° |
| Tipo de freio de movimentos | Eletromagnético |
| Protetor do tubo de raios x | sim |
| Sistema centralizador de chassis | sim |
| **MESA** | |
| Tipo | Fixa, com tampo flutuante (móvel ) |
| Dimensões do Tampo | 91,0 x 227,5 cm |
| Deslocamento longitudinal do tampo | +/- 68 cm |
| Deslocamento transversal do tampo | +/- 24,5 cm |
| Freio dos movimentos da mesa | Sim - tipo eletromagnético |
| Destravamento dos freios da mesa | Através de pedal |
| Tamanho Max de chassis de filme | 13 X 18 a 43 x 43 cm |
| Dispositivo centralizador do tampo/chassi | Sim |
| Trava bucky na posição fechado | Sim - tipo magnético |
| Deslocamento (longitudinal) do bucky porta chassis | 53,4 cm |
| Peso Max. suportado pela mesa | ATÉ 300 Kg |
| Grade antidifusora | 215 Linhas/pol ; |
| **ESTATIVA BUCKY MURAL** | |
| Altura maxima | 243 cm |
| Deslocamento Vertical | 159,5 cm |
| Altura Max do centro do bucky até o chão | 195 cm |
| Altura Min do centro do bucky até o chão | 36 cm |
| Freio de trava de movimento | Tipo eletromagnético |
| Dispositivo centralizador de chassi | Sim |
| Tamanho Maximo de chassi | 13 x 18 a 43 x 43 cm |
| Grade antidifusora(removivel) | 215 Linhas/pol; |
| Sistema de Centralização de Chassis | sim |



322

LOTUS
healthcare

### 3. DETECTOR DIGITAL – TIPO DR – SEM FIO

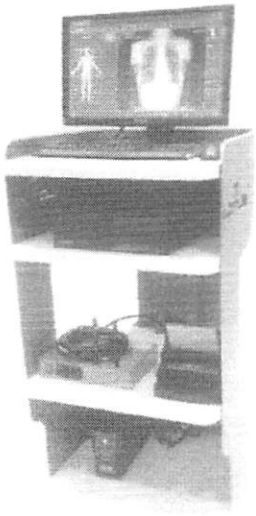


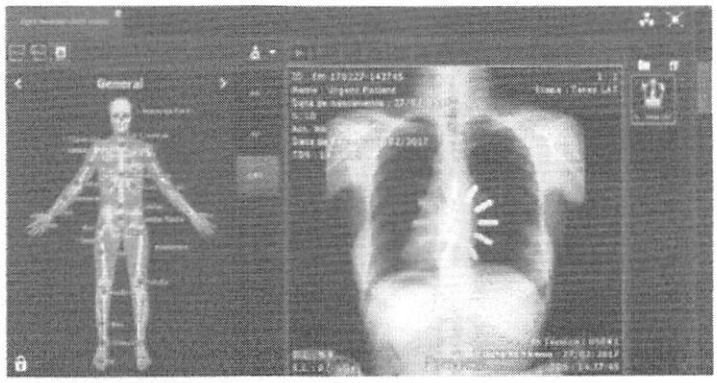

*imagens ilustrativas

- ✓ Modelo FXRD 1417NW
- ✓ Tipo : Detector DR Flat Panel
- ✓ Com Cintilador tipo : **cSi (Iodeto de césio)**
- ✓ Distancia entre pixel (Pixel pith): 0,14mm (140µm)
- ✓ Área ativa: 358mm x 430mm
- ✓ Área do Flat panel : 350mm x 430mm (14" x 17")
- ✓ Resolução de imagem digital (A/D): 16 BIT
- ✓ Matriz de 2560 x 3072 pixel (7,8 milhões de pixel)
- ✓ Tempo de Aquisição de imagem : 3 s
- ✓ Dimensões (H × W × D)aproximadas:384× 460X 15mm
- ✓ Peso prox. (com bateria): 2,9 kg
- ✓ Cobertura em fibra de carbono: Maior durabilidade .
- ✓ Possibilidade de funcionar com cabo no caso de falta de bateria.
- ✓ Armazenamento interno: 100 imagens
- ✓ Uso no bucky da mesa e bucky mural
- ✓ Proteção contra líquidos IP56
- ✓ Capacidade de carga 300kg distribuídos sobre a superfície do detector
- ✓ Um carregador com 2 de baterias
- ✓ Cabos e acessórios de instalação

### 4. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SOFTWARE DE CAPTURA DE IMAGENS

Acompanha um computador de alta desempenho compatível com a aplicação com especificações mínimas conforme o edital, Gravador e leitor de CD-R/DVD-R, monitor LCD 21", tela sensível ao toque(touchscreen) com resolução HD de 1080 x 1920 com um software licenciado para a captura, visualização e manipulação das imagens adquiridas. Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min. Acompanha impressora e periféricos para o perfeito funcionamento da estação.





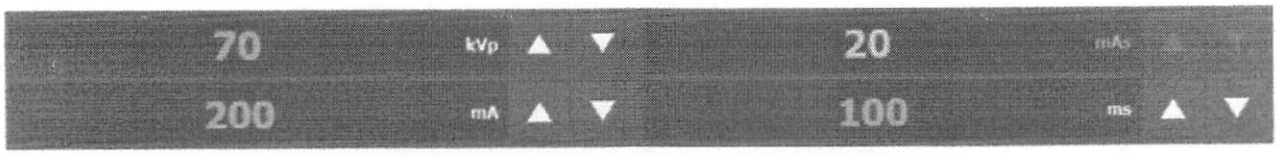
Rack exclusivo para acondicionar os equipamentos

*imagens ilustrativas

O software **VXvue** é um dos softwares mais completos do mercado , especialmente desenvolvido para esta aplicação. Possui as mais completas ferramentas para o perfeito ajuste das imagens adquiridas , possibilitando a melhor condição de diagnóstico. Possui acesso diferenciado para usuário, administrador e serviço, podendo indicar na imagem na qual usuário realizou o exame.

As imagens são geradas no formato médico universal DICOM , podendo ser salvas e convertidas em JPG , BMP, TIF e PDF, para gravação em mídia externa. Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet. Entrada e Saída USB. Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware. Teclado ou labels totalmente em português.

O Software VXvue realiza a integração ao gerador de raios x sendo possível interagir e selecionar os parâmetros de KV, mA, tempo e mAs, entre outras integrações, através do monitor da estação de trabalho.



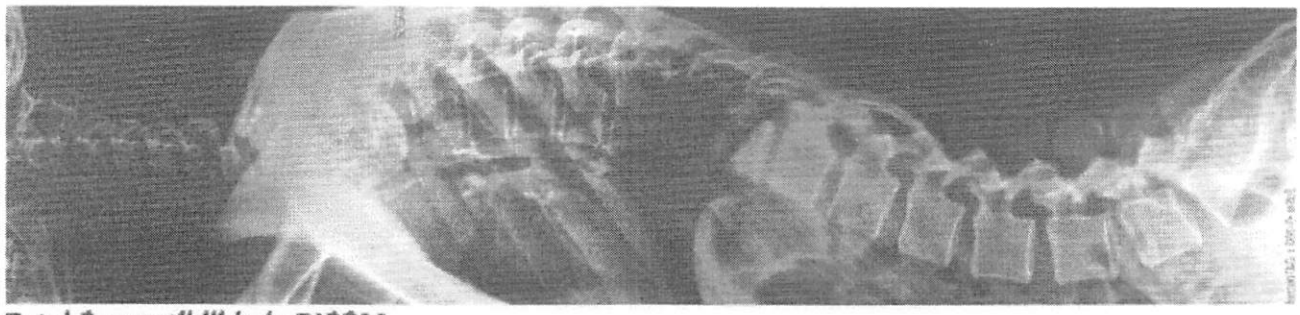

Entre varias funções , destacamos:

**Ferramentas de imagem**

Lupa,zoom, espelho , rotação, recorte , brilho , contraste , marcações (D/E) e anotações sobre a imagem, medidas de distância e ângulo, inversão, harmonização de imagens, entre outras.

**Função Costura (Schitch)**

Permite a emenda de duas ou mais imagens para a criação de uma nova imagem panorâmica, tal como colunas.



**Total Compatibilidade DICOM**
DICOM STORAGE - Envia as imagens a um servidor de armazenamento
DICOM PRINT - Impressão das imagens em impressora dicom - tipo Dry
WORKLIST - Recebe o cadastro de pacientes de servidor PACS.

## 5. INFRA ESTRUTURA

Este equipamento é especialmente desenvolvido para ser utilizado em salas de raios x . As salas devem ser construídas com projeto de proteção radiológico desenvolvido e aprovado por profissionais competentes da áreas, e conforme legislação vigente.

A infraestrutura correta é de responsabilidade do cliente.

Deverá ter tubulações conforme indicação da fábrica para a passagem dos cabos.

Deverá ter fornecimento de energia elétrica conforme necessidade do equipamento.

Deverão ser previstos cabos de pontos de rede lógica, para a ligação do computador de aquisição de imagens.

O CLIENTE É RESPONSÁVEL PELA PRESERVAÇÃO DAS IMAGENS GERADAS. DEVERÃO SER TOMADAS PROVIDENCIAS RELACIONADA A SISTEMAS DE BACK UP DAS IMAGENS DIGITAIS.

## 6. VALORES

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 Conjunto | CONJ. RADIOLÓGICO HF630M DIGITAL, Conforme composição acima<br>Marca: LOTUS<br>Modelo: HF630M DIGITAL C/ DR CSI<br>Fabricado no Brasil por Lotus Industria e Comércio ltda. | R$ 234.900,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) | R$ 234.900,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) |

LOTUS
healthcare

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- ✓ **Pagamento:** até 15° (décimo quinto) dia útil contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- ✓ **Garantia:** 24 (vinte e quatro) meses sendo 3 meses de garantia legal e 21 meses de garantia concedida pela empresa, contra defeitos de fabricação, conforme condições descritas no certificado de garantia do equipamento e 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, somente se instalado por um serviço técnico credenciado pela Lotus. A garantia começa a vigorar a partir da data da aquisição do equipamento e emissão da N.F., salvo exceção acordada em contrato.
- ✓ Durante o período de garantia do equipamento, a instalação será realizada sem custo. Ultrapassado o período de garantia determinada em contrato, para instalação do equipamento será cobrado o valor do serviço, que poderá variar de acordo com o local de instalação.
- ✓ **Atenção:** Este equipamento requer instalação técnica por pessoas qualificadas e treinadas pela fábrica e somente será instalado se a infraestrutura do local de instalação atender as exigências mínimas necessárias contidas no manual do equipamento registrado na ANVISA.
- ✓ O equipamento permite o acesso remoto pelo fabricante e assistência técnica credenciada e pode ser programado para desligamento remoto.
- ✓ Este equipamento possui dispositivo programável para bloqueio automático. Em caso do não cumprimento das condições de pagamento conforme acordadas nesta proposta e/ou em contrato, o equipamento estará sujeito à bloqueios imediatos até a regularização do acordo e a parte inadimplente será responsável pelos custeios das despesas para desbloqueio no caso de ser necessário o deslocamento técnico até o local onde o equipamento está instalado.
- ✓ **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra.
- ✓ **Local de Entrega**: Secretaria de Saúde de Planalto, situada na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Nossa Senhora de Lourdes, Planalto - PR, 85750-000, em horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
- ✓ **Dados técnicos**: Vide catálogo anexo.
- ✓ **Frete:** Incluso
- ✓ Nos preços propostos já se **encontram inclusos** todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais.
- ✓ **Procedência**: Indústria Brasileira, fabricada por Lotus Indústria e Comércio Ltda.
- ✓ Equipamento registrado na **ANVISA**, Ministério da Saúde sob nº **80123860005**
- ✓ Empresa com certificação **BPF (Boas Práticas de Fabricação).**
- ✓ **Treinamento**: Treinamento para toda equipe de técnicos e multiplicadores.
- ✓ **Validade desta proposta:** 90 (noventa) dias.

02.799.882/0001-22
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCR. ESTADUAL 90171241-77
Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 Catis fração nº 7
Barracão nº 5 - Fraron - CEP 85.503-380
PATO BRANCO - PR

Pato Branco/PR, 13 de outubro de 2020.
Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Pregão Eletrônico** Nº 00035/2020

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**02.799.882/0001-22** - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL | Unidade | 1 | R$ 274.250,0000 | R$ 234.900,0000 | R$ 234.900,0000 |

**Marca:** MARCA PROPRIA
**Fabricante:** lotus
**Modelo / Versão:** HF630M DIGITAL C/ DR CSI
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conjunto radiológico MODELO HF630M Digital c/DR CSI , de 150KV/ 50KW/630mA, com mesa bucky, estativa porta tubo, estativa bucky mural, gerador de alta frequencia e comando. GERADOR Tensão de alimentação 220/380VAC , TRIFÁSICO , AC 50/60Hz, Frequencia 112 kHz com Faixa de kV de 40KV A 150KV, com ajustes de 1KV (opção 0,5KV) com faixa de mA 15 a 630mA, Faixa de mAs 0,25 A 630 mAs (em mais de 32 passos), Tempo de exposição 0,002 a 6,30s; capacidade de armazenamento de 591 técnicas pré-programadas. Tipo de geração MULTIPULSO (ALTA FREQÜÊNCIA); MÁXIMA CORRENTE de 630mA; Exibição de parametros radiológicos kv, mA, tempo/mAs, dose de radiação e mensagens de erro TUBO DE RAIOS X Tubo de raios x com anodo giratório, Foco 0.6/1.2 mm ; Velocidade do anodo 10.000 RPM; Tensão máxima tubo 150 kV; Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo 300 KHU; Potencia Focal 38/78 KW; Capacidade térmica 1792 KHU COLIMADOR Manual; LED; Temporizador para desligamento automático da lampada 30s MESA Dimensões do tampo ;Tipo do tampo/mesa flutuante 91x 227,5 cm Deslocamento longitudinal do tampo ±68cm; Deslocamento transversal do tampo ±24,5cm; Peso suportado mesa 300kg. Grade mesa fixa de 215 Linhas; ESTATIVA PORTA TUBO tupo chão-chão Deslocamento vertical 158,6 cm; Distancia do ponto focal ao piso 40 a 198,6 cm Grade bucky mural fixa 215 Linhas; Deslocamento longitudinal estativa porta tubo Manual 296,1cm; Movimento telescópico do braço 30 cm Rotação da coluna estativa porta tubo ±180 graus; Giro do tubo de raios ±180°(movimento rotacional); Freios eletromagnéticos para todos os movimentos ESTATIVA BUCKY MURAL com deslocamento vertical de 159.5 cm, grade fixa de 215 linhas e dispositivo centralizador de chassis Distancia do centro do bucky ao piso 36 a 195 cm grade antidifusora removível DETECTORES DE IMAGEM Acompanha (Hum) Detector DR tipo Flat Panel, para uso no bucky da mesa, bucky mural com distancia entre pixel minimo de 140µm, com acabamento externo em fibra de carbono para maior resistencia, com tamanho de matriz de imagem minimo de 2560 x 3072 pixel , com area aproximada efetiva de imagem de 350mm x 430mm ,com Resolução de imagem digital (A/D) de 16 BIT com dimensões aproximadas de (H × W × D) 384× 460X 15mm e peso maximo de 2,9 kg . Portátil 35x43 cm com cintilador cSi (iodeto de césio). Proteção IP56 Capacidade de carga 300kg sobre a superfície Com sistema de auto detecção de raios x(AED), para não necessitar interligação ao gerador de raios x . Software de aquisição de imagens em português, com todas as ferramentas especificadas no edital, com possibilidade de imprimir imagens em impressora DRY. Estação de trabalho compativel com a aplicaçao , com especificações minimas conforme edital Manual de operação em português; Nobreak de tecnologia senoidal online e dupla conversão, compativel com estação de trabalho e seus periféricos, com autonomia de 30 minutos. INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA Garantia de 12 (doze) meses.ASSISTENCIA TÉCNICA NA REGIÃO. Acompanha Manual , registrado na ANVISA sob n.º 80123860005 Marca: PROPRIA Modelo: HF630M Digital c/DR CSI .Validade da proposta 90 (noventa) dias.

**Total do Fornecedor:** **R$ 234.900,0000**

**Valor Global da Ata:** **R$ 234.900,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar



327

Pregão Eletrônico

987775.352020 .6552 .4283 .297081862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00035/2020

Às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 140, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00035/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL
**Descrição Complementar:** Raio-x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, a
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 274.250,0000
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 10,00

**Aceito para:** LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 249.900,0000 **e com valor negociado a** R$ 234.900,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.799.882/0001-22 | LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | Não | Não | 1 | R$ 274.000,0000 | R$ 274.000,0000 | 09/10/2020 14:28:48 |

**Marca:** MARCA PROPRIA
**Fabricante:** lotus
**Modelo / Versão:** HF630M DIGITAL C/ DR CSI
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Conjunto radiológico MODELO HF630M Digital c/DR CSI , de 150KV/ 50KW/630mA, com mesa bucky, estativa porta tubo, estativa bucky mural, gerador de alta frequencia e comando. GERADOR Tensão de alimentação 220/380VAC , TRIFÁSICO , AC 50/60Hz, Frequencia 112 kHz com Faixa de kV de 40KV A 150KV, com ajustes de 1KV (opção 0,5KV) com faixa de mA 15 a 630mA, Faixa de mAs 0,25 A 630 mAs (em mais de 32 passos), Tempo de exposição 0,002 a 6,30s; capacidade de armazenamento de 591 técnicas pré-programadas. Tipo de geração MULTIPULSO (ALTA FREQÜÊNCIA); MÁXIMA CORRENTE de 630mA; Exibição de parametros radiológicos kv, mA, tempo/mAs, dose de radiação e mensagens de erro TUBO DE RAIOS X Tubo de raios x com anodo giratório, Foco 0.6/1.2 mm ; Velocidade do anodo 10.000 RPM; Tensão máxima tubo 150 kV; Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo 300 KHU; Potencia Focal 38/78 KW; Capacidade térmica 1792 KHU COLIMADOR Manual; LED; Temporizador para desligamento automático da lampada 30s MESA Dimensões do tampo ;Tipo do tampo/mesa flutuante 91x 227,5 cm Deslocamento longitudinal do tampo ±68cm; Deslocamento transversal do tampo ±24,5cm; Peso suportado mesa 300kg. Grade mesa fixa de 215 Linhas; ESTATIVA PORTA TUBO tupo chão-chão Deslocamento vertical 158,6 cm; Distancia do ponto focal ao piso 40 a 198,6 cm Grade bucky mural fixa 215 Linhas; Deslocamento longitudinal estativa porta tubo Manual 296,1cm; Movimento telescópico do braço 30 cm Rotação da coluna estativa porta tubo ±180 graus; Giro do tubo de raios ±180°(movimento rotacional); Freios eletromagnéticos para todos os movimentos ESTATIVA BUCKY MURAL com deslocamento vertical de 159.5 cm, grade fixa de 215 linhas e dispositivo centralizador de chassis Distancia do centro do bucky ao piso 36 a 195 cm grade antidifusora removível DETECTORES DE IMAGEM Acompanha (Hum) Detector DR tipo Flat Panel, para uso no bucky da mesa, bucky mural com distancia entre pixel minimo de 140µm, com acabamento externo em fibra de

carbono para maior resistencia, com tamanho de matriz de imagem minimo de 2560 x 3072 pixel , com area aproximada efetiva de imagem de 350mm x 430mm ,com Resolução de imagem digital (A/D) de 16 BIT com dimensões aproximadas de (H × W × D) 384× 460X 15mm e peso maximo de 2,9 kg . Portátil 35x43 cm com cintilador cSi (iodeto de césio). Proteção IP56 Capacidade de carga 300kg sobre a superfície Com sistema de auto detecção de raios x(AED), para não necessitar interligação ao gerador de raios x . Software de aquisição de imagens em português, com todas as ferramentas especificadas no edital, com possibilidade de imprimir imagens em impressora DRY. Estação de trabalho compativel com a aplicaçao , com especificações minimas conforme edital Manual de operação em português; Nobreak de tecnologia senoidal online e dupla conversão, compativel com estação de trabalho e seus periféricos, com autonomia de 30 minutos. INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA Garantia de 12 (doze) meses.ASSISTENCIA TÉCNICA NA REGIÃO. Acompanha Manual , registrado na ANVISA sob n.º 80123860005 Marca: PROPRIA Modelo: HF630M Digital c/DR CSI .Validade da proposta 90 (noventa) dias.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28.767.561/0001-30 | LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIR | Sim | Sim | 1 | R$ 274.188,2000 | R$ 274.188,2000 | 09/10/2020 18:05:13 |

**Marca:** CDK / PIXXGEN
**Fabricante:** CDK / PIXXGEN
**Modelo / Versão:** DIAFIX HF / PIXX 1417
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RAIO-X 500 MA (ANVISA: 80119610007) FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior, sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos. Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos. Deslocamento lateral de 24 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos. Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos. Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; Grade antidifusora móvel. PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s; DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 1990x2400 pixels ou maior; Tamanho máximo do pixel ésio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria ou sistema capacitivo integrado; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector; ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.659.246/0001-03 | VMI TECNOLOGIAS LTDA. | Não | Não | 1 | R$ 274.250,0000 | R$ 274.250,0000 | 09/10/2020 16:53:54 |

**Marca:** VMI TECNOLOGIAS LTDA
**Fabricante:** VMI TECNOLOGIAS LTDA
**Modelo / Versão:** APOLO D
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Oferecemos proposta para o Item nº 01: RAIOS-X. MARCA/FABRICANTE: VMI TECNOLOGIAS - MODELO: APOLO D - TIPO: RAIOS-X FIXO DIGITAL - REFERÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: 81583780001. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL 800 mA – 150 Kv – Mesa / Mural. O conjunto radiológico APOLO D, incorpora as últimas tecnologias na formação de imagens radiológicas e reflete o Estado da Arte em equipamentos de raios-x. Desempenho, Alta Resolução de Imagem, Potência, Segurança, Interatividade, Produtividade, Design Moderno e incorporando os últimos recursos tecnológicos de eletrônica e software, fazem do APOLO D um dos mais completos e modernos equipamentos para raios-x em produção no mundo. Descritivo Técnico da Configuração Básica que compõem as partes principais do APOLO D: • Comando e Gerador • Dados Radiológicos • Painel de Operação/Console • Estativa Porta Tubo • Mesa Bucky • Mural Bucky • Conjunto Emissor de Raios-X • Colimador Luminoso • Painel de captura de imagens digitais • Estação de aquisição e tratamento de imagens digitais • Acessórios • Comentários Gerais COMANDO E GERADOR: O conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados e supervisionados por microprocessadores de 50kHz em todas as funções. O chaveamento de alta tensão é realizado por IGBT's, resultando em potencial constante com baixíssimo ripple. Dispondo de tecnologia Ressonante de deslocamento de fases entre as comutações das chaves eletrônicas IGBT's e com transições realizadas à tensão zero, o circuito ressonante elimina as perdas de energia de comutação, reduz as interferências eletromagnéticas e aumenta a vida útil do gerador, tubo de raios x e componentes eletrônicos. DADOS RADIOLÓGICOS: • Potência do gerador: 64 kW. • Alimentação trifásica 380 Vac – 50/60 Hz • Faixa de Variação de kV's: 40 a 150 com incrementos de 1 kV. • Faixa de corrente radiográfica de 15 a 800 mA. o Foco Fino: 15/50/100/160/220 mA. o Foco Grosso: 280/400/500/630/800 mA. • Faixa de tempo exposição de 1 ms a 6,3 s. • Variação da faixa de mAs: 0,1 a 630 mAs com 73 passos. • Comandos específicos para preparo e disparo instantâneo dos raios-x. • Chaveamento do inversor via chaves de estado sólido IGBT's. •

Frenagem inteligente via software do anodo, garantindo maior vida útil ao tubo de raios-x. • Comutação automática dos focos fino e grosso. • PDA – Medidor do Produto Dose x Área com indicação numérica da dose aplicada após cada exposição radiológica (µSv) podendo ser apresentada na forma unitária e acumulativa. PAINEL DE OPERAÇÃO/CONSOLE: Painel de operação do conjunto radiológico integrado ao sistema de imagem de forma nativa e que todas as indicações e seleções técnicas aplicadas na realização do exame sejam mostradas no monitor em conjunto com a imagem adquirida. Sistema de medição de dose aplicada no paciente (PDA) durante a exposição radiográfica, realizando o registro das doses de cada exposição (µSv) e também a dose total aplicada em todo o exame e disponibilizada em DICOM. PAO - Programa Anatômico de Órgãos com 272 técnicas pré-programadas com quatro tipos de pacientes, totalizando 1088 técnicas por áreas de interesse com cinco opções de seleção de ajuste de dose. Permite ao usuário a gravação de novas técnicas radiográficas. Indicação numérica do aquecimento do tubo de Raios-X em percentual de kHU´s, possibilitando o operador administrar a temperatura interna do conjunto emissor de Raios-x; Sistema de detecção automática de falhas com proteção eletrônica redundante através de alarme sonoro, visual que ativa o bloqueio da emissão Raios-x. Principais proteções: • Proteção Térmica do conjunto emissor de raios x (superaquecimento). • Falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente. • Falha no circuito giratório de sub e sobre corrente. • Tempo de exposição acima do permitido. • Sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs). • Indicação digital dos parâmetros KV. mA. Tempo e mAs. ESTATIVA PORTA-TUBO - Modelo Chão-Teto: O modelo chão-teto proporciona movimentação suave e leve. A sua grande estabilidade evita vibrações prejudiciais a formação da imagem. • Movimentos: o Deslocamento horizontal guiado por trilhos, com dois eixos de fixação superior e inferior, permitindo deslocamento de 3,4 metros. o Deslocamento vertical: 160 cm. o Distância foco/mesa bucky: 15 a 130 cm. o Distancia foco/bucky mural: 0,9 a 5,6 m (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA ANEXA). A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo e Local de Entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Compra. Prazo de Garantia: 2 (dois) anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação e 1 (um) ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.864.204/0001-21 | CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS -X LT | Não | Não | 1 | R$ 380.000,0000 | R$ 380.000,0000 | 12/10/2020 18:42:59 |

**Marca:** CDK
**Fabricante:** CDK IND E COM DE EQUPAMENTOS DE RAIOS X LTDA
**Modelo / Versão:** DIAFIX HF DR
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DIGITAL QUANTIDADE 01 UNIDADE MARCA CDK FABRICANTE - CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA MODELO DIAFIX HF DIGITAL PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO NA ANVISA 80119610007 EMPRESA CERTIFICADA ISSO 9001/2008 E ISSO 13485/2004 Equipamento fixo para radiologia em geral: Especificações técnicas: Gerador de alta frequência Gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante. Alimentação 220/380V, 50/60Hz; trifásico Potência de 80kW; Compensação automática de rede +/- 10%; Proteção térmica do tubo de raios-X; Indicadores de auto diagnóstico para falhas do sistema; Mesa de comando com ajustes de kV, mA, tempo e mAs; Ajuste de kV de no mínimo 40kV a 150kV em passos de 1kV; Ajuste de mA de no mínimo 10mA a 630mA; Ajuste de mAs de no mínimo 0,1 – 630mAs; Tempo de exposição de 0,001s a 10 segundos; 534 técnicas programáveis; Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso Tubo De Raios X Tubo de raios-X de alta performance, unidade selada imersa em óleo isolante; Focos 0,6mm e 1,2mm; Rotação de 9000 RPM Capacidade térmica do ânodo de 300kHu; Capacidade térmica do conjunto emissor de 1250kHU. Filtração inerente de 0,9mm Al Coluna Porta Tubo Tipo chão-chão com deslocamento longitudinal de 300cm; Freios eletromagnéticos liberados através de botões; Rotação do tubo +/- 180º; Braço telescópico de 30cm; Goniômetro para indicação da angulação do tubo. Mesa Radiográfica tampo flutuante Dimensões do tampo 220cm de comprimento x 90cm de largura x 80cm altura Tampo flutuante com deslocamento transversal de +/- 30cm e longitudinal de +/- 50cm; Deslocamento do bucky 48cm Freios eletromagnéticos para todos os movimentos, liberados por pedal; Grade antidifusora fixa 10:1 152 linhas/pol. SID 100 a 180cm Trilhos para utilização de faixa de compressão; Bandeja para painel digital; Tampo radiotransparente e homogêneo com capacidade de carga 300Kg; Estrutura de aço e pintura eletrostática. Suporte de cassete lateral Suporte de parede (bucky mural) Deslocamento vertical de 150cm; Deslocamento do bucky do centro do receptor/grade desde o chão de 42cm a 167cm; Freio mecânico; Grade antidifusora fixa 10:1 152 linhas/pol. Bandeja para painel digital; Demarcação em cruz no tampo do bucky mural para localização do paciente. SID 1,0m - 1,8m; Estrutura de aço e pintura eletrostática. Colimador Luminoso Colimador manual; Temporizador de 30 a 60 segundos para desligamento automático; Filtração inerente mínima de 2 mm Al equivalente. Par De Cabos De Alta Tensão Par de cabo de alta tensão de 150KV flexível com. DETECTOR DIGITAL – WIFI 01 detector digital – DR, WIFI 43x43cm. Comunicação DICOM, DICOM Print; distribuição de imagens através de PACS, HIS/RIS ou impressora; Lista de trabalho (worklist) para consulta de pacientes e armazenamento (Storage) para verificação da fila de trabalho do dispositivo de armazenamento; matriz de pixels 3072x3072 (9.4MP); Distância entre pixels (tamanho do pixel 139µm; Conversão A/D (profundidade de aquisição) 14bits; Monitor para visualização da imagem de 19' resolução 1280X1024 em LCD; Sistema DROC possibilita registrar emergência, inserir comentários editáveis, pré-visualizar a imagem radiografada, guardar procedimentos incompletos, girar ou inverter imagem, recortar imagem, ajuste e contraste e brilho, filtros diversos; exportação de imagens para gravar em CD/DVD; Pré-visualização após 4 segundos; Controle do gerador integrado ao console do sistema digital; PC processador One Intel i5-4590 (Quad Core 3.30GHz, 6MB), HD de 1TB com possibilidade de armazenamento de 25.000 imagens. Acompanha Impressora

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 380.000,0000 | 04.864.204/0001-21 | 13/10/2020 09:00:40:040 |
| R$ 274.250,0000 | 02.659.246/0001-03 | 13/10/2020 09:00:40:040 |
| R$ 274.188,2000 | 28.767.561/0001-30 | 13/10/2020 09:00:40:040 |
| R$ 274.000,0000 | 02.799.882/0001-22 | 13/10/2020 09:00:40:040 |
| R$ 249.900,0000 | 02.799.882/0001-22 | 13/10/2020 09:29:58:147 |
| R$ 269.000,0000 | 02.659.246/0001-03 | 13/10/2020 09:29:59:003 |
| R$ 272.500,0000 | 28.767.561/0001-30 | 13/10/2020 09:30:22:967 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Aberto | 13/10/2020 09:06:05 | Item Aberto. |
| Início 1a Etapa da Disputa Fechada | 13/10/2020 09:29:12 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 274.000,0000 e R$ 274.250,0000. |
| Encerrada Disputa Fechada | 13/10/2020 09:34:13 | Encerrada etapa fechada do item. |
| Encerrado | 13/10/2020 09:34:14 | Item encerrado. |
| Aceite | 13/10/2020 10:44:33 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22, pelo melhor lance de R$ 249.900,0000. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 13/10/2020 11:00:14 | Convocado para envio de anexo o fornecedor LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 13/10/2020 11:07:31 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22. |
| Negociação de valor | 13/10/2020 11:13:36 | Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22, pelo melhor lance de R$ 249.900,0000 e com valor negociado a R$ 234.900,0000. Motivo: valor negociado com o fornecedor |
| ilitado | 13/10/2020 11:14:59 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22 |
| Registro Intenção de Recurso | 13/10/2020 11:18:39 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA. CNPJ/CPF: 02659246000103. Motivo: Prezada Pregoeira, bom dia. Tudo bem? Manifestamos intenção de recurso, uma vez que a empresa vencedora não atende integralmente as especificações técnicas, uma delas sendo o braço, motivos os quais |
| Intenção de Recurso Aceita | 13/10/2020 13:36:31 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA., CNPJ/CPF: 02659246000103. Motivo: Aceitamos para analise. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 02.659.246/0001-03 | 13/10/2020 11:18 | 13/10/2020 13:36 | Aceito |

**Motivo Intenção:**Prezada Pregoeira, bom dia. Tudo bem? Manifestamos intenção de recurso, uma vez que a empresa vencedora não atende integralmente as especificações técnicas, uma delas sendo o braço, motivos os quais iremos discorrer na peça recursal. Obrigada e ficamos à disposição!

**Motivo Aceite ou Recusa:**Aceitamos para analise.

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:02:36 | Prezados licitantes, bom dia |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:02:48 | Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 35/2020. Alguns avisos importantes: |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:03:00 | O modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:03:14 | Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:03:24 | Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:03:36 | Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:03:46 | E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:03:55 | Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem |

| | | |
|---|---|---|
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:06:05 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:29:12 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 274.000,0000 e R$ 274.250,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:12 do dia 13/10/2020. |
| Sistema | 13/10/2020 09:34:14 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. |
| Sistema | 13/10/2020 09:34:14 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 13/10/2020 09:34:14 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade". |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:38:10 | Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:38:19 | Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 13/10/2020 às 10:15 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 09:38:31 | Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 10:16:23 | peço que aguardem mais 15 minutos enquanto terminamos de conferir as especificações técnicas. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 10:32:57 | Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito as empresas, desconto nos respectivos itens inicialmente ganhos. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 10:33:17 | Para LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Sr. licitante, LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, é possível redução no valor final proposta dos itens ganhos? |
| 02.799.882/0001-22 | 13/10/2020 10:35:07 | Bom dia |
| 02.799.882/0001-22 | 13/10/2020 10:36:31 | Podemos reduzir pra R$249.000,00. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 10:41:45 | Para LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Vossa empresa assinou Contrato com município vizinho, na data de 19/08, no valor de R$228.800,00 para o mesmo objeto. É possível chegar neste mesmo valor ? |
| 02.799.882/0001-22 | 13/10/2020 10:44:13 | Só um minuto, preciso consultar a diretoria. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 10:49:32 | Para LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ok |
| 02.799.882/0001-22 | 13/10/2020 10:54:51 | Não conseguimos reduzir tanto o valor devido a algumas alterações no cenário econômico sofridas desde aquela época. Podemos chegar hoje no valor de R$ 234.900,00. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 10:59:12 | Para LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ok |
| Pregoeiro | 13/10/2020 10:59:32 | A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada, |
| Pregoeiro | 13/10/2020 10:59:45 | Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br |
| Pregoeiro | 13/10/2020 10:59:58 | Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital. |
| Sistema | 13/10/2020 11:00:14 | Senhor fornecedor LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Sistema | 13/10/2020 11:07:31 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/CPF: 02.799.882/0001-22, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 11:14:45 | Portanto, às 11:15 horas de hoje – dia 01/10/2020 – será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade. |
| Sistema | 13/10/2020 11:14:59 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 11:15:17 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/10/2020 às 11:45:00. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 11:15:38 | O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 11:45 HORAS de hoje – dia 13/10/2020. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 11:16:07 | A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora. |
| Pregoeiro | 13/10/2020 11:16:16 | Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, telefone: (46) 3555-8119 – Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Abertura de Prazo | 13/10/2020 11:14:59 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 13/10/2020 11:15:17 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/10/2020 às 11:45:00. |

Data limite para registro de recurso: 16/10/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 21/10/2020.
Data limite para registro de decisão: 28/10/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:42 horas do dia 13 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
**Pregoeiro Oficial**

Cezar A. Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES
**Equipe de Apoio**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

987775.352020 .7129 .4275 .1078666358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**
Nº 00035/2020

Às 10:00 horas do dia 20 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 140, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00035/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019., tendo em vista não havendo recursos, admitimos a proposta.

**Item: 1**
**Descrição:** EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL
**Descrição Complementar:** Raio-x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, a
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 274.250,0000
**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 10,00

**Aceito para:** LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 249.900,0000 **e com valor negociado a** R$ 234.900,0000 .

**Histórico**

**Item: 1 - EQUIPAMENTO DE RAIO X TIPO INDUSTRIAL**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Volta de Fase | 19/10/2020 09:31:40 | Volta de Fase para Admissibilidade |
| Intenção de Recurso Recusada | 20/10/2020 09:59:15 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA., CNPJ/CPF: 02659246000103. Motivo: Devido a preclusão temporal, na fase recursal, recuso a intenção de recurso. |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|---|---|---|
| 02.659.246/0001-03 | 19/10/2020 09:31 | 20/10/2020 09:59 | Recusado |

**Motivo Intenção:**Prezada Pregoeira, bom dia. Tudo bem? Manifestamos intenção de recurso, uma vez que a empresa vencedora não atende integralmente as especificações técnicas, uma delas sendo o braço, motivos os quais iremos discorrer na peça recursal. Obrigada e ficamos à disposição!

**Motivo Aceite ou Recusa:**Devido a preclusão temporal, na fase recursal, recuso a intenção de recurso.

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 19/10/2020 09:31:40 | Este pregão foi reagendado para 20/10/2020 10:00. |
| Sistema | 19/10/2020 09:31:40 | Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Admissibilidade. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Volta de Fase | 19/10/2020 09:31:40 | não havendo recursos, admitimos a proposta. Reagendado para: 20/10/2020 10:00 |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:59 horas do dia 20 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carla S.R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
**Pregoeiro Oficial**

Cezar A. Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES
**Equipe de Apoio**

Ver Ata Original

Imprimir o **Relatório**

Voltar



335

*MUNICIPIO DE PLANALTO*
*CNPJ Nº 76.460.526/0001-16*
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*
*PLANALTO - PARANÁ*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 035/2020, cujo objeto é Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019, com fornecimento de material, em favor da empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e em consequência **ADJUDICA,** ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 21 de outubro de 2020.

---

**INÁCIO JOSÉ WERLE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA Nº 029/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, pintura e reforma nas barracas da Feira do Produtor Rural do município de Planalto, com fornecimento de 60 barras de tubos de ferro de 01 polegada, espessura de 18 mm e 2,40 metros de comprimento, pintado na cor azul royal.
**EMPRESA:** CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES 05545146997 - ME.
**VALOR:** R$2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).
**DATA:** 14 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2020.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA:** CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES 05545146997 - ME.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, pintura e reforma nas barracas da Feira do Produtor Rural do município de Planalto, com fornecimento de 60 barras de tubos de ferro de 01 polegada, espessura de 18 mm e 2,40 metros de comprimento, pintado na cor azul royal.
**VALOR TOTAL:** R$2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma com ampliação de área de edificação com destinação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 119.810,25 (cento e dezenove mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 28 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2020.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO
**CONTRATADA:** LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**OBJETO:** Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.
**VALOR TOTAL:** R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 035/2020, lavrada em 13 de outubro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.

**EMPRESA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM**: 01.
**VALOR TOTAL**: R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

**DATA**: 21 de outubro de 2020.

*INÁCIO JOSÉ WERLE*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**DECAB17C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2020. Edição 2122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 035/2020, lavrada em 13 de outubro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019

EMPRESA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

DATA: 21 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 036/2020, lavrada em 15 de outubro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação do trânsito (preferência, advertência e/ou acessibilidade) e identificação de logradouros, para as vias públicas do Município de Planalto, estado do Paraná.

EMPRESA: RS2 PUBLICIDADE LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 01, 03, 04, 05, 06, 07.
VALOR TOTAL: R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

EMPRESA: VALDIR REIS APOLO
LOTE: 01.
ITEM: 02.
VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA: 20 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.

2. Empresas Participantes:
2.1 - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2.2 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
2.3 - WMI TECNOLOGIAS LTDA
2.4 - CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS – X LTDA

Situação Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.882/0001-22, situada na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, 45, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 totalizando a importância de R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 035/2020 de 2º de setembro de 2020, teve sua abertura em sessão realizada pela Pregoeira no dia 13 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação do trânsito (preferência, advertência e ou acessibilidade) e identificação de logradouros, para as vias públicas do Município de Planalto, estado do Paraná.

2. Empresas Participantes:
2.1 - RC SINALIZAÇÃO LTDA
2.2 - RS2 PUBLICIDADE LTDA
2.3 – VALDIR REIS APOLO
2.4 – MARCELO SIMONI
2.5 - SIMONE AMADEU DA SILVA
2.6 – BULLA SINALIZAÇÕES LTDA
2.7 – FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA
2.8 – INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
2.9 – EDER TADEU GOZZO
2.10- ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
2.11 – VISUAL PREMIUM LTDA

Situação Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – RS2 PUBLICIDADE LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.624.610/0001-48 situada na Rua Rio Paraná, 1154, Weissopolis, Município de Pinhais, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 totalizando a importância de R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

3.2 – VALDIR REIS APOLO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.728.001/0001-24 situada na Rua Euclides da Cunha Rebes, 138, Jardim Atuba Município de Pinhais, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 totalizando a importância de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 036/2020 de 02 de outubro de 2020, teve sua abertura em sessão realizada pela Pregoeira no dia 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

**1 . Objeto da Licitação**
Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.

**2. Empresas Participantes:**
**2.1 - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**2.2 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
**2.3 – WMI TECNOLOGIAS LTDA**
**2.4 – CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS – X LTDA**
Situação: Classificada

**3. Empresas Vencedoras:**
**3.1 – LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22 situada na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, 45, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 totalizando a importância de RS 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

**4. Data da Abertura:**
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 035/2020 de 29 de setembro de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

*CARLA SABRINA RECH MALINSKI*
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**0B7DD7A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2020. Edição 2122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 035/2020, lavrada em 13 de outubro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.

**EMPRESA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITEM:** 01.
**VALOR TOTAL**: R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

**DATA**: 21 de outubro de 2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**DECAB17C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2020. Edição 2122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



345

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
## LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019, a classificação ficou a seguinte:

| LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Lote | Item | Nome do produto/serviço | Valor do item | Situação |
| 1 | 1 | 1 | Raio-x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames/aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior;<br>Painel/console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros;<br>Potência focal de 35/55kW ou maior;<br>TUBO DE RAIO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior;<br>Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior;<br>Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior;<br>Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm;<br>Travas eletromagnéticas para todos os movimentos;<br>Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem;<br>Gravador e leitor de CD-R/DVD-R;<br>Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet;<br>Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF;<br>Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware;<br>Teclado ou labels totalmente em português. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: | 234.900,00 | Classificado |



342

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior;<br>Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2;<br>Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente;<br>Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior, sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Deslocamento lateral de 24 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; sendo tolerável a margem de 10% para mais ou para menos.<br>Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior;<br>Grade antidifusora móvel.<br>PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir:<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior;<br>Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV;<br>Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior;<br>Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção;<br>Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior;<br>Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos;<br>Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior;<br>Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior;<br>Rotação do tubo de raios- X de ±180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa;<br>Aquisição da imagem em máximo 5s;<br>DETECTOR devem possuir:<br>Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural;<br>Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio;<br>Matriz mínima de 1990x2400 pixels ou maior;<br>Tamanho máximo do pixel ésio (CsI);<br>Conversor A/D de 14bits;<br>Peso máximo do detector de 4 kg com | | |



343

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | bateria ou sistema capacitivo integrado;<br>Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor;<br>Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector;<br>ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir:<br>Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen);<br>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/E BACKUP DE ENERGIA:<br>Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz;<br>Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência | | |

Planalto - PR, 20 de outubro de 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40



344

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

**DATA DA ASSINATURA**:27 de outubro de 2020.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO
**CONTRATADA**: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**OBJETO**: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.
**VALOR TOTAL:** R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**CE8ED745

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2020. Edição 2126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/